



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.544

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Terça-feira,
09 de setembro de 1997

NESTA EDIÇÃO

3 cadernos/32 páginas
16 páginas eletrônicas
16 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

0161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Implantados Centros de Atendimento Psicossocial



IMPORTANTE

Concurso

O Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região divulga a lista de 31 candidatos que foram aprovados na prova escrita do Concurso Público C-286 para Juiz do Trabalho Substituto. A Comissão do Concurso avisa que a inscrição definitiva estará aberta na Secretaria do TRT, de 22 a 24 de setembro.

(Caderno 3. Pág. 4)

TCM

Na sessão de 11 de setembro, quinta-feira, o Tribunal de Contas dos Municípios irá julgar a inspeção ordinária realizada nas contas da Prefeitura de São João de Pirabas no período de janeiro a julho de 96; a prestação de contas de 94 da Prefeitura de Ponta de Pedras; e o recurso interposto à decisão nas contas de 93 da Prefeitura de Oeiras do Pará.

(Caderno 2. Pág. 3)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>



A Portaria nº 278 da Secretaria de Saúde implanta oito Centros de Saúde de Atendimento Psicossocial: cinco em Belém, um no Distrito de Icoaraci e dois no interior do Estado. A Portaria define que será feita a

assistência psiquiátrica, psicológica e sócio-familiar nos bairros de Tucunduba, Nova Marambaia, Pedreira/Umarizal, Cremação, Reduto, no Distrito de Icoaraci e nos municípios de Castanhal e Altamira. A Portaria pretende garantir o atendimento

individual medicamentoso, psicoterápico e de orientação, atendimento de grupos, visitas familiares e atividades comunitárias para a integração do doente mental na comunidade.

(Caderno 1. Pág. 8)

Seduc compra mais livros para bibliotecas de CAICs



A Secretaria de Educação assina 3 contratos - 195/97, 197/97, 198/97 - de aquisição de livros para o acervo das bibliotecas dos sete CAICs do Estado. Os contratos somam investimento de R\$ 112,2 mil. RONDA - A Seduc também assina o Convênio de Cooperação Técnica nº

114/97 com o Comando Geral da Polícia Militar, para que seja implantado e operacionalizado o Projeto Ronda Escolar. Inicialmente estarão envolvidas 105 escolas estaduais e o projeto será desenvolvido através da Companhia Independente do Policiamento Escolar.

(Caderno 1. Pág. 4, 5)

Convocação do Ibama

O Ibama convoca as pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, a comparecerem ao Setor de Fontes Poluidoras e Controle Ambiental do Ibama no Pará. O Instituto quer fazer o registro no Cadastro Técnico Federal, em 30 dias.

(Caderno 2. Pág. 2)

Licitação da Celpa

A Celpa fará abertura de propostas dia 30 de setembro da Licitação TP-DIENG-057/97 para contratar empresa de engenharia que executará serviços de fiscalização e comissionamento para implantação da linha de transmissão Vila do Conde / Moju / Tailândia, na região do Baixo Tocantins. A execução será sob regime de empreitada.

(Caderno 1. Pág. 11)

Água para diversos conjuntos



A empresa Cesam - Engenharia Sanitária e Ambiental ficará responsável, segundo Extratos de OES nº 055/97 e 056/97 da Secretaria de Obras Públicas, pelos serviços de projeto de sistema de produção de água dos Conjuntos Tenoné I e II, Porto Sumaúma, Residencial Bela Manoela, dos Conjuntos Verdejante I, II e III, e ainda se encarregará da reformulação do sistema de abastecimento de água do Verdejante IV. Os dois contratos foram isentos de licitação.

(Caderno 1. Pág. 10)



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1997
GOVERNO DO ESTADO RESOLVE
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de 01.94, IVONNE PRACIANO PEREIRA SALES, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, GEP-DAS-011.1, lotada na Polícia Civil.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, pelo critério menor preço, a adjudicação da presente Tomada de preços à Firma Auto Posto Açaí Ltda.
Belém, 02 de Setembro de 1997
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0217/97-SCCG, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 3976/97 da Junta de Perícia Médicas do IPASEP
RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida ao servidor PAULO ATAÍDE GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 0036676-018, lotado neste órgão, no período de 22/07 a 19/09/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SUBCHIEFA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de setembro de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2.013/GAB/SESPA,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF e Rio de Janeiro - RJ, nos dias 27 e 29 de agosto do corrente, a fim de participar das cerimônias de Assinatura do Convênio para execução do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti e de comemoração do Dia Nacional de Combate ao Fumo, no Instituto Nacional do Câncer, respectivamente, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o

Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA,
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0123/97/CH./GAB/SEFA,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para São Paulo-SP, no período de 04 a 06 de setembro do corrente, a fim de participar do Seminário Especial: Reforma do ICMS - 1º Aniversário da Lei Complementar nº 87/96, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA,
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 109/97-CMG/TES., datada de 02 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de setembro de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO

MUNICÍPIOS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA		
NOME	PERÍODO	QUANT.
Maj QOPM RG 9246	03 a 08/09/97	05 (cinco)
Walci Luiz Travassos de Queiroz		
1º Sgt PM RG 10779	03 a 08/09/97	05 (cinco)
Norberto Jorge Alves de Souza		
3º Sgt PM FEM RG 12154	03 a 08/09/97	05 (cinco)
Euma Cardoso Alves Brito		
MUNICÍPIO DE BANNACH	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 16222	04 a 08/09/97	04 (quatro)
Paulo Sérgio Santana Garcia		
Subten PM RG 6944	04 a 08/09/97	04 (quatro)
Ivo José dos Santos Moraes		
MUNICÍPIO DE CASTANHAL	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 8067	04/09/97	½ (meia)
Roberto Luiz de Freitas Campos		
Cap QOPM RG 16217	04/09/97	½ (meia)
Hilton Celso Benigno de Souza		
Cap QOPM RG 16233	04/09/97	½ (meia)
Jairo Mafrá Mascarenhas		
3º Sgt PM RG 12448	04/09/97	½ (meia)
Alcides Gonçalves Abreu		
3º Sgt PM RG 12487	04/09/97	½ (meia)
Isaías Borges de Oliveira		
CB PM RG 7759	04/09/97	½ (meia)
Luiz Mário Barbosa de Oliveira		
CB PM RG 13029	04/09/97	½ (meia)
Valdir Alvares da Gama		



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

SD PM RG 17254		
João Guilherme B. Santa Brígida	04/09/97	1/2 (meia)
SD PM RG 23923		
Carlos Alexandre Noronha Soares	04/09/97	1/2 (meia)
MUNICÍPIOS DE TUCUMÁ, OURILÂNDIA E BANNACH		
NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 7799		
Edvaldo Pascoal do Carmo	05 a 07/09/97	2 (duas e meia)
1º Ten QOPM RG 18044		
José Dilson Melo de Souza Jr.	06 a 07/09/97	02 (duas)
3º Sgt PM RG 9995		
Ronaldo Souza da Costa	03 a 08/09/97	05 (cinco)
RIO DE JANEIRO/RJ		
NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 8067		
Roberto Luiz de Freitas Campos	08/09 a 05/10/97	28 (vinte e oito)
BRASÍLIA/DF		
NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 16228		
Fernando Augusto Dopazo Noura	02/09/97	01 (uma)
BELO HORIZONTE/MG		
NOME	PERÍODO	QUANT.
Cap QOPM RG 13868		
Sérgio Alonso Pinto e Silva	07 a 14/09/97	07 (sete)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIANº 2288 DE 13 DE JUNHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, FÁTIMA NAZARÉ ARAÚJO NEVES, Mat. nº 0190608-010, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - DEES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de junho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.200 de 26.08.97.

PORTARIANº 2558 DE 03 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput", 131, § 1º, inciso XII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, JUAREZ DUARTE CABRAL, Mat. nº 0046353-010, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.189 de 26.08.97.

PORTARIANº 2954 DE 04 DE AGOSTO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131 § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, LUZIA LOPES MACHADO, Mat. nº 3216527-019, na função de Servente, nível "c", lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.199 de 26.08.97.

PORTARIANº 2935 DE 31 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA APARECIDA BASTOS SARAIVA, Mat. nº 0646946-026, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E "Padre José Anchieta".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.199 de 26.08.97.

PORTARIANº 2930 DE 31 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ SOUZA, Mat. nº 5173515-012, na função de Agente de Saúde, nível PKE, lotada na Fundação da Santa Casa de Misericórdia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de julho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.197 de 26.08.97.

PORTARIANº 2818 DE 24 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX e 114, § 2º, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO, Mat. nº 3150690-017, na função de Técnico "D" nível 07, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de julho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.197 de 26.08.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-011.3.

Belém, 08 de setembro de 1997.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIANº 2357 DE 19 DE JUNHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Mat. nº 0040983-015, na função de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.202 de 26.08.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria do servidor RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-011.4.

Belém, 08 de setembro de 1997.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIANº 2888 DE 28 DE JULHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso III e 109, § 1º da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 22849 - LEONARDO GÓES ABREU, MF 5574986-013, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.189 de 26.08.97.

PORTARIANº 2937 DE 04 DE AGOSTO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que MENOTE RANIERI, solicita através do Proc. nº 1996/74650, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MENOTE RANIERI, Mat. nº 0064653-015, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-705.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados através da Port. nº 1570 de 26.11.85-SEAD, sob o Acórdão nº 14.339, de 28.01.86-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.200 de 26.08.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de retificação de proventos do servidor MENOTE RANIERI, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Belém, 08 de setembro de 1997.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIANº 1976 DE 05 DE MAIO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que ROBERTO SANTOS, solicita através do Processo nº 6336/95-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de ROBERTO SANTOS, Mat. nº 0059897-010, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados na Port. nº 0010 de 05.01.88-SEAD, sob o Acórdão nº 15.833, de 26.04.88-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.248 de 02.09.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de retificação de proventos do servidor ROBERTO SANTOS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Tempo Integral.

Belém, 08 de setembro de 1997.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIANº 2162 DE 03 DE JUNHO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JOSÉ DIAS MONTEIRO, Mat. nº 0014869-018, no cargo de Agente de Atividades Agropecuária, Código GEP-ANM-801, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.189 de 26.08.97.

PORTARIANº 3296 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.02.84.

Considerando os termos do Proc. nº 1997/11125.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, BERNARDO ALEXANDRE ARAÚJO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Jacundá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

PORTARIANº 3297 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.02.84.

Considerando os termos do Proc. nº 1997/112362.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, AUGUSTO CESAR ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 0005142-017, do cargo de Auxiliar de Engenharia, código GEP-ANM-804.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 02.06.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1997.

ROSA MARIALIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/97-SEAD

A Diretora do Departamento de Administração, nomeada através do Decreto Governamental s/n datado de 16.04.96, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 28.194 de 17.04.96, no âmbito de suas atribuições legais de ordenador de despesa, nos termos da PORTARIAN.º 175 de 17.04.96, resolve dispensar de licitação a compra de material permanente - condicionador de ar tipo "air split", nos termos do Processo n.º 1997/87887, com base no inciso V do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 com as alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94.

Belém, 05 de setembro de 1997.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora de Administração/SEAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação n.º 004/97-SEAD, nos termos do artigo

26 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações contidas na Lei n.º 8.883/94, fundamentado nas disposições do inciso V do artigo 24 dos mencionados diplomas legais.

Belém, 08 de setembro de 1997.

AUGUSTO CÉSAR BELLO

Secretário de Administração, em exercício.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene

Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

PORTARIA Nº 0984, DE 26 DE AGOSTO DE 1997

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16/07/97.

RESOLVE:

Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS a servidora CÉLIA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 0026913-010, ocupante da função de Auxiliar de Operações e Segurança, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/06/97. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de agosto de 1997.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ERRATA: Na Portaria nº 1007, de 02 de setembro de 1997, publicada no D.O.E. nº 28.540 de 03.09.97, onde se lê: período de 08 a 10.09.97; leia-se: período de 15 a 17.09.97.

Portaria nº 1024, de 04 de setembro de 1997 - Diárias - Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro; matrícula nº 0025275-010; cargo: coordenadora; destino: Canela/RS; período: 14 a 19.09.97; objetivo: a fim de participar do V Encontro Nacional dos Projetos do Programa PRORENDIA.

Portaria nº 1023, de 04 de setembro de 1997 - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; destino: Municípios de Colares e São Domingos do Capim; objetivo: a fim de tratar assuntos de interesse do Governo do Estado.

NOME E Nº: 01 - João Batista Pinto de Araújo
MATRÍCULA: 0027391-019 CARGO: Técnico
PERÍODO: 08 a 13.09.97 Nº DE DIÁRIAS: 06

NOME E Nº: 02 - Maria de Fátima Lopes Correa
MATRÍCULA: 0027746-010 CARGO: Técnico
PERÍODO: 08 a 13.09.97 Nº DE DIÁRIAS: 06

NOME E Nº: 03 - Dorival da Silva Correa
MATRÍCULA: 0026220-017 CARGO: Aux.Op.Seg
PERÍODO: 08.09.97 Nº DE DIÁRIAS: 01

PORTARIA nº 1022, de 04 de setembro de 1997 - Adiantamento - Servidora: Maria de Fátima Lopes Correa; matrícula nº 0027746-010 e CIC nº 094121072-34; cargo: técnica; valor do suprimento: R\$180,00 (cento e oitenta reais); elemento de despesa: 19101.0300900402186 - 349033; período para aplicação: 15 (quinze) dias e para prestação de contas 15 (quinze) dias após aplicação.

Portaria nº 1021, de 04 de setembro de 1997 - Diárias - Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro; matrícula nº 0025275-010; cargo: coordenadora; destino: Brasília; período: 09 a 11.09.97; objetivo: a fim de participar do workshop sobre contribuições Financeira nos Projetos PRORENDIA TI.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro

Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 031/97

ABERTURA: 23.09.97 HORA: 09:30

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DE JANELA DO PRÉDIO DA SEDUC.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ
Belém, 09 de setembro de 1997.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 168/97

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES BAÚ

ABERTURA: 16.09.97 - 09:30

CONVITE: 169/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ ATENDER DEPG/CAICS DE MARABÁ E CAPANEMA (MESA

EM AÇO INOX, E MESA PARA LAVAGEM DE RECIPIENTES)

ABERTURA: 16.09.97 - 10:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 09 de setembro de 1997.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 030/97-CPL/SEDUC, que a sua abertura permanece no dia 22.09.97, sendo que o horário será às 15:00 horas.
Belém, 08 de setembro de 1997.

A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 139/97

FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO E REIS LTDA

ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: MARIA ADÉLIA RODRIGUES GUIMARÃES

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.09.97

Belém, 08 de setembro de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 140/97

FIRMA(VENCEDORA):

TJ.MATERIAIS DE CONST. ITEM: 01

FIRMA(VENCEDORA):

MULTINORTE COMERCIAL ITEM: 02 e 09.

FIRMA(VENCEDORA): O.B.MARQUES ITEM: 04.

FIRMA(VENCEDORA): DISTRIB.ALTERNATIVA ITEM: 05.

FIRMA(VENCEDORA):

MIDAS COMERCIAL ITEM: 06,07,11,12 e 14.

FIRMA(VENCEDORA): PAPELARIA PARIZE ITEM: 08.

FIRMA(VENCEDORA): CIRCULAR COMERCIAL ITEM: 10.

FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL PEREIRA ITEM: 13.

FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR COMERCIAL ITEM: 15.

PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.09.97

Belém, 08 de setembro de 1997.

RESULTADO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 152/97

FIRMA(VENCEDORA): BRAGA SS LTDA ITEM: 01 e 02.

PRESIDENTE: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ

Belém, 08 de setembro de 1997.

RESULTADO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 154/97

FIRMA(VENCEDORA): TRAJANO SAMPAIO ITEM: 01

FIRMA(VENCEDORA): MEDICAL ITEM: 02

FIRMA(VENCEDORA): JOSÉ SOARES ITEM: 03

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA

Belém, 08 de setembro de 1997.

RESULTADO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 156/97

FIRMA(VENCEDORA): VALBRINKE LTDA ITEM: ÚNICO

PRESIDENTE: MARLY ROCHA MARTINS

Belém, 08 de setembro de 1997.

RESULTADO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 028/97

FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO ITEM: 01,03,10 e 24.

FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE ITEM: 02,04 e 09.

FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA ITEM: 05,07,08 e 18.

FIRMA(VENCEDORA): FERRAMAQ ITEM: 06 e 14.

FIRMA(VENCEDORA): PREMIERE ITEM: 12

FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR ITEM: 20

PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO

Belém, 08 de setembro de 1997.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve

REVOGAR o item 03 do CONVITE Nº 140/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 97.383/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 08 de setembro de 1997.

Dra.ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº 198/97-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/SOMENSI- LIVROS DISTRIBUIÇÕES LTDª.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato de Aquisição de livros da Ed. Moderna e farão parte do acervo bibliográfico das bibliotecas dos

07 CAICS do Estado do Pará, conforme o empenho nº 97NE06632.

VIGÊNCIA: 01.09 até 12.09.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-36.592,15 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (027). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº 195/97-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/JINKINGS & CIA LTDª.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato de Aquisição de livros para o acervo bibliográfico das bibliotecas dos 07 CAICS do Estado do

Pará, conforme os empenhos nºs 97NE06625, 97NE06626,

97NE06627, 97NE06628, 97NE06629, 97NE06630.

VIGÊNCIA: 01.09 até 30.09.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-69.191,78 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS Nº 197/97-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/R.M. COMÉRCIO LTDª. (ED. FTD).

OBJETO: Destina-se o presente Contrato de Aquisição de livros da Ed. FTD e farão parte do acervo bibliográfico das bibliotecas dos 07

CAICS do Estado do Pará, conforme o empenho nº 97NE06631.

VIGÊNCIA: 01.09 até 12.09.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-6.635,30 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (004). Meta: 12. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/97-SEDUC.

CARTA CONVITE Nº 132/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA IRMÃOS ARAÚJO & REIS LTDª.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de: 20(vinte) unid. de Televisor à cores, Tela 29", alimentação 110/220V;

Sistema PAL-M, Controle remoto sem fio com operações básicas de reprodução. Marca: TOSHIBA. Ref. 2986S.

VIGÊNCIA: 04.09 até 11.09.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-14.800,00 (Quatorze Mil e

Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/97. (027). Meta: 08. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/PA.

DATA DA ASSINATURA: 01.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 026/92-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA

LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SOCIEDADE NACIONAL DE INSTRUÇÃO.

OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a excluir a servidora MARIA LARA REIS E SILVA, matrícula nº 5377609/015, por

conveniência administrativa.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

GLOBAL Nº 001/97-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 071/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA SÓLIDA PROJETOS, CONSTRUÇÕES

E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Considerando o conteúdo do ofício nº 057/97 de 03.09.97,

as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem

prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 60

(sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 05.09 até 04.11.97

DATA DA ASSINATURA: 04.09.97.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento

original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 114/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA

LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Tem por objetivo a parceria entre SEDUC e o COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, visando a implantação e operacionalização do Projeto RONDA ESCOLAR, através da COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESCOLAR (CIPOE) que atenderá inicialmente 105 (cento e cinco) Escolas Estaduais e Regime de Convênio. VIGÊNCIA: 08.09.1.997 até 07.09.2.002.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Principal do Curuçambá, s/n, Município de Ananindeua, com 28 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 334/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua 15 de Novembro, nº 1.054, Município de Mocajuba, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO

UMARIZAL.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. Umarizal, nº 33, Município de Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO COMUNITÁRIO UMARIZAL.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, os prédios:
-situado na Rua Major Cutró, s/n, Município de Eldorado do Carajás, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. OGILVANISE MOREIRA DE MOURA.

-situado na Rua Guarujá, s/n, Município de Eldorado do Carajás, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. JOÉRCIO BARBALHO.

-situado na Rua Rio Vermelho, s/n, Município de Eldorado do Carajás, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. BENEVIDIA GOMES.

VIGÊNCIA: 08.09 até 31.12.97

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Cônego Inácio Magalhães, nº 235, Município de Capanema, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. SÃO PIO X.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Secretária de Educação, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE PRELAZIA DO MARAJÓ.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na 3ª Rua de Soure, nº 980, Município de Soure, com 26 dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO STELLA MARIS.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 220/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE PRELAZIA DO MARAJÓ.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Rio Branco, nº 778, Município de Soure, com 22 dependências, para funcionamento da ERC. SANTO AGOSTINHO.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 328/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA.

OBJETO: Por este Convênio, a Entidade APAE/BRAGANÇA, ofertará à SEDUC, gratuitamente, 56 (cinquenta e seis) vagas, para atendimento de Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEES), através da ERC. APAE/BRAGANÇA, Situada na Rua Sônia Ferreira, s/n, Município de Braganá, com 12 dependências.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 295/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES:SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MÃES AUTÔNOMO

DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ.

OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua 02 de Junho, s/n, Município de Santo Antonio do Tauá, com 08 dependências, para funcionamento da ERC. CLUBE DE MÃES AUTÔNOMO DA VILA DO ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ.

VIGÊNCIA: 08.09. até 31.12.97.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAME/Subsecretária de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 9597/97 DE 01.09.97

NOME: TEREZINHA DE JESUS CUNHA

MATRÍCULA: 5300983/011

CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO/EE

PLACIDO DE CASTRO/SANTARÉM

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9596/97 DE 01.09.97

NOME: TEREZA DE ALMEIDA COUTINHO

MATRÍCULA: 5515734/019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ANTONIO GOMES MOREIRA

JUNIOR/MONTE DOURADO/ALMEIRIM

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9517/97 DE 28.08.97

NOME: SANDRA RAMOS DE MORAIS

MATRÍCULA: 5615500/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DELZUITA MELO DE

ALBUQUERQUE/MARABÁ

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 28.08.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9664/97 DE 03.09.97

NOME: REGINA COELI CARVALHO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5240719/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ADEMAR NUNES/

SALVATERRA

NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 03.09.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 9592/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO

MATRÍCULA: 0268585/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OLACIDO DE CASTRO/

SANTARÉM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 250-B/97 DE 28.08.97

NOME: HELENICE SATIKO NAKANO PINTO

MATRÍCULA: 0944742/013

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MARIA IRANY RODRIGUES

DA SILVA/ITUPIRANGA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 9569/97 DE 28.08.97

NOME: MARIA JOSÉ ARAUJO LOPES

MATRÍCULA: 0777714/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DELZUITA MELO DE

ALBUQUERQUE/MARABÁ

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 9613/97 DE 01.09.97

NOME: LUCILEA ALVES FERREIRA

MATRÍCULA: 6016278/017

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE JOÃO BATISTA DE M.

CARVALHO/BENEVIDES

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 9721/97 DE 04.09.97

NOME: WILSON ALVES DE PAIVA

MATRÍCULA: 0516635.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. Mª. DO SOCORRO JACOB/

ITAITUBA

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 96.06/97 DE 01.09.97

NOME: ROSELINE IELVA PINTO DA CUNHA

MATRÍCULA: 0349950.010

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST./EE. R. PINHEIRO /

BELEM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 9608/97 DE 01.09.97

NOME: LUCIMAR MACEDO DE CAMPOS

MATRÍCULA: 0493694.017

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST./ERC. ROSA GATTORNO/BI.

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3(SECRETARIA)

PORTARIA Nº 9731/97 DE 04.09.97

NOME: JORGE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 5402336.016

CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST./ERC.MAES DO BAIRRO

DA SACRAMENTA/ BELEM

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: 9DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 9594/97 DE 01.09.97

NOME: JACIRENE VINENTE DIAS

MATRÍCULA: 0958085/014

CARGO/LOTAÇÃO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO/EE PROF

MARIA QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINÁ

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9534/97 DE 29.08.97

NOME: MARY NELY RESENDE COSTA

MATRÍCULA: 0968900/010

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MARIA IRANY RODRIGUES

DA SILVA/NOVA IPIXUNA

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 29.08.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9593/97 DE 01.09.97

NOME: VITORIA REIS DOS REIS

MATRÍCULA: 0215260/010

CARGO/LOTAÇÃO:PROF/EE INAC. PASSARINHO/TERRA

ALTA

NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9595/97 DE 01.09.97

NOME: ANA PRISCILA ANDRADE DE LIMA

MATRÍCULA: 5183375/021

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF/JOSÉ MARIA HESKEYH

CONDURU/CURUCÁ

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9612/97 DE 01.09.97

NOME: LUCILEA ALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 6016278/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF DEUSARINA
NASCIMENTO DE SOUSA/BENEVIDES
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9670/97 DE 03.09.97

NOME: ROSE MARY FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0353353/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF EROTILDES FROTA
AGUIAR/ ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.09.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9647/97 DE 02.09.97

NOME: INES HELENA FERREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0629960.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. CRIANÇA ESPERANÇA/
ABAETETUBA
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.09.97, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9700/97 DE 03.09.97

NOME: ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0586935.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST./EE. PE. LOURENÇO
SCOTTI/ MÃE DO RIO
NÍVEL:GD : (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.09.97, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9610/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0472140.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./ERC.R.GATTORNO/BELÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.97, ATE ULTERIOR
DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9492/997 DE 02.09.97

NOME: LEILA DE NAZARE CARDOSO DE LIMA
MATRÍCULA: 0404918.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ DIV. TEC. PEDAGOGICA/DEAF/
BELEM
NÍVEL: FG-4(CHEFE DE SEÇÃO)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.06.97, ATE ULTERIOR
DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 9648/97 DE 02.09.97

NOME: BIBIANOSERRÃO FILGUEIRA
MATRÍCULA: 0406570.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. AGUAS LINDAS/
ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02.09.97, ATE ULTERIOR
DELIBERAÇÃO

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 9433/97 DE 27.08.97**

NOME: CLOTILDES DIAS DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 0551465/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GOV. ALACID NUNES/
CAMETÁ
PERÍODO: 09.07.97 A 07.08.97

PORTARIA Nº 9434/97 DE 27.08.97

NOME: Jaelia MENDES DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 6389929/014
CARGO/LOTAÇÃO:PROF/EE DIONISIO BENTES/RONDON
PARÁ
PERÍODO: 14.05.97 A 28.05.97

PORTARIA Nº 9435/97 DE 27.08.97

NOME: ELIZABETE ASSUNÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 6036643/045
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ P MARTIRES/
BRAGANÇA
PERÍODO: 04.08.97 A 18.08.97

PORTARIA Nº 9436/97 DE 27.08.97

NOME: NOEMIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0498270/016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE LEVINDO ROCHA/
BAIÃO
PERÍODO: 04.08.97 A 18.08.97

PORTARIA Nº 9437/97 DE 27.08.97

NOME: EULINA MENEZES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0647586/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF FRANCISCO NUNES/
RONGO DO PARÁ
PERÍODO: 04.08.97 A 13.08.97

PORTARIA Nº 9438/97 DE 27.08.97

NOME: TOMAZIA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0297682/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PEDRO CARNEIRO/
VISEU
PERÍODO: 02.06.97 A 01.07.97

PORTARIA Nº 9439/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA DE JESUS FIEL RIBEIRO
MATRÍCULA: 0551490/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE BITUBA/CAMETÁ
PERÍODO: 03.03.97 A 01.04.97

PORTARIA Nº 9441/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
MATRÍCULA: 0423955/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF JOSÉ M
MACHADO/ BARCARENA
PERÍODO: 05.05.97 A 03.07.97

PORTARIA Nº 9496/97 DE 28.08.97

NOME: ANGELA MARIA PRAXEDES VIEIRA
MATRÍCULA: 0662364/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE PAGAMENTO/
BELÉM
PERÍODO: 03.06.97 A 10.06.97

PORTARIA Nº 9589/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA TRINDADE TORRES
MATRÍCULA: 6030009/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE A DE FIGUEIREDO/BELÉM
PERÍODO: 12.06.97 A 30.06.97

PORTARIA Nº 9573/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA
MATRÍCULA: 6390102/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRIG FONTENELE/BELÉM
PERÍODO: 04.07.97 A 02.08.97

PORTARIA Nº 9575/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA NEVES DO ROZARIO
MATRÍCULA: 0758310/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRIG FONTENELE/BELÉM
PERÍODO: 04.08.97 A 02.10.97

PORTARIA Nº 9574/97 DE 02.09.97

NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE BARÃO DO R BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 08.06.97 A 07.07.97

PORTARIA Nº 9484/97 DE 28.08.97

NOME: ANTONIA ELIENE DE JESUS CARNEIRO COSTA
MATRÍCULA: 0254800/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S VICENTE/ANANINDEUA
PERÍODO: 05.07.97 A 19.07.97

PORTARIA Nº 9259/97 DE 26.08.97

NOME: JURACY DA SILVA TAVARES
MATRÍCULA: 0417700.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PTE. VARGAS/ TOME AÇU
PERÍODO: 11.08.97 A 25.08.97

PORTARIA Nº 9261/97 DE 26.08.97

NOME: MARIA LUCIA DE SOUSA DIAS
MATRÍCULA: 0416800.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. FABIO LUZ/ TOME AÇU
PERÍODO: 20.06.97 A 19.07.97

PORTARIA Nº 9260/97 DE 26.08.97

NOME: MARIA LUCIA DE SOUSA DIAS
MATRÍCULA: 0416800.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. FABIO LUZ/ TOME AÇU
PERÍODO: 23.07.97 A 21.08.97

PORTARIA Nº 9258/97 DE 26.08.97

NOME: MARIA RAIMUNDA DIAS DE SOUZA
MATRÍCULA:0417190.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. PTE. VARGAS/ TOME AÇU
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97

PORTARIA Nº 9301/97 DE 27.08.97

NOME: ELENA NILCES PINTO
MATRÍCULA: 5223806.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T B TEIXIERA/ MARAPANIM
PERÍODO: 05.08.97 A 03.09.97

PORTARIA Nº 9302/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA IVETE RODRIGUES GARCIA
MATRÍCULA: 0249505.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ 8ª URE DO MUNIC. DE OBIDOS
PERÍODO: 01.07.97 A 29.08.97

PORTARIA Nº 9303/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA MADALENA NUNES PICAÑO
MATRÍCULA: 6309097.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. EXT. STº ANTONIO
ZACARIAS/ SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 11.08.97 A 17.08.97

PORTARIA Nº 9304/97 DE 27.08.97

NOME: MARIONILA NEGRÃO DE BARROS
MATRÍCULA: 0514462.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T B TEIXEIRA/ MARAPANIM
PERÍODO: 10.06.97 A 29.06.97

PORTARIA Nº 9291/97 DE 27.08.97

NOME: ANALICE MAURICIO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5279830.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC.BOCA DO ACRE/BELÉM
PERÍODO 27.06.97 A 10.08.97

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 9442/97 DE 27.08.97**

NOME: CLAUDETE DO SOCORRO QUARESMA DA SILVA
MATRÍCULA: 6319700/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/UT.EDUC.ESPECIAL/
ABAETETUBA
PERÍODO: 08.0797 A 05.09.97

PORTARIA Nº 9495/97 DE 28.08.97

NOME: ANGELA MARIA PRAXEDES VIEIRA
MATRÍCULA: 0662364/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIVISÃO DE PAGAMENTO/
BELÉM
PERÍODO: 13.06.96 A 26.06.96

PORTARIA Nº 9532/97 DE 28.08.97

NOME: WALTERLINA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5525250/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE ICUI LARANJ/
ANANINDEUA
PERÍODO: 28.07.97 A 26.08.97

PORTARIA Nº 9571/97 DE 01.09.97

NOME: MARIA LEONILDES ARAUJO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0386537/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ALDEBARO C M
KLAUTAU/ ANANINDEUA
PERÍODO: 18.07.97 A 01.08.97

PORTARIA Nº 9572/97 DE 02.09.97

NOME: ANA MARIA SOUZA DE JESUS
MATRÍCULA: 5217598/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF AMILCAR ALVES
TUPIASSU/ BELÉM
PERÍODO: 25.07.97 A 22.10.97

PORTARIA Nº 9486/97 DE 28.08.97

NOME: MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0368695/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC S JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 12.07.97 A 09.09.97

PORTARIA Nº 9545/97 DE 29.08.97

NOME: MARIA JOSÉ MOREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0199850/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE RUTH ALMEIDA/
ANANINDEUA
PERÍODO: 15.05.97 A 13.06.97

PORTARIA Nº 9345/97 DE 27.08.97

NOME: FRANCISCA DE SALES COSTA DAMASCENO
MATRÍCULA: 0658308.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA DE JESUS DO
PORTO/ SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 03.07.97 A 31.08.97

PORTARIA Nº 9257/97 DE 26.08.97

NOME: BENEDITA SOARES MARQUES
MATRÍCULA: 0220949.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. DE AÇU/ SÃO C. DE
ODIVELAS
PERÍODO: 27.07.97 A 24.09.97

PORTARIA Nº 9305/97 DE 27.08.97

NOME: MARCILIA PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0262170.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BARÃO DO TAPAJOS/
SANTAREM

PERÍODO: 14.07.97 A 11.09.97

PORTARIA Nº 9296/97 DE 27.08.97

NOME: INA MARIA SANTANA FAVACHO
MATRÍCULA: 5619580.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. DILMA CATETE/
ANANINDEUA
PERÍODO: 09.07.97 A 06.09.97

PORTARIA Nº 92295/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA HELENA RODRIGUES REIS
MATRÍCULA: 0293458.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. ARIRI/ ANANINDEUA
PERÍODO: 11.07.97 A 09.08.97

PORTARIA Nº 9294/97 DE 27.08.97

NOME: JOÃO CALDAS MORAES
MATRÍCULA: 6018203.015
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. D. PEDRO I /BELEM
PERÍODO: 22.04.97 A 19.08.97

PORTARIA Nº 9293/97 DE 27.08.97

NOME: MARIA JOSE RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 0315680.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIS./EE. G. RAMOS/
ANANINDEUA
PERÍODO: 09.07.97 A 07.08.97

PORTARIA Nº 9292/97 DE 27.08.97

NOME: MIRIAM DE ANDRADE PRIST
MATRÍCULA: 0470724.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. GODIM LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.07.97 A 27.09.97

PORTARIA Nº 9292/97 DE 27.08.97

NOME: MIRIAN DE ANDRADE PRIST
MATRÍCULA: 0470724.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. GODIM LINS/
ANANINDEUA
PERÍODO: 30.07.97 A 27.09.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA**PORTARIA Nº 9570/97 DE 01.09.97**

Nº DE DIAS: 011
NOME: MARTIMIANA MARTINS GOMES
MATRÍCULA: 5340128/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE D PEDRO I/BELEM
PERÍODO: 07.06.97 A 17.06.97

PORTARIA Nº 9623/97 DE 02.09.97

Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARTINS
MATRÍCULA: 0227617/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DA PAZ/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.05.97 A 28.06.97

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 246-B/97 DE 28.08.97**

NOME: MARIA DE JESUS FIEL RIBEIRO
MATRÍCULA: 0551490/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE BITUBA/CAMETÁ
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 005/97 DE 18.03.97 QUE
CONCEDEU (030) DIAS DE LICENÇA SAÚDE, NO PERÍODO
DE 03.03.97 A 01.04.97.

PORTARIA Nº 0254/97 DE 04.09.97

NOME: FERNANDO LUIZ DA COSTA FILHO
MATRÍCULA: 5153760.038
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./ DEPART. DE 1º.GRAU/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. 6469/97 QUE DISPENSOU A PEDIDO

PORTARIA Nº 220-B/97 DE 25.08.97

NOME: NELMA GOMES DE OLIVEIRA COSTA
MATRÍCULA: 5499844.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. CLOTILDE PEREIRA/
CASTANHAL
T/S/EFEITO A PORT.COL.Nº. 166-B/96 DE 26.06.96, QUE
DISPENSOU DO EMPREGO, PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0222-B/97 DE 25.08.97

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES ABREU
MATRÍCULA: 5482011.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE.Mº.DE NAZARE/
CAPPOÇO
T/S/EFEITO A PORT.Nº. 3967/97 DE 08.05.97 QUE
DISPENSOU A PEDIDO.

PORTARIA Nº 0223-B/97 DE 25.08.97

NOME: EDITE BRAGA PIRES
MATRÍCULA: 5477964.011

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE.TEREZINHA BEZERRA
SIQUEIRA/ CAPITÃO POÇO
T/S/EFEITO A PORT. Nº. 3966/97 DE 08.05.97, QUE DISP. A
PEDIDO

PORTARIA Nº 0224-B/97 DE 25.08.97

NOME: MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5490014.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE.ANTONIO VALDEMIR
ARAUJO DE LIMA/ CAPITÃO POÇO
T/S/EFEITO A PORT. Nº. 4257/97 DE 15.05.97, QUE DISP. A
PEDIDO

PORTARIA Nº 0221/97 DE 25.08.97

NOME: VERA LUCIA DO SOCORRO GLIN
MATRÍCULA: 5480485.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/17º. URE DO MUNIC. DE
CAPITÃO POÇO
T/S/EFEITO A PORT. Nº. 4256/97 DE 15.05.97, QUE DISP. A
PEDIDO

DISPENSAR**PORTARIA Nº 9665/97 DE 03.09.97**

NOME: JAIDES PINTO DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5651107.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. DEUZUITA PEREIRA DE
QUEIROZ/ REDENÇÃO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 9666/97 DE 03.09.97

NOME: SINMARLENE DUETI REZENDE SILVA
MATRÍCULA: 5436222.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. ENG. PALMA MUNIZ/
REDENÇÃO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 9667/97 DE 03.09.97

NOME: ANTONIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5260086.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE.ENG.PALMA MUNIZ/
REDENÇÃO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.97

PORTARIA Nº 9668/97 DE 03.09.97

NOME: DIVINO BATISTA DA FONSECA
MATRÍCULA: 6331998.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./EE. MORU I/ BREU BRANCO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.97

PORTARIA Nº 9705/97 DE 03.09.97

NOME: JOSE VANDERLEI BARBOSA
MATRÍCULA: 5371740.13
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANTONIO TEIXEIRA
GUEIROS/ CURIONOPOLIS
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.05.97

PORTARIA Nº 9660/97 DE 03.09.97

NOME: LUCIDALVA NASCIMENTO MIRANDA
MATRÍCULA: 6015140.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./ PROVISÓRIA / BELEM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 24.02.97

PORTARIA Nº 9659/97 DE 03.09.97

NOME: JOANA DARC GONÇALVES GOMES
MATRÍCULA: 5508223.018
CARGO/LOTAÇÃO: ERC. ASSOC. COM.E CUTURAL ST.
CLARA-ACC/ BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 29.01.97

PORTARIA Nº 9671/97 DE 03.09.97

NOME: MANOEL PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5191947.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL/EE.PAES DE CARVALHO/
BELEM
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.97

**PRORROGAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR
(CURSO)****PORTARIA Nº 9493/97 DE 02.09.97**

NOME: ALUIZIO NOGUEIRA DOS PASSOS
MATRÍCULA: 6013686.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./DAPE APRIM. PROFISS./BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO
DE MESTRADO EM FISICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
PERÍODO: 06.04.97 A 31.12.97

CANCELAR**PORTARIA Nº 261-B/97 DE 02.09.97**

NOME: BIBIANO SERÃO FILGUEIRA
MATR: 0406570.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./DAPE APRIM.PROFISS./BELEM
CANCILAR A PARTIR DE 02.09.97, A PORT. 293-B/96 DE

15.10.96, QUE FORMALIZOU A PRORROGAÇÃO DA LIC. PARA
PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO
RETIFICAR

PORTARIA Nº 9254/97 DE 26.08.97

NOME: ANDREILINA RODRIGUES SALGADO
MATR: 0580732.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./ 17º URE DO MUNIC. DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 06113/95 DE 27.06.95, QUE
CONC. LIC. SAÚDE PRORROGAÇÃO O PERÍODO 06.11.94 A
04.01.95 (60) DIAS PARA 20.11.94 A 04.01.95

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****CONVITE Nº 005/97-SEGUP**

O Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas
atribuições legais e, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, Relatório
da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade de Convite nº
005/97 - SEGUP, Homologa conforme abaixo:

FIRMA

NORTE TURISMO LTDA.

CRITÉRIO

Fonte Única

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto (4) termo aditivo

Contrato n 01/97-TP

Partes: SEOP/ RIFRAM ENG. LTDA

Objeto: prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços

Vigência: 30/08 à 29/09/97

Valor: Acréscimo - R\$ 9.346,74 (nove mil trezentos e quarenta e seis
reais, setenta e nove centavos)Supressão-R\$63.282,97 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois
reais, noventa e sete centavos)

Dotação orçamentária.-2004.0025.4045.459051.06

foro: Belém

Data: 29/08/97

Sexto (6) T.A

Contrato n 019/96-TP

Partes: SEOP/G.M. Eng. Ltda

Objeto: prorrogação de prazo

Vigência: 01/09 à 21/09/97

Foro: Belém

Data: 01/09/97

Segundo(2) T.A

Contrato n-02/96-TP

Partes: SEOP/L.PINTO Const. Ltda

Objeto: prorrogação de prazo

Vigência: 01.09. à 21.09.97

Foro: Belém

Data: 01/09/97

Primeiro (1) T.A

Contrato n04/97 TP

Partes: SEOP/TECHNIQUE ENG. REP. LTDA

Objeto: Acréscimo e Supressão de Serviços

Valor: R\$ 116.750,61 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta
reais, sessenta e um centavos) e R\$2.697,93 (dois mil, seiscentos e

noventa e sete reais, noventa e três centavos)

Dotação Orçamentária: 200400254045459051 Fontes. 060 e 003

Foro. Belém

Data: 08/09/97

Primeiro(1) T.A

Contrato n- 013/97 TP

Partes: SEOP/ LAJE. CONST. LTDA

Objeto: prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços

Vigência: 08/09 à 28/09/97

Valor : R\$ 152.699,84 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e

noventa e nove reais, oitenta e quatro centavos) R\$ 19.587,12

(dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais, doze centavos)

Dotação Orçamentária: 22.101.3007.0025.1078.001.459051

Foro: Belém

Data: 03/09/97

Ordenador Responsável: Eng. Pedro Abilio Torres do Carmo

Retificação de Publicação

No D.O.E. n- 28.542/97

Onde se lê: 3 TA ao Contrato n 05/97TP

Leia-se: 1 TA ao Contrato n. 05/97



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIA Nº 425 DE 05 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
		DE GOZO
CLÉIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	96/97	06.10 a 04.11.97
ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS	96/97	01.10 a 30.10.97
IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO	96/97	06.10 a 04.11.97
MARIA DO SOCORRO COSTA DO ROSÁRIO	96/97	06.10 a 04.11.97
PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA	95/96	06.10 a 04.11.97
EDILSON RAMOS PEREIRA	96/97	06.10 a 04.11.97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 05 de setembro de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
em exercício.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 426 DE 04.09.97

NOME DO SERVIDOR: EDILSON RAMOS PEREIRA
MATRÍCULA: 5145660-054

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 11 063 0354 1040 3490.39 - R\$ 1.900,00

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da PORTARIA.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 271 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **JAIR GUILHERME GONZAGA VASCONCELOS** Enfermeiro, matrícula nº 0729795-16, **CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 9999999-37 e **IVANILDO DOS REIS COELHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 5187737-12 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional de **ANA ROSA PAIXÃO FREITAS**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 272 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras **NILZA MARIA PEREIRA BARRA**, odontóloga, matrícula nº 5224217-23 e **NILZA RUTE ALVES DA SILVA**, agente administrativo, matrícula nº 0726800-14 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de material técnico odontológico, pertencente ao Centro de Saúde da Pedreira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 273 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 190, publicada no D.O.E. nº 28.492 de 26/06/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 274 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras **DULCIMAR MIRANDA DA SILVA**, enfermeira, matrícula nº 0089583-19 e **EULÁLIA GAMA DE SOUZA**, enfermeira, matrícula nº 0095117-17 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o teor da Carta do Dr. **ANTÔNIO FERNANDO AMORIM CALANDRINI DE AZEVEDO**, datada de 31.10.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 275 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 214, publicada no D.O.E. nº 28.509 de 21/07/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 276 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **Elimar Mendonça Alves**, farmacêutico, mat. 0082503-16, **Maria Lúcia Coelho de Barros Pereira**, farmacêutica, mat. 0103136-19 e **Josué Almeida de Souza**, agente de portaria, mat. 0122890-14 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a denúncia formulada por **Orlando de Menezes Martins**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042 de 03/02/97, que apurou irregularidades no 11º Centro Regional de Saúde, não formalizou os **Termos de Indicação e Citação** observados nos autos do processo, cerceando assim o direito de defesa do acusado, o que transgrediu o dispositivo constitucional do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal de 05/10/88;

RESOLVE:

Designar os servidores **Antônio Juraci dos Santos Pereira**, farmacêutico, mat. 0124117-15, **Acenilda Kátia dos Santos Milhomem**, farmacêutica, mat. 0094625-20 e **Zeneide Mendes Figueira**, enfermeira, mat. 0113506-15 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo disciplinar, a fim de suprir as deficiências que tornaram parcialmente nulo os autos do processo nº 23726/96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 278 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

IMPLANTA OITO CENTROS DE SAÚDE COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.838, de 22.03.94, que redefine a composição organizacional, cria e extingue cargos e funções na SESPA; CONSIDERANDO que o Art. 196, primeira parte, da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do ESTADO; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, nos seus Arts. 2º e 3º, Parágrafo Único, dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantido as pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social; CONSIDERANDO que na forma do Art. 9º, inciso II do supramencionado diploma legal, a Direção do Sistema Único de Saúde-SUS é única, mas no âmbito do Estados Federados pelas respectivas Secretarias de Saúde ou Órgãos equivalentes; CONSIDERANDO que a Portaria Normativa nº 224, de 29.01.1992, do Secretário Nacional de Assistência à Saúde, dispõe sobre o atendimento em saúde mental nas Unidades Básicas, Centros de Saúde e Ambulatórios, impondo aos Órgãos gestores locais a observância, cumprimento e complementação da referida Portaria;

RESOLVE:

I - Ficam implantados na Secretaria de Saúde do Estado do Pará oito Centros de Saúde voltados para atenção psicossocial, (assistência psiquiátrica, psicológica e sócio-familiar), abaixo relacionados:

- C. S. Tucunduba/Atenção psicossocial;
- C. S. Nova Marabá/Atenção Psicossocial;
- C. S. Pedreira/Umarizal/Atenção Psicossocial;
- C. C. Cremação/Atenção Psicossocial;

- C. S. Icoaracy/Atenção Psicossocial;
- C. S. Reduto/Atenção Psicossocial;
- C. S. Castanhal/Atenção Psicossocial;
- C. S. Altamira/Atenção Psicossocial;

II - Os Centros de Saúde, voltados para atenção psicossocial são Unidades que contam com uma população adstrita, definidas como nível local, e que oferecem os seguintes serviços:

- atendimento individual medicamentoso, psicoterápico, de orientação, dentre outros;
- atendimento de grupos, psicoterapia, grupo operativo, atendimento em oficinas terapêuticas, atividades socioterápicas, dentre outras;
- visitas domiciliares;
- atendimento à família;
- atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua reinserção social.

III - Os Centros de Saúde aqui implantados ficarão subordinados às Regionais as quais estão jurisdicionados.

IV - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 193 de 30 de junho de 1997, publicada no D. O. E. de 02. de 07.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 279 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De acordo com o art. 201 da Lei nº 5.810 (RJU) prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 234/97 de 07/08/97, publicada no DOE nº 28.525 de 12/08/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 280 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Avelina Corrêa Cunha**, enfermeira, mat. 0084360-010, para coordenar o Projeto GERUS/Pa - Desenvolvimento Gerencial de Unidades Básicas de Saúde, alterando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de setembro de 1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SECTAM-014/97

PARTES: Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Universidade Federal do Pará - UFPA e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FAPESP.

OBJETO: Curso de Aperfeiçoamento em Biologia para professores de 2º grau, no âmbito do Programa de Melhoria de Ensino de Ciências e Matemática (Pro-Ciências).

VIGÊNCIA: Da data da publicação no Diário Oficial do Estado a 21 de março de 1998, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 119.653,20 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme Classificação Orçamentária: 804402062286000 - Convênio nº 235/95 e Termo Aditivo nº 01/96, firmado entre CAPES/SECTAM/SEDUC.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1997

ALMIR JOSÉ OLIVEIRA GABRIEL

Governador do Estado

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia
e Meio Ambiente

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CRISTOVAM WANDERLEY PIANÇO DINIZ

Reitor da Universidade Federal do Pará

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor Executivo da Fundação de Amparo
e Desenvolvimento da Pesquisa.

PORTARIA Nº 383/97-GAB/SECTAM - 04/SETEMBRO/1997.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- AMÉRICO HERIALDO DE C. RIBEIRO - 3255336-017
- ANTONIO MARIA Z. DA CUNHA - 0004988-002
LOCALIDADE: SÃO FRANCISCO DO PIRIÁ
PERÍODO: 01 E 02/09/97
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTOS DE DADOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NO POSTO INDÍGENA CANINDÉ, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIA ALTERNATIVA.

PORTARIA Nº 384/97-GAB/SECTAM - 04/SETEMBRO/1997.
ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024
LICENÇA MÉDICA Nº/DATA: 8.155 DE 29/08/97
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
- BIÓLOGO/DIMINA/CODAP/DMA
PERÍODO: 29/08 A 12/09/97.

PORTARIA Nº 385/97-GAB/SECTAM - 04/SETEMBRO/1997.
ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ROSEANE MARIA M. DA SILVA - 5139619-010
LICENÇA MÉDICA Nº/DATA: 045/97 DE 05/08/97
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: DILAB/COPAM
PERÍODO: 05/08 A 05/09/97.

ERRATA DA PORTARIA Nº 379/97-GAB/SECTAM DE 03/09/97, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.542 DE 05/09/97.
ONDE SE LÊ: 27.101.03.010.0456.2049

FONTE: 001
LEIA - SE: 43.101.03.010.0055.1018
FONTE: 022



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC REMOÇÃO

Port nº 5088 de 03.09.97-Memº nº 116/97/DITRA
Nome do servidor: Manoel AINETTE SANTOS
Cargo: Motorista
Matrícula: 5149428-011
Lotação: Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Local de Remoção: Coord de Cont. Interno / DCCI
Port. nº 5092 de 03.09.97-Proc nº 5578/97/SEFA
Nome do servidor: Antônio de Azevedo Negrão
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5097037-010
Lotação: 12ª Região Fiscal
Local de Remoção: 9ª Região Fiscal
Motivo: A pedido

GRAT. T. INTEGRAL

Port. nº 5089 de 03.09.97-Ofício nº 125/97/DFI
AUTORIZAR, a partir de 01.09.97, ao servidor MANOEL AINETTE SANTOS, Motorista, Matrícula nº 5149428-011, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos nºs. 2.538 e 2.608/94.

LICENÇA REMUNERADA

Port. nº 5090 de 03.09.97-Proc. nº 6685/97/SEFA
CONCEDER, Licença Remunerada para exercício de Mandato Classista, de acordo com o Art. 95, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, no período de 10.01.97 a 10.01.99, à servidora IZABELA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5128994-012.

DISPENSA DE CHEFIA

Port. nº 5091 de 03.09.97-Proc. nº 5578/97/SEFA
Nome do servidor: Antônio de Azevedo Negrão
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5097037-010
Função/Lotação: Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Central de Fiscalização de Benevides - 9ª R.F.
Tipo de FG: Símbolo FG-2

LICENÇA S/ VENCIMENTO

PORTARIA Nº 5093 DE 03.09.97

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é delegada através do Decreto nº 2235 de 16.07.97, e, considerando os termos do Processo nº 7409/97/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 93, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Licença Sem Vencimento, ao servidor JOSIE RIBAMAR SOUZA DA CRUZ, Motorista, Matrícula nº 3343324-020, lotado na 3ª Região Fiscal, por 02 (dois) anos, no período de 01.09.97 a 01.09.99.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

Port. nº 921 de 04.09.97-PV S/Nº-97/CPAD-Port. nº 4899/96
Nome do servidor: Paulo Sérgio Epifânio de Souza, Zenilde

Damasceno Tavares e Carlos Alberto da Silva Portugal
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 08.09 a 17.09.97
Objetivo: Cumprir o despacho exarado pelo então Assessor e atual Secretário da Fazenda, Exmº Sr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, conforme autos do Processo
Trecho: Belém/Rio Maria/Belém
Port. nº 922 de 04.09.97-PV S/Nº-97/G.S/ GET
Nome do servidor: Nilda Santos Baptista
Nº de Diárias: 02
Período: 01 a 02.09.97
Objetivo: Participar de reunião no BNDES sobre Formula Alternativa do Seguro Receita Prevista na LC 87/96
Trecho: Belém/Rio de Janeiro/Belém
Port. nº 923 de 04.09.97-PV S/Nº-97/G.S/ GET
Nome do servidor: Nilda Santos Baptista
Nº de Diárias: 03
Período: 09 a 11.09.97
Objetivo: Participar da 90ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS e de reunião do GT-47 - Reforma Tributária
Trecho: Belém/Brasília/Belém

PORTARIA Nº 924 DE 04.09.97-PV S/Nº-97/7ª R.F

Nome do servidor: Floripes Maria Garcia Carvalho e João Santos Lima
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 25.09 a 04.10.97
Objetivo: Conferir Requisições e Mapas de Material
Trecho: Redenção/Rio Maria / Xinguará / Tucumã / Ourém / São Felix/Santana

PORTARIA Nº 5114, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 6887/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Ribeiro de França

Marca Tipo Placa
FORD/Del Rey L Pas/Automóvel JTM-8148

PORTARIA Nº 5115, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7598/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Leonidas da Silva Sarmanho

Marca Tipo Placa
VW/Santana 2000 MI Pas/Automóvel JTS-8248

PORTARIA Nº 5116, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 1548/97/SEFA

Motivo: Reconhecer a Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Interessado: Federação Nacional das APAE

Marca Tipo Chassi
VW/Kombi Mis/Camioneta 9BWZZZ231TP054105

PORTARIA Nº 5117, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 6342/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Renaldo Felix Santos

Marca Tipo Placa
GM/Cofsa GL 1.6 Pas/Automóvel JTN-8367

PORTARIA Nº 5118, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7648/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Osvaldo Alves

Marca Tipo Placa
GM/Chevette Junior Pas/Automóvel JTF-9028

PORTARIA Nº 5119, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7634/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Abdon Paulo Pereira da Costa

Marca Tipo Placa
VW/Parati GL Pas/Automóvel JTF-0318

PORTARIA Nº 5120, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7636/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Elesbão Matias de Carvalho

Marca Tipo Chassi
VW/Gol CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP600778

PORTARIA Nº 5121, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7449/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Silvio Oliveira dos Reis

Marca Tipo Placa
VW/Gol CL 1.8 Mis/Automóvel JTS-1808

PORTARIA Nº 5122, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7542/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Luiz Nazareno da Silva Santos

Marca Tipo Placa
FORD/Versailles 2.0 GL Pas/Automóvel JTD-9728

PORTARIA Nº 5123, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7657/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Josias Martins da Costa

Marca Tipo Placa
GM/Corsa GL Pas/Automóvel JTO-3418

PORTARIA Nº 5124, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7662/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Marcio Andre de Souza Queiroz

Marca Tipo Chassi
FIAT/Uno Mille SX 4P Mis/Automóvel 9BD146048V5947893

PORTARIA Nº 5125, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7669/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio José Pantoja de Oliveira

Marca Tipo Placa
Fiat/Palio EL Pas/Automóvel JUN-3838

PORTARIA Nº 5126, DE 05.09.97 - PROCESSO Nº 7677/97/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Alvaro Augusto dos Santos

Marca Tipo Chassi
Fiat/Uno Mille Pas/Automóvel 9BD146048V5945649

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/97

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, faz saber ao titular, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1.703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, restando que, decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

N.º AINF: 13675

RAZÃO SOCIAL: ODILON GUEDES CAVALCANTE FILHO
INSC. ESTADUAL: NÃO POSSUI - CPF 178.735.922-00

Belém/PA, 04 de setembro de 1997.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 16ª R.F.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/97

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi julgado procedente em decisão de primeira instância, o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1.703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, restando que, decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão à cobrança executiva de seu débito fiscal junto à Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

N.º PROC.: 2175/97-A

RAZÃO SOCIAL: R. N. S. LIMA COMÉRCIO

INSC. ESTADUAL: 15.163.950-7

DATA DO JULGAMENTO: 26/08/97

N.º PROC: 2175/97-B

RAZÃO SOCIAL: R. N. S. LIMA COMÉRCIO

INSC. ESTADUAL: 15.163.950-7

DATA DO JULGAMENTO: 26/08/97

Belém/PA, 04 de setembro de 1997.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 16ª R.F.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, neste ato representada por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, criada pela Portaria nº 672/97 e Parecer Jurídico, constantes no Processo 120332/97, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, para a contratação direta da **FUNDAÇÃO ESPERANÇA**, visando a execução dos cursos de Gestão de Empresas Associativas, cursos Emergencial de Auxiliar de Enfermagem (equivalência), Cozinheiro de Hotel, Garçon e Garçonete, dos subprogramas Artesanato e Desenvolvimento Comunitário, Saúde e Turismo do Plano de Educação Profissional/PEP, destinados a qualificar e/ou requalificar trabalhadores do setor de saúde, artesãos, desempregados, trabalhadores do setor de turismo e pessoas com atividades produtivas incipientes, nos municípios de Santarém e Itaituba, no valor de R\$ 229.750,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme recursos orçamentários oriundos do Convênio MIB/CODEFAT nº 017/96-SETEPS/PA, na verba 231011408004772110, no Elemento de Despesas 34903900 - Outros Serviços e Encargos, ratificando a dispensa de procedimento licitatório, autorizando a contratação e determinando as demais formalidades exigidas no art. 26 da supracitada Lei.

Belém, 08 de setembro de 1997.

SOCORRO GABRIEL

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

BANCO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 075 / 97**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - LEI 8.666 / 93 ART. 24, INCISO II.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E RAULAND BELÉM SOM LTDA.
OBJETO: MONITORAMENTO COMPUTADORIZADO NO ORGÃO POLICIAL COMPETENTE JUNTO AO PAB-CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM.
VIGÊNCIA: 01.09.97 A 31.08.98
VALOR: R\$ 1.979,52 (ANUAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FÓRO: BELÉM.
DATA DE ASSINATURA: 01.09.1997
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD.

**EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 185 / 97**

FORNECEDOR: M. R. INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (07)
VALOR: R\$ 37.030,00
MODALIDADE: CONVITE N° 024 / 97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD / CHEFIA
PROCESSO N° 141 / 97.

**IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO****PORTARIA N° 175 DE 08 DE SETEMBRO DE 1997**

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Considerando o que contém nos autos do Processo n° 177/97
RESOLVER:

Ratificar a decisão da Presidência que autorizou a contratação da Escola SENAI Theobaldo de Negris - Centro de Tecnologia em Áreas Gráficas, para a realização de curso para Impressor OFFSET Cores, de relevante importância para a melhoria de qualidade e desempenho do parque gráfico da IOE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente

ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS

Diretor Ad. e Financeiro

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor Técnico

LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor de Doc. e Divulgação

PORTARIA N.° 173 DE 05 DE SETEMBRO DE 1997

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Autorizar, de acordo com o § 2º do art. 95 do RJU, o servidor CARLOS EDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula n° 3151050-013, ocupante da função de Auxiliar de Operações Gráficas, a afastar-se de suas atividades para exercer mandato de Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Público do Estado do Pará, no período de 11/03/1997 a 11/03/2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente

PORTARIA N.° 174 DE 05 DE JULHO DE 1997

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as servidoras desta Autarquia, abaixo relacionadas:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Lindomar Tavares Gouveia	1997	08.09.97 a 07.10.97
Vilma Soares	1997	08.09.97 a 07.10.97

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato n.º 017/97 - Licitação: Convite n.º 010/97
Partes: COHAB x Restaurante São Sebastião Ltda.
Objeto: Fornecimento de aproximadamente 50 refeições diárias
Vigência: 01.09.97 à 31.08.98
Valor Estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.06.04.004.001 - De Gênero de Alimentação,

Orçamento Empresarial/97

Extrato da OES N.º 054/97- Licitação: Convite n.º 012/97
Partes: COHAB x SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda.
Objeto: Execução de obras de uma quadra polivalente e posto avançado de policiamento na área Paracuri II
Vigência: 01.09.97 à 31.08.97
Valor Estimado: R\$ 56.867,12 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: 1005803235031 - Produção de Lotes Urbanizados, Fonte 003.

EXTRATO DA OES N.º 055/97- LICITAÇÃO : ISENTA

Partes: COHAB x CESAM - Eng. Sanitária e Ambiental Ltda.
Objeto: Execução de serviços de proj. de sistema de produção de água dos Conj. Tenoné I e II, Porto Sumaúma e Residencial Bela manuela
Vigência: 01.09.97 à 01.08.97
Valor Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Orçamento Empresarial/97.

EXTRATO DA OES N.º 056/97- LICITAÇÃO : ISENTA

Partes: COHAB x CESAM - Eng. Sanitária e Ambiental Ltda.
Objeto: Execução de serviços de proj. de sistema de produção de água dos Conj. Verdejante I, II e III e reformulação do Sistema de Abastecimento de Água no Verdejante IV
Vigência: 01.09.97 à 01.08.97
Valor Estimado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.01 - De Planejamento e Elaboração de Projetos, Orçamento Empresarial/97.
Foro: Belém/Pará
Data de assinatura: 01.09.97

Ordenador Responsável:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Resultado final da carta Convite n° 030/97

Firma Vencedoras:

PREMIERE- ÍTENS -02, 3, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12.

CPV CENTRAL DE VENDAS DO PARÁ- ÍTEM: 03.

À Comissão.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 064/97

ONDE SE LÊ: DANIEL DA SILVA COLARES

LEIA-SE : ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado no DOE de n° 28.539 do dia 02.09.97.

Portaria N° 784 de 03.09.97, CONCEDER, aos servidores ELY NUNES DE FARIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, Matrícula n° 5121540-018, lotado no Departamento de Administração (DISERG) e HELDECIR LIMA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Administração, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre os vencimentos de seus Cargos. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.97.

Portaria N° 787 de 03.09.97, CONCEDER, aos servidores JOAQUINO FERREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 3158675-017, lotado no Departamento de Administração e PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Eletricidade, Matrícula n° 0086398-017, lotado no Departamento de Administração Diárias para fazer face as despesas com Alimentação, no município de Vigia, no dia 14.08.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.08.97.

Portaria N° 788 de 03.09.97, CONCEDER, ao servidor PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Eletricidade, Matrícula n° 0086398-017, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no município de Vizeu, nos dias 03 e 04.09.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria N° 789 de 03.09.97, CONCEDER, aos servidores MANOEL DOS SANTOS CORRÊA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3154292-014, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo e CARLOS SÉRGIO GOMES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula n° 3156770-017, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos municípios de Capanema e Bragança, nos dias 16 e 17.09.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 16.09.97.

Portaria N° 790 de 03.09.97, CONCEDER, ao servidor MANOEL DOS SANTOS CORRÊA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3154292-014, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre o vencimento

do Cargo. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.09.97.

Portaria N° 799 de 05.09.97, CONCEDER, aos servidores CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula n° 3152014-011, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, JOSÉ GARCIA COSTA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotado no Departamento de Administração, Matrícula N° 3152677-014 e JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N° 3152294-013, lotado na Coordenadoria Regional, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Oriximiná, no período de 29.08 a 05.09.97, a serviço deste Instituto. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.08.97.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ**AVISO DE ADIAMENTO**

A CELPA comunica aos interessados que por conveniência administrativa fica adiada a abertura da TP-DEPGT-067/97 para o dia 12/09/97 às 09 horas no mesmo local pré-estabelecido.

Belém, 09 de setembro de 1997

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: N° 077/97

Contrato Originário: N° 062/96

Partes: CELPA X PS3 - PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. (PROSOFT INFORMÁTICA)

Objeto: Prorrogado por mais 04 (quatro) meses

Vigência: Início: 02/09/97

Término: 01/01/98

Valor: R\$ 384.000,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-541

Foro: Belém

Data de Assinatura: 01/09/97

Ordenador Responsável:

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Belém, 09 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 97000720 e 97000721

Mod. de Licitação: CV-DEMAG-154/97

Partes: CELPA X J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO REP. E SERVIÇO

Objeto: Aquisição de chave disjuntora, DM I para 1.250 AMPS

Vigência: Início: 02/09/97

Término: 17/09/97

Valor: R\$ 4.229,00 (AFM: 720)

R\$ 4.229,00 (AFM: 721)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502

Foro: Belém

Data de Assinatura: 02/09/97

Ordenador Responsável:

Marcelo de Pinho Lima

Diretor de Operação e Manutenção

Belém, 09 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 97000712, 97000713, 97000714, 97000715, 97000716, 97000717, 97000718 e 97000719.

Mod. de Licitação: CV-DEMAG-158/97

Partes: CELPA X FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de produtos para lavagem de gerador

Vigência: Início: 02/09/97

Término: 12/09/97

Valor: R\$ 190,60 (AFM's: 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718 e 719)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502

Foro: Belém

Data de Assinatura: 02/09/97

Ordenador Responsável:

Marcelo de Pinho Lima

Diretor de Operação e Manutenção

Belém, 09 de setembro de 1997

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 97000725

Mod. de Licitação: CV-DESEG-165/97

Partes: CELPA X NOSSATERRA NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo tipo PERUA

Vigência: Início: 02/09/97

Término: 02/10/97

Valor: R\$ 18.150,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-096

Foro: Belém

Data de Assinatura: 02/09/97

Ordenador Responsável:

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Belém, 09 de setembro de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-143/97 - Aquisição de peças para motor "SCÂNIA, DETROIT e CUMMINS", recomendou a sua Revogação por Conveniência Administrativa.

Belém, 09 de setembro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAG-176/97 - Aquisição de peças originais para motor "SCÂNIA", recomendou a adjudicação em favor da firma MAQBEL MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Belém, 09 de setembro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Auditório, sito a Av. Magalhães Barata, nº 209, no bairro de Nazaré, nesta cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DIENG-057/97 - Contratação de empresa de engenharia para a execução, sob o regime de empreitada a preço unitário, de serviços de fiscalização e comissionamento para implantação da linha de transmissão Vila do Conde/Mojú/Tailândia na tensão de 138KV, localizada na Região do Baixo Tocantins do Estado do Pará.

Abertura: 30/09/97 às 9 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no Centro Operacional, sito a Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 09 de setembro de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

PORT.Nº 614/97
NOME: MARIA TEREZA MARQUES DE SOUZA
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 01.07.97.
PORT. Nº 613/97
NOME: CARLOS FREDERICO MILHOMENS DE AZEVEDO
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 26.05.97.
PORT. Nº 612/97
NOME: MARIA FRANCELIA SILVA DOS ANJOS
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 06.01.97.
PORT.Nº 611/97
NOME: RUBENS SILVA DE CARLHO
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 10.03.97.
PORT.Nº 602/97
NOME: MARIA JOSÉ VASCONCELOS PIMENTEL
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 31.03.97.
PORT.Nº 607/97
NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA E SILVA
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 20.08.97.
PORT.Nº 608/97
NOME: MARIA RITA DA SILVA FARIAS
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 16.07.97.
PORT.Nº 609/97
NOME: PAULO JORGE BATISTA DA SILVA
MOTIVO: Exonerar a pedido, do quadro da FUNCAP, a partir de 21.07.97.
PORT.Nº 604/97
MOTIVO: PRORRGAR POR MAIS 30 DIAS A PORTARIA Nº 487/97, DE 18.06.97.
PORT.Nº 615/97
MOTIVO: PRORROGAR POR MAIS 15 DIAS A PORTARIA Nº 515/97, DE 11.06.97.
PORT.Nº 605/97
NOME: JOSILEIDE RODRIGUES BATISTA
MOTIVO: CONCEDER 20 DIAS DE LICENÇA SAÚDE NO PERÍODO DE 24.07 A 12.08.97
PORT.Nº 649/97
NOME: PAULO MAURÍCIO MEDEIROS DE MELO
MOTIVO: SUSPENDER POR 15 DIAS, POR INFRINGÊNCIA AO ART.178, INCISO XIV, DA LEI 5.810/94.

PORT.Nº 650/97
NOME: NILTON PEREIRA SAMPAIO
MOTIVO: SUSPENDER POR CINCO (05) DIAS, POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 177, INCISO I, LEI 5.810/94.
PORT.Nº 651/97
NOME: IDALINO DA SILVA
MOTIVO: REPREENDER, POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 177, INCISO I DA LEI 5.810/94.
PORT.Nº 652/97
NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORREA
MOTIVO: SUSPENDER POR DEZ (10) DIAS, POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 190, INCISO III DA LEI 5.810/94.
PORT.Nº 601/97
NOME: TANIA MARIA ALFAIA DE SOUZA
I - EXCLUIR DA PORTARIA DE FÉRIAS DO MÊS DE JUNHO/97 - Nº 326/97,
I - CONCEDER FÉRIAS NO MÊS DE JULHO/97, ref.ao período aquisitivo 96/97.
PORT.Nº 653/97.
MOTIVO: CONCEDER FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO/97
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
SERVIDOR LOTAÇÃO Período Aquisitivo
Antonio Rodrigues da costa EAP - III 96/97
Maria Áurea Félix Souza EAP- I 96/97
Sandra Silva dos Anjos EAP- I 96/97
PORT.Nº 610/97
MOTIVO: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
PERÍODO: 60 dias
COMPONENTES O B S
Antonio Luís Ferro de Souza Presidente
Nádia Mª Socorro Charchar de Oliveira Lima Membro
Izabel Ferreira Reis Membro

TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP, torna público que as licitações 058 e 063/97 para aquisição de Combustíveis e Lubrificantes foi deserta.

Autoriza, com fundamento no art.24, Ítem V da Lei Federal nº 8.666/97 a contratação pelo período de dois meses direto da firma Posto Invenível Ltda.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP, torna público que as licitações 059 e 062/97 para aquisição de um veículo automotor foi deserta.

Autoriza, com fundamento no art. 24, V da lei Federal nº 8.666/93 a aquisição direto da firma Fácil Veículos e Peças Ltda.
Belém, 08 de setembro de 1997

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Aline do Socorro de Souza Mendes
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Dilza Nazaré Colares de Souza Mindello
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Mara Helena Franco Meirelles
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Clévia Dantas Luz de Matos
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Vanessa Cristina Costa Coutinho
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Rita de Cássia Frota Vieira
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Maria Estella Souza de Albuquerque
Cargo: Assistente Técnico I

Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ana Cristina da Silva Souza
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Sheila Rodrigues Martines
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Isalice Rêgo e Furtado
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Jacqueline Oliveira Couto
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Karina Batista dos Santos
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Silvania Yukiko Lins Takanashi
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Lila Teixeira de Araújo
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Maria Severa de Vasconcelos Alcantara de Souza
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Regina do Socorro Costa Khalil-Hanna
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Labibe do Socorro Haber de Menezes
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Janie Maria Araújo Gonçalves
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ana Paula Oliveira de Lima
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Luciana Andréia Seabra Pereira
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Lindalva Brasil Monte
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Roberta de Oliveira Correa
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: José Virgílio Costa Negrão
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ahelton Gil Cunha Gonçalves
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12
Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Jorge Lopes Rodrigues Junior
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Elton Benedito Gonçalves Lira
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Marcia Maria do Porto Neves Rodrigues
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Sônia Cláudia Almeida Pinto
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ana Cláudia Martins e Martins
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Cláudia Valéria da Silva Garcia
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Aurení Cicero de Araújo
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Elen Cristina da Cunha Souza
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Elizabeth Carvalho Benjô
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Ivania Maria Batista Ribeiro Bringel
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Anahy Garcia Treptow
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Rejane Solano Carvalho
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Elineth da Conceição da Silva Braga
Cargo: Assistente Técnico I
Vigência: 01.08.97 a 31.01.98
Vencimento: R\$4231,12

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, relativa a aquisição de material de consumo para atender a LAPAD-CCBS-UEPA (Leite PKU-1 PKU-2) em favor da empresa Suporte Produtos Nutricionais Ltda, no que dispõe o Artigo 25, I da Lei 8.666 de 21.06.93 e Lei 8.883, de 08.06.94 Belém, 08 de setembro de 1997

Maria Isabel Castro Amazonas

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria N° 085/97-UEPA
Conceder a : Sônia Maria da Conceição Gomes/Coord. Serv. Arq. e Protocolo Central/UEPA
Valor: R\$ 160,00 - elemento de despesa: 34903900

Portaria N° 084/97-UEPA
Conceder a : Paulo Roberto Freitas Mesquita/Coord. Adjunto de Interiorização
Valor: R\$ 500,00 - elemento de despesa: 34903900

Portaria N° 081/97-UEPA
Conceder a : José Antonio Cordero da Silva/Diretor CCBS
Valor: R\$ 18.000,00 - elemento de despesa: 34903900

Portaria N° 080/97-UEPA
Conceder a : Sônia Maria Reis Blanco/Chefe do Dpt° de Artes/CCSE
Valor: R\$ 334,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 079/97-UEPA
Conceder a : Geraldo Roque Haickenhaar/Coord. Do Núcleo de Paragominas
Valor: R\$ 500,00 - elemento de despesa: 349036

Portaria N° 078/97-UEPA
Conceder a : Maria Goreth Iaghi Leite Jorge/Coord. do Pólo de

Conceição do Araguaia
Valor: R\$ 500,00 - elemento de despesa: 349036

Portaria N° 077/97-UEPA
Conceder a : Edemir Sarmanho Beltrão da Silva
Valor: R\$ 500,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 76/97-UEPA
Conceder a : José Maria Araújo/Coord. do Curso de Ed. Física do CCBS.
Valor: R\$ 2.000,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 075/97-UEPA
Conceder a : Maridalva Ramos Leite/Coord. do Curso de Enfermagem
Valor: R\$ 1.000,00 - elemento de despesa: 34903900

Portaria N° 074/97-UEPA
Conceder a : José Antoni Cordero da Silva/Diretor do CCBS
Valor: R\$ 1.000,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 073/97-UEPA
Conceder a : IONARA TERRA WOUTHERS/Coord. do Núcleo de Altamira.
Valor: R\$ 1.000,00 - elemento de despesa: 349036

Portaria N° 072/97-UEPA
Conceder a : Alda Maria Cunha Baia
Valor: R\$ 25,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 071/97-UEPA
Conceder a : Ivanilde Apoluceno de Oliveira/Diretora do CCSE
Valor: R\$ 500,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 070/97-UEPA
Conceder a : Edilson Souza Santos/Coord. Adj. do Núcleo de Marabá
Valor: R\$ 623,00 - elemento de despesa: 34903000

Portaria N° 69/97-UEPA
Conceder a : Maria Marques Pereira/Diretora da FASUEPA
Valor: R\$ 2.000,00 - elemento de despesa: 34903900

Portaria N° 068/97-UEPA
Conceder a : Luzimar Oliveira Dias/Coord. Geral PROTES IDA-PARÁ
Valor: R\$ 600,00 - elemento de despesa: 34903600

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/96**

PARTE: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Elevadores OTIS Ltda. (Contratado),
OBJETO: Prorrogação do Contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciado em 01.09.97 e a terminar em 31.08.98, entrando em vigor na data de sua assinatura.

As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 1997

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMP

PORTARIA N° 193/97GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1- DESIGNAR os servidores CELIA FRIGHETTI FACIONI, matrícula n° 5003210-024, coordenadora de Recursos Humanos; IACY WALTER PAULO SOARES, matrícula n° 5177161-015, Coordenador Administrativo; NAZARÉ DOS SANTOS NOVAIS, matrícula n° 5326826/014, Assistente de Administração, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quanto a cobrança e prestação de contas, da venda de Editais de Licitação, no período de 15 de março de 1995 à 08 de setembro de 1997.

2- A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final, a contar a partir da data da publicação desta portaria.

3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 08 de setembro de 1997

DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n° 14.863, de 03/09/97 - Designar a servidora ÉDILA MARIA DE AGUIAR LIMA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n° 0695343, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subchefe do Gabinete da Presidência, TCE-CPC-200 NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30/09/97, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço n° 001/96-GP, de 04/01/96.

Portaria n° 13.864, de 03/09/97 - Organizar a Escala de Férias dos

servidores abaixo relacionados, para serem gozadas no mês de setembro, de conformidade com o art. 74 da Lei n° 5.810/94.

Alexandre Antonio Almasy, Ana Amélia S. de Figueiredo, Ana Cecília C. A. de Alencar, Ana de Jesus Rodrigues, Carlos Alberto M. Rufino Jr., Helena Yuri Saito, João Roberto de M. da Silva, Leila Maria Macieira M. Peixoto, Marcelo Moreira Barbalho, Maria Emília da S. Pinto, Maria Gleides dos S. Nascimento, Mauro Brito Fernandes, Noel Tavares Nunes.

Portaria n° 14.865, de 04/09/97 - Conceder à servidora Rosa Maria Campos Moreira, Sub-Secretaria, matrícula n° 0178986, quinze (15) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n° 5.810/94, no período de 27/08 a 10/09/97, considerando o Laudo Médico do TCE n° 887, de 20/08/97.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de agosto de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N° 25.129

Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal

Processo n° 97/51502-0

Origem: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Interessado: José Maria Monteiro e Marilene Ribeiro Martins

Processo n° 97/51458-0

Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Geraldo Fernandes Alvarez

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 25.130

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Processo n° 97/51626-3

Origem: Secretaria de Estado de Educação

Interessado: Maria de Nazaré Mendes Paranhos, Mário Carlos Hermes

Nascimento, Osias Pantoja Chaves e outros.

Processo n° 97/51397-8

Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Carmen Sílvia Campos de Barros

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 25.131

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo n° 97/50711-5

Interessado: EMANOEL JOSÉ FERREIRA

Processo n° 97/51071-0

Interessado: MARIA MARINHO CAVALCANTE

Processo n° 97/51276-3

Interessado: ALBA NAZARÉ MACÊDO DE SOUZA

Processo n° 97/51350-4

Interessado: URBANO BENTES DA CUNHA

Processo n° 97/51385-6

Interessado: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA

Processo n° 97/51385-9

Interessado: ANÁLIA SIMÕES BASTOS

Processo n° 97/51392-4

Interessado: ANA MEDEIROS SARJA RODRIGUES

Processo n° 97/51436-8

Interessado: NORMALINA DE MELO BRITO

Processo n° 97/51437-0

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE LOBATO

Processo n° 97/51441-8

Interessado: MARIA BERNADETE FRANCO BORGES

Processo n° 97/51443-3

Interessado: ANA MARIA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA

Processo n° 97/51444-6

Interessado: BENEDITA EUGÊNIA DE SOUZA SARUBBI

Relator: Conselheiro **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 25.132

Assunto: Aposentadorias

Processo n° 96/54464-2

Interessado: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO

Processo n° 96/57633-4

Interessado: ALDERICO SOARES COUTO

Processo n° 97/50393-1

Interessado: DILAIR RAIMUNDA CORRÊA

Processo n° 97/50716-9

Interessado: SUELY DA SILVA QUEIROZ

Relator: Conselheiro **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

Decisão: Contra o voto do Exm° Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, nos processos n°s 96/54464-2 e 96/57633-4, deferir os registros das presentes aposentadorias.

ACÓRDÃO N° 25.133

Processo n° 96/56556-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: RAIMUNDO GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 25.134

Processo n° 96/57794-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOAQUINA PINHEIRO DA SILVA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Indeferir o registro.
ACÓRDÃO Nº 25.136
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/58568-0
Interessado: SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Processo nº 96/58284-2
Interessado: MARIA VERÔNICA DE MORAES PANTOJA
Processo nº 97/51316-6
Interessado: AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros, SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto a parcela da Gratificação de Escolaridade, registrar as presentes aposentadorias.
ACÓRDÃO Nº 25.137
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/51223-7
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE AGUIAR
Processo nº 97/51215-9
Interessado: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS NEVES
Processo nº 97/50446-6
Interessado: WALDIR DE SOUZA
Processo nº 97/51143-0
Interessado: JULIA DE ALBUQUERQUE LIMA E SOUZA
Processo nº 97/51294-5
Interessado: MARIA GLAIZ ELIAS MOREIRA
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.138
Processo nº 97/51004-3
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: 3º Sargento PM NILSON ALVES GARCIA
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.139
Processo nº 97/50529-1
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.140
Processo nº 96/51778-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: TOMÉ DA SILVA COSTA, genitor do ex-segurado DOMICIANO CARVALHO DA COSTA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.141
Processo nº 96/54908-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na IRMANDADE RECREATIVA DE SÃO SEBASTIÃO (Convênio nº 001/95-SECULT/FCPTN)
Responsável: Sr. REGINALDO BARROS LOPES, Presidente
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento.
ACÓRDÃO Nº 25.142
Processo nº 96/56483-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ (Convênio nº 058/95-SEDUC e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face ao descumprimento do prazo regimental na apresentação das contas à esta Corte.
ACÓRDÃO Nº 25.143
Processo nº 96/53432-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: GUILHERMINA PEREIRA FURTADO
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 25.144
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/51517-8
Interessado: DÉLCIO MUNIZ PACHECO
Processo nº 97/51479-0
Interessado: ELZA SOARES SACRAMENTO
Processo nº 97/51515-2
Interessado: NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA
Processo nº 97/51485-3
Interessado: MAXIMIANA MALHEIROS DE ANDRADE
Processo nº 97/51490-3
Interessado: NAIR DA SILVA BRITO
Processo nº 97/51348-2

Interessado: TEREZINHA DE JESUS SUSUARANA PENA
Processo nº 97/51269-8
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Processo nº 97/51298-6
Interessado: RENILDES MENDES ELERES
Assunto: Reformas
Processo nº 97/51564-8
Interessado: Soldado PM MARINEI FELIPE POMPEU RODRIGUES
Processo nº 97/51118-2
Interessado: Soldado PM FÁBIO LÚCIO SANTOS PAIVA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.145
Processo nº 96/58267-3
Assunto: Representação proposta pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ, contra a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, para que o Sr. ANTÔNIO MORAES DA SILVEIRA, Presidente da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, devolva aos cofres do Estado, a importância imposta pelo referido Acórdão, despesa irregular tida com a contratação do Escritório de Advocacia BARRA BRITO S/C - ADVOGADOS ASSOCIADOS, sob pena de execução através do Ministério Público.
ACÓRDÃO Nº 25.146
Processo nº 96/57999-6
Assunto: Pensão Especial
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: IZABEL CORRÊA DE SOUZA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, quanto a exclusão da gratificação de dedicação exclusiva, registrar a Pensão Especial.
ACÓRDÃO Nº 25.147
Processo nº 97/50100-1
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: RAIMUNDO VIEGAS
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, excluir a Gratificação de Dedicação Exclusiva, mantendo-se, porém a Gratificação de Tempo Integral, registrar a presente Retificação de Proventos.
ACÓRDÃO Nº 25.148
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 96/50958-8
Interessado: TALISMAN MALCHER DA COSTA FILHO
Processo nº 97/57957-6
Interessado: ADRIÃO DA FONSECA
Processo nº 96/56358-6
Interessado: VITÓRIA MARIA DA SILVA GARCIA
Processo nº 96/50999-8
Interessado: REUSINDA PEREIRA DA SILVA
Processo nº 95/55218-4
Interessado: MARILENE PANTOJA BOGÉA
Processo nº 96/50875-5
Interessado: OSCARINA MARTINS DA SILVA
Processo nº 96/55890-6
Interessado: MARIA TEREZA DAS MERCÊS MAIA
Processo nº 96/56231-5
Interessado: SILVIA PANTOJA TAVARES DE QUEIROZ
Processo nº 96/52390-7
Interessado: MARIA DE LOURDES FIGUEIRA DE MAGALHÃES
Processo nº 96/56083-0
Interessado: ELY ARAÚJO GONZAGA DE MENEZES
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 96/51720-4
Interessado: LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA nos processos nºs 96/50875-5, 96/56231-5, 96/51720-4, 96/57957-6, 96/56358-6, 96/50999-8, 96/50875-5, 96/55890-6, 96/52390-7, 96/56083-0 e LAURO DE BELÉM SABBÁ, nos processos nºs 96/50875-5, 96/56231-5 e 96/51720-4, deferir os registros dos atos acima identificados.
ACÓRDÃO Nº 25.149
Processo nº 96/52008-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: ROSELINA DA SILVA SANTOS
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a Porta
RESOLVE, unanimemente:

Autorizar a DOAÇÃO, para a Associação Cultural Obidense, dando-se a respectiva baixa no patrimônio deste Tribunal.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de agosto de 1997, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 25.150
PROCESSO Nº 96/54280-0
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - Convênio nº 020/95-SEPLAN
Responsável: Sr. ANTÔNIO LORENZONI, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a prestação de contas, com aplicação de multa ao responsável, face o atraso na remessa da presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.151
Processo nº 96/55640-9
Assunto: Prestação de Contas do CLUBE DE MÃES SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Convênio ASIPAG nº 008/96
Responsável: Sra. IVETE DE SOUZA COSTA, Presidente
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.152
Processo nº 97/50733-8
Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RADIONAL II (Convênio ASIPAG nº 028/96 e seu Termo Aditivo)
Responsável: IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA, Presidente
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.153
Processo nº 97/50748-5
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO (Convênio nº 066/96-SEPLAN)
Responsável: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.154
Processo nº 97/50892-1
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (Convênio DETRAN nº 010/96 e seu Termo Aditivo)
Responsável: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Ex-Secretário
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.155
Processo nº 96/50491-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-Convênio SETRAN nº 00472/95
Responsável: Sr. JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, com aplicação de multa ao responsável, por infringência às normas regimentais.
ACÓRDÃO Nº 25.156
Processo nº 96/56378-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA (Convênio SEDUC nº 101/95 e seu Termo Aditivo)
Responsável: MAURÍCIO BASTAZINI, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Responsabilizar o Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo referido Acórdão, mais a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.
ACÓRDÃO Nº 25.157
Processo nº 96/57160-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na ESCOLA CINECISTA DE 1º E 2º GRAUS "PROFESSOR FAIXÃO" (Convênio nº 045/95-SEDUC e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sr. YOUSSEF ABDUL MASSIH, Diretor
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I - Responsabilizar o Sr. YOUSSEF ABDUL MASSIH, Diretor, a importância imposta pelo referido Acórdão, a ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial desta decisão;
II - Aplicar multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo acima estabelecido, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.
III - Findo o prazo determinado sem o cumprimento desta decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.
ACÓRDÃO Nº 25.158
Processo nº 96/57332-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.159
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 96/57340-6
Interessado: LUZIA SUELY DE SOUZA LEITE
Processo nº 97/50402-0

Interessado: ANA CÉLIA RIBEIRO CANCELA
Processo nº 97/50707-8
 Interessado: MARIA ALICE RABELO PALHETA
Processo nº 97/50774-5
 Interessado: CARMEN DORA AIROSA ALVES
Processo nº 97/50909-2
 Interessado: ANA MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Processo nº 97/50784-9
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA CARDOSO
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.160
Processo nº 97/50308-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: FRANCISCO ANTÔNIO MACEDO DA SILVA
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Negar o registro.
ACÓRDÃO Nº 25.161
 Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50320-8
 Interessado: MARIA IJACIREMA DE OLIVEIRA CARVALHO
Processo nº 97/51369-2
 Interessado: RAIMUNDA NUNES
Processo nº 97/51383-3
 Interessado: JOAQUINA SOARES GARRIDO
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO
 (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.162
 Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50913-0
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES
Processo nº 97/51066-0
 Interessado: SANDOVAL BATISTA FROIS
Processo nº 97/51194-0
 Interessado: CARMEN FRANCISCA SOUSA GARCIA
Processo nº 97/51521-5
 Interessado: GERÔNICO ABREU
Processo nº 97/51190-0
 Interessado: CATARINA NOVAES DA ANUNCIAÇÃO
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.163
 Processo nº 97/50966-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: EDITH PEREIRA LIMA
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.164
 Processo nº 97/51493-1
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: FELIZARDO GOMES DE GLÓRIA
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.165
 Processo nº 97/51653-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: FERNANDO NILSON VELASCO
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.166
 Processo nº 97/51005-6
 Assunto: Reforma
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: 3º Sargento PM MAURÍCIO SOUSA MI LHOME
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.167
 Processo nº 97/50341-8
 Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, no sentido de que o julgamento seja convertido em diligência para que a SEAD fixe nova Portaria, excluindo-se do cálculo da retificação de proventos apenas a gratificação de dedicação exclusiva, mantendo-se porém, a gratificação de tempo integral,

registrar a presente retificação de proventos.
ACÓRDÃO Nº 25.168
 Processo nº 97/50869-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto a acumulação da Gratificação de Escolaridade, inclusa nos cálculos dos proventos com a de idêntico fundamento e mesmo título pertinente ao cargo efetivo, contrariando, assim, o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal vigente, registrar a presente aposentadoria.
ACÓRDÃO Nº 25.169
 Processos nºs 91/51617-9 e 96/51636-0
 Assunto: Prestação de Contas e Inspeção Extraordinária realizada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
 Responsável: Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (art. 195, § 2º do Regimento)
 Decisão: 1 - Julgar regular com ressalva a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, (Processo nº 91/51617-9), aplicando-se multa ao responsável, por infração de norma legal, nos termos regimentais.
 2 - Determinar o arquivamento do Processo nº 96/51636-0, que trata de Inspeção Extraordinária realizada junto à referida Prefeitura.
ACÓRDÃO Nº 25.170
 Processo nº 97/51432-7
 Assunto: Pensão Especial
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: ADELAIDE NORONHA VIEIRA, viúva do ex-servidor ANTONIO FIRMINO VIEIRA
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Registrar.
RESOLUÇÃO Nº 15.387
 Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/50630-5
 Interessado: ROSA FONSECA DA SILVA
Processo nº 97/51394-0
 Interessado: OLINDA PEREIRA DO AMARAL
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Decisão: Converter em diligência.
RESOLUÇÃO Nº 15.388
 Processo nº 97/51353-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Interessado: GEORGINA PAMPOLHA DA SILVA
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Baixar em diligência.
 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de agosto de 1997, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº 25.171
 Processo nº 96/58676-2
 Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO (Convênio SEDUC nº 016/96 e seus Termos Aditivos)
 Responsável: Sr. CESAR AUGUSTO ASSAD, Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.172
 Processo nº 97/50324-9
 Assunto: Prestação de Contas da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - Convênio ASIPAG nº 064/96
 Responsável: Sr. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO, Presidente
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, ficando a expedição do certificado de quitação condicionada à apresentação da Nota Fiscal elemento indispensável para completar a legalidade do comprovante de despesa, na forma do que especifica o item II do art. 212 do Regimento deste Tribunal.
ACÓRDÃO Nº 25.173
 Processo nº 97/50474-1
 Assunto: Prestação de Contas da CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO (exercício financeiro de 1996)
 Responsável: Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS, Ex-Chefe da Casa Militar
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.174
 Processo nº 97/50831-7
 Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (exercício financeiro de 1996)
 Responsável: Sr. PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, referente a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

ACÓRDÃO Nº 25.175
Processo nº 97/51400-0
 Assunto: Recurso
 Recorrente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE, Procurador do MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Recorrido: Acórdão nº 24.619, de 27/02/97
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Acolher e dar provimento ao Recurso interposto pela digna Procuradoria, para, reificando o Acórdão nº 24.619 de 27/02/97, registrar o Contrato de Admissão de Pessoal entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e MILSON REUEL MONTEIRO DOURADO, tornando sem efeito qualquer penalidade decorrente da decisão anterior.
ACÓRDÃO Nº 25.176
Processo nº 94/52304-0
 Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Ex-FBESP) - exercício financeiro de 1993
 Responsável: Sr. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Ex-Presidente
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (artigo 195, § 2º do Regimento)
 Decisão: Julgar regular com ressalva a prestação de contas da FBESP, com aplicação de multa ao responsável, em face das irregularidades formais existentes na prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 25.177
Processo nº 96/56489-4
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO (Convênio nº 116/95-SEDUC e seu Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Responsabilizar o Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo referido Acórdão, mais aplicação de multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.
ACÓRDÃO Nº 25.178
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/50789-2
 Interessado: CATARINA RAIOL TAVARES
Processo nº 97/51104-8
 Interessado: LUCIDÉA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Processo nº 97/51003-0
 Interessado: MARIA BENEDITA DOS SANTOS MENDES
Processo nº 97/50819-1
 Interessado: ANTÔNIO COSTA
Processo nº 97/51165-2
 Interessado: ANA DE JESUS CARVALHO
Processo nº 97/51169-3
 Interessado: ENOQUE FRANCISCO GALVÃO
Processo nº 97/51179-7
 Interessado: MANOEL LOPES DE SENA
Processo nº 97/51178-4
 Interessado: FRANCISCO COELHO DUARTE FILHO
 Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 97/51198-1
 Interessado: IVONE SOUZA E SILVA
 Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/51203-0
 Interessado: INEZ RAIOL MONTEIRO
Processo nº 97/51522-8
 Interessado: ELZA VASCONCELOS CORRÊA
 Assunto: Reforma
Processo nº 97/50741-6
 Interessado: Soldado BM ARLINDO MATOS DA SILVA
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.179
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/55437-8
 Interessado: RAYMUNDA RODRIGUES DUARTE
Processo nº 96/54889-1
 Interessado: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUSA
Processo nº 96/56237-1
 Interessado: ETELVINA CONCEIÇÃO DIAS DE LIMA FERREIRA
Processo nº 97/50382-5
 Interessado: ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO
Processo nº 97/50778-6
 Interessado: MANOEL FRANCISCO FIGUEIREDO
 Assunto: Reforma
Processo nº 96/55877-8
 Interessado: Cabo PM ARLINDO FERREIRA DA COSTA
Processo nº 97/51120-4
 Interessado: Cabo PM MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Processo nº 97/51323-1
 Interessado: 2º Tenente QOBM MÁRIO MATOS COUTINHO
 Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 97/50995-4
 Interessado: Soldado PM FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS

REIS

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**
Conselheiro Formalizador da Decisão: **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.180

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 96/57338-4

Interessado: FRANCISCO NORMANDO HENRIQUE

Processo nº 97/50520-7

Interessado: MARIA JOSÉ DAMASCENO SANTOS

Processo nº 97/50641-1

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO BRAGA

Processo nº 97/50982-2

Interessado: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO MENEZES

Processo nº 97/51036-0

Interessado: MIRALICE LINDA MAGNO COELHO

Processo nº 97/51109-1

Interessado: ADRIANO DO VALE MODESTO

Processo nº 97/51163-7

Interessado: OSVALNILDES DE OLIVEIRA VITAL

Processo nº 97/51267-2

Interessado: MARIA DIANA PIMENTA CUNHA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.181

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/51041-0

Interessado: HEDDY EDNA DA CUNHA SEAWRIGHT

Processo nº 97/50403-3

Interessado: DIVANIL FURTADO DE ARAÚJO

Assunto: Reforma

Processo nº 96/58134-0

Interessado: Major QOPM JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 97/50305-4

Interessado: DIONÍSIO DEMÉTRIO MOREIRA

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.182

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/51010-6

Interessado: RAIMUNDO CLÓVIS PIMENTEL

Processo nº 97/51136-4

Interessado: MARIA ISABEL COELHO LISBOA

Processo nº 97/51166-5

Interessado: MARIA DE LOUDES GUEDES MENEZES

Processo nº 97/51281-3

Interessado: BASILEU LAMEIRA

Processo nº 97/51282-6

Interessado: LECIRIA DAMASCENO LAVOR

Processo nº 97/50930-9

Interessado: RAUL SANTIAGO DE AZEVEDO

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 96/53638-6

Interessado: OSMAR FARIAS DE SOUZA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.183

Processo nº 97/50532-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RENATO CHALU PACHECO

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.184

Processo nº 97/50306-7

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RAIMUNDO DA SILVA BRONZE

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.185

Processo nº 97/50196-0

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: BENEDITO SANTOS ARAÚJO

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.186

Processo nº 97/50348-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: EDVALDO CARVALHO MARTINS

Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.187

Processo nº 97/51818-4

Assunto: Consulta

Requerente: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Relator: Conselheiro **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Decisão: Acolher o parecer da Consultoria Jurídica, para que, dele, se

dê conhecimento ao Departamento de Administração, ressalvando que,

no tocante ao prazo para requerer o gozo da licença, este deve ficar a

cargo da Presidência fixá-lo, uma vez que o direito à licença está

assegurado ao servidor, não se aplicando como parâmetro o parágrafo

único do art. 99, do Regime Jurídico Único.

RESOLUÇÃO Nº 15.390

Processo nº 97/50053-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: DÁRIA PIQUIÁ DA SILVA

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.391

Processo nº 96/54450-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA COELI ROCHA DE SOUZA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.392

Processo nº 97/51534-7

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: CERES MARIA MALTEZ PINHEIRO

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.393

Processo nº 97/51008-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: ADALBERTO ARAÚJO ROCHA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **EDILSON OLIVEIRA E SILVA**

Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.394

Processo nº 97/51080-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: MARIA RAIMUNDA PINTO CAMPO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.395

Processo nº 97/50991-3

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: 3º Sargento PM LUIS ANTÔNIO SOUZA SANTOS

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.396

Processo nº 96/58062-0

Assunto: Convênio

Origem: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

AGROPASTORIAL DE URUARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**

Conselheiro Formalizador da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas, para análise em

conjunto.

(SESSÃO DE 02.09.97)

ACÓRDÃO Nº 25.254

Requerente: Exm. Sr. Cons. **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Assunto: Aprovação de normas visando a uniformização da

jurisprudência do Tribunal sobre a aposentadoria de servidor temporário

Ementa: É de ser expressamente revogadas as normas objeto do Acórdão

nº 24.778-TCE, de 10 de abril de 1997, passando o Plenário a adotar as

orientações emanadas dos Acórdãos nºs 25.016-TCE, 25.045-TCE e

25.242-TCE, de 10.06, 17.06 e 2.09.97, cuja síntese é a seguinte:

I - A garantia constitucional da estabilidade não é requisito essencial

para a aposentadoria;

II - O servidor adquire o direito à aposentadoria, no serviço público,

desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 40 da Constituição

Federal, seja estável, comissionado ou temporário, exigindo-se um mínimo

de cinco anos continuados como tempo de serviço.

Decisão: ACOLHER a exposição do Exma. Sra. Cons. **EVA ANDERSEN PINHEIRO**, no sentido de REVOGAR, expressamente, as normas objeto do Acórdão nº 24.778-TCE, de 10 de abril de 1997, ratificando que o entendimento do Plenário quanto à matéria, é o constante dos Acórdãos nºs 25.016-TCE, 25.045-TCE e 25.242-TCE, de 10 e 17.06.97 e 2.09.97, respectivamente, cientes os órgãos estaduais interessados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 1013/96-CRE

Reclamação com pedido de liminar

Reclamante: PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Reclamado: Juízo da 59ª Zona Eleitoral do Estado do Pará

Advogados: Dr. Eduardo José de Freitas Moreira

Dra. Maria Eugênia Marcos Rio

Diga o Reclamante se ainda tem interesse no prosseguimento do feito,

no prazo de 3(três) dias, sob pena de extinção do processo.

Publique-se.

Belém - PA, 04 de setembro de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**

Corregedor Regional Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/97

OBJETO: Aquisição de equipamentos energéticos (No Break e

Estabilizador) para este Regional.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/09/97 às 14:00 horas, Sala

603, 6º andar do Edifício-Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro

- Belém/PA.

OBSERVAÇÃO: As firmas inscritas no Cadastro Unificado de

Fornecedores - SICAF-, na referida especialidade, interessadas em

participar do referido certame, deverão manifestar seu interesse até 24

horas antes da data prevista para apresentação das propostas, conforme

§ 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 05 de 21/

07/95, publicada no DOU de 26/07/95, MARE. Informações adicionais

no endereço supramencionado, pelo telefone nº: (091) 241-1700, ramal

264 ou pelo Telefax nº: (091) 241-4375.

Belém-PA, 05 de setembro de 1997

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA

Presidente da Comissão

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO a nomeação publicada no D.O.E. de 01.07.97 do

Exm.º Sr. FELICIO DE ARAUJO PONTES para o cargo de

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, pelo Quinto

Constitucional;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 12113.97,

de 29.08.97, dirigido diretamente a esta Procuradoria Geral de Justiça.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 91, da Lei Complementar

nº 01 de 10 de novembro de 1982, **FELICIO DE ARAUJO PONTES**,

matrícula 555.488, do cargo de Procurador de Justiça, a contar de 29.08.97

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,

29 de agosto de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1437/97-PGJ

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, inciso IX e 127, § 2º da

Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.625, de 12.02.93 e Lei

Complementar nº 01, de 10.11.82;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 30/95;

CONSIDERANDO, ainda, a autorização efetivada pelo Decreto

Governamental nº 2.319, de 28.08.97, que prorroga os contratos de

servidores temporários até a data de 31.12.98.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
08 de setembro de 1997.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº : 001/97-MP/PA
Termo Aditivo nº : 2º
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Associação do
Ministério Público do Estado do Pará.
Objeto : Alteração de vigência.
Vigência : 02.09.97 à 01.01.98
Dotação Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0014-2016
Elemento de despesa: 3490-39
Foro: Belém
Data : 01 de Setembro de 1997.
Ordenador Responsável : Manoel Santino Nascimento Junior
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº : 002/97-MP/PA
Termo Aditivo nº : 2º
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Espólio de Oswaldo
Pojuca Tavares
Objeto : Alteração de vigência.
Vigência : 02.09.97 à 01.01.98
Dotação Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0014-2016
Elemento de despesa: 3490-36
Foro : Belém
Data : 01 de Setembro de 1997.
Ordenador Responsável : Manoel Santino Nascimento Junior

PORTARIA Nº 1441/97-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para,
sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral
de primeira instância, a partir de 1º.09.97:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA	1ª	BELÉM
ALCYR MONTERO CECIM	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURE Salvaterra
JOSÉ ROBERTO COIMBRA	4ª	CASTANHAL I
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
MARIA DE BELÉM SANTOS	7ª	ABÁETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	9ª	CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANÁ
ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA	12ª	CAMETÁ Limoeiro do Ajuru
LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	13ª	BRAGANÇA Tracuateua
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS	14ª	WISEU
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	15ª	BREVES Curralinho Bagre Melgaço
EDIVAR CAVALCANTE	16ª	AFUÁ

LIMA JÚNIOR	Anajás
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	CHAVES
ROBERTO PEREIRA PINHO	ALTAMIRA
	Brasil Novo
	Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19ª MONTE ALEGRE Prainha
ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	20ª SANTARÉM
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	21ª ALENQUER
ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	22ª ÓBIDOS Juruti
LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	23ª MARABÁ
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	24ª CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Floresta do Araguaia
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	25ª CAPANEMA
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	26ª GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª PONTA DE PEDRAS
OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES	28ª BELÉM
JORGE DE MENDONÇA ROCHA	29ª BELÉM
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA	30ª BELÉM Mosqueiro Icoaraci Bujaru Acará Concórdia do Pará
FABIA DE MELO E SILVA	31ª MARACANÁ Santarém Novo
ALBELY MIRANDA LOBATO	32ª MARAPANIM Magalhães Barata
ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO	33ª NOVA TIMBOTEUA
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	34ª ITATUBA Jacareacanga Novo Progresso Trairão
EDMILSON BARBOSA LERAY	35ª BAIÃO
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36ª SANTA IZABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará Benevides
GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	37ª MOJU Tailândia
ACENILDO BOTELHO PONTES	38ª ORIXIMINÁ Terra Santa Faro
CARLOS STILIANIDI GARCIA	39ª TOMÉ-AÇU
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	40ª TUCURUÍ Novo Repartimento Breu Branco
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	41ª OURÉM
MARCIA BEATRIZ REIS	42ª PARAGOMINAS Ulianópolis Dom Eliseu
BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA	43ª ANANINDEUA I Marituba
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ	44ª PORTEL
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	45ª OLIRAS DO PARÁ
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	46ª SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	47ª CASTANHAL II Inhangapi São Francisco do Pará
FRANKLIN LOBATO PRADO	48ª SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª MÃE DO RIO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50ª SÃO DOMINGOS DO

RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES	51ª	CAPIM Ipixuna do Pará Aurora do Pará RONDON DO PARÁ Goianésia do Pará
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52ª	AUGUSTO CORRÊA
BERNARDO	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	55ª	ALMEIRIM
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	56ª	ITUPIRANGA Nova Ipixuna
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
ALINE MOREIRA BARATA	58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	59ª	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	60ª	RIO MARIA
RODIER BARATA ATAÍDE	61ª	XINGUARA Água Azul do Norte
DARLENE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	62ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
NÉLIO CAETANO SILVA	63ª	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
MONICA REI MOREIRA FREIRE	64ª	SALINÓPOLIS
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	65ª	BARCARENA
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	66ª	PEIXE-BOI
SILVANA SOUZA MENDONÇA	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
SUELY SILVA DOS REIS	68ª	RURÓPOLIS Aveiro Placas
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	69ª	JACUNDÁ
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	70ª	CAPITÃO POÇO
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	71ª	IRITUÍ
MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	72ª	ANANINDEUA II
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	73ª	BELÉM
GILSON FRUTUOSO ABBADÉ	74ª	TUCUMÃ Ourilândia do Norte Bannach
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	75ª	PARAUPEBAS Canaã dos Carajás
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	76ª	BELÉM
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA	77ª	BELÉM
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA	78ª	MOCAJUBA
IVANILSON PAULO CORRÊA RAJOL	79ª	URUARÁ Medicilândia
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES	80ª	PACAJÁ Anapu Novo Repartimento
SALGADO DOS SANTOS	81ª	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Piriá
ANDRÉA MOURA SANTOS	82ª	PORTO DE MOZ
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE	83ª	SANTARÉM II
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
MAURO MARQUES DE MORAES		
ELAINE DE SOUZA NUAYED		

II - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à
Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de
frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de
suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em
Belém, 08 de setembro de 1997.

JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0177

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.544

BELEM - TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIA N.º 0746/19.08.97
NOME : FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DT/DAT/DIVISÃO
MED. MATERIAL TÉCNICO
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VEC. BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0742/19.08.97
NOME : ADRIANO NUNES DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO : AG. PORTARIA - DAF/DAS
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPO
INTEGRAL (70% VEC. BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0716/19.08.97
NOME : ANTÔNIO EDSON LIMA
CARGO/LOTAÇÃO : AG. PORTARIA - DAF/DAS/DSG
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INTEGRAL (70% VEC. BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0737/19.08.97
NOME : MÁRIO CEZAR RAJOL PINHEIRO
CARGO/LOTAÇÃO : AG. PORTARIA - DAF/DAS
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INTEGRAL (70% VEC. BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

PORTARIA N.º 0722/19.08.97
NOME : JOÃO AGRIPINO DA CRUZ
CARGO/LOTAÇÃO : MOTORISTA - DAF/DAS/DSG
OBJETIVO : CONCEDER GRATIFICAÇÃO
TEMPO INTEGRAL (70% VEC. BASE)
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 21.07.97

DISPENSAR

PORTARIA N.º 0957/03.09.97
NOME : EVERALDO FERNANDO PINTO DIAS
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : 1/CS GUANABARA
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 22.08.97

REMOVER

PORTARIA N.º 0963/03.09.97
NOME : JOSÉ ANTÔNIO SARMENTO NETO
CARGO/LOTAÇÃO : FARMACÊUTICO - 1/CS SETRAN
REMOÇÃO : HOSPITAL DE CLÍN. GASPAR VIANA
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 08.09.97

PORTARIA N.º 0917/03.09.97
NOME : TELMA ELI VIEIRA SALES
CARGO/LOTAÇÃO : ENFERMEIRO - DT/DVS
REMOÇÃO : URE MATINF. ADOLESCENTE
VIGÊNCIA : A CONTAR DE 28.08.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 0144/19.08.97
NOME : CLAUDIA CARREIRA DA ROCHA
CARGO/LOTAÇÃO : AG. ADMINIST. - 1/CS ANANINDEUA
OBJETIVO : TORNAR SEM EFEITO PORTARIA N.º 034
/97

QUE REMOUEU P/O CS CIDADE NOVA IV

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE
DAF/DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, 03.09.97
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DIVISÃO CONTROLE DE CARGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO I

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 037/97, destinada a aquisição de material permanente para o 11 Curso de Aperfeiçoamento de Técnicos em Equipamento Odontológico.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

- 01- A firma U.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS foi a vencedora do item nº 02, pelo critério de menor preço.
- 02- A firma PARDAL COMERCIAL LTDA. foi a vencedora dos itens nºs 01, 03, 04, 05, 06 e 08, pelo critério de menor preço.
- 03- A firma TELEBOMBA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi a vencedora dos itens nºs 07 e 09, pelo critério de menor preço.
- 04- A firma T.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. foi a vencedora do item nº 10, pelo critério de menor preço.

AVISO II

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL (ADJUDICAÇÃO) do CONVITE Nº 074/97, destinado a prestação de serviços de engenharia para reforma parcial do Centro de Saúde de São João de Pirabas.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

- 01- A firma LOPES SERVIÇOS LTDA. foi a vencedora dos itens nºs 01 (1.1, 1.2 e 2.3), 02 (2.1 e 2.2), 03 (3.1), 04 (4.1 e 4.2), 05 (5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7), 06 (6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6), 07 (7.1), 08 (8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5), 09 (9.1) e 10, pelo critério de menor preço.

Belém, 05 de setembro de 1997.

A COMISSÃO.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº0015/97 DE 05 DE SETEMBRO DE 1997.

A DIRETORA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº002/97 SEDE, DE 28/04/97.

RESOLVE:

CONCEDER 04 diárias, aos servidores abaixo relacionados os quais estarão no município de Paragominas, com a finalidade de articular os pecuaristas daquela região, para o I painel do Encontro de Agropecuária do Estado do Pará, no período 15 a 19/09/97.

- CLÁUDIA CARDOSO MOREIRA - Assessor Especial
- NATHÁLIA DE CARVALHO COSTA - Assessor Especial
- TIAGO LEÃO - Motorista

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SELMA DO SOCORRO LOPES PEDROSA

Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro da SEDE

CAMARGO CORREA METAIS S.A. - CCM
Torna publico que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM - PA, a licença de Operação nº 0731/97, com validade até 30.08.1998 para atividade de reflorestamento com eucalipto consorciada com cultura de subsistência e ampliação da atividade, no Município de Breu Branco, Rodovia PA 263 Km 11.

CAMARGO CORREA METAIS S.A. - CCM
Torna publico que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM-PA, a licença de Operação nº 0734/97, com validade até 30.08.1998 para extração de seixo de quartzo na Mina do Mojú, localizada no Município de Breu Branco - PA, Rodovia PA 263 Km 13,5.

CAMARGO CORREA METAIS S.A. - CCM
Torna publico que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM - PA, a licença de Operação nº 0732/97, com validade até 30.08.1998 para atividade de bovinocultura de corte, no Município de Breu Branco - PA Rodovia PA 263 Km 37.

CAMARGO CORREA METAIS S/A - CCM
Torna publico que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM-PA, a Licença de Operação nº 0733/97, com validade até 30.08.1998 para beneficiamento de silício metálico, na Usina localizada no Município de Breu Branco - PA, Rodovia PA 263 Km 3,5.

Esplanada - Ind. e Com. de Colchões Ltda.
Torna-se Público que recebemos da Sec. de Estado de Ciência e Tecnologia, a licença de operação nº 0691/97, com validade até 15/08/98, para as atividades de fabricação de espuma de colchões.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

FÉRIAS-AGOSTO/97

PORTARIA Nº 271 DE 11 AGOSTO DE 1997

Servidor(a) : ADRIANA DINIZ DE SOUZA
P.A 16.07.96 a 15.07.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor : AGUIBALDO DE DEUS PINHEIRO
P.A 01.06.96 a 31.05.97 Férias 03.08 a 01.09.97
Servidor(a) : ANA SIMONE DANTAS VILHENA
P.A 14.07.96 a 13.07.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor : ANTÔNIO VITO LIMA MENDES
P.A 09.03.96 a 08.03.97 Férias 05.08 a 03.09.97
Servidor : ANTÔNIO WANDER ALENCAR DE OLIVEIRA
P.A 06.07.96 a 05.07.97 Férias 05.08 a 03.09.97
Servidor(a) : CRISTINA LÚCIA BRITO MELO
P.A 15.02.96 a 14.02.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : DJENANE MENDONÇA DA SILVA
P.A 24.04.96 a 23.04.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : EDIZA MARIA DOS SANTOS MORAIS
P.A 01.03.96 a 28.02.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : EDNA ALVES DA SILVA
P.A 01.05.96 a 30.04.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : ELIZABETE RODRIGUES DE LIMA
P.A 19.04.96 a 18.04.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : GERALDO AMADOR JÚNIOR
P.A 27.06.96 a 26.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : GERALDO NASCIMENTO SANTOS
P.A 18.05.96 a 17.05.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : IVONE DA CONCEIÇÃO COELHO FERREIRA
P.A 14.06.96 a 13.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : JACINIRA DA CUNHA MACALHÃES
P.A 15.03.96 a 14.03.97 Férias 15.08 a 13.09.97
Servidor(a) : JOANA D'ARC LORATO LUZ
P.A 17.05.96 a 16.05.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
P.A 01.02.96 a 31.01.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : JOVINA DA PAIXÃO ALMEIDA
P.A 02.06.96 a 01.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : LECMARINA ARAÚJO DE FRANÇA
P.A 15.06.96 a 14.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : LUIZ DE SÁ
P.A 01.07.96 a 30.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : MANOEL OVIDIO FRANCO CARVALHO
P.A 01.06.96 a 31.05.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : MARIA DAS GRAÇAS MOTA DE LIMA
P.A 17.06.96 a 16.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : MARIA FERREIRA DA SILVA E SILVA
P.A 01.04.96 a 31.03.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : MARIA GORETE ARGOLO DE SOUZA
P.A 01.11.95 a 31.10.96 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : MARILIA MATOS SOARES
P.A 11.06.96 a 10.06.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor : MÁRIO MARTINS SOUTO JÚNIOR
P.A 16.07.96 a 15.07.97 Férias 04.08 a 02.09.97
Servidor(a) : PATRÍCIA DE SOUZA BRIGLIA
P.A 01.07.96 a 30.06.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : RITA DE CÁSSIA BELEZA FERRADES
P.A 01.06.96 a 31.05.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor : RONALDO MAUES DE PAULA
P.A 05.03.96 a 04.03.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : ROSÂNGELA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SANTANA
P.A 01.05.96 a 30.04.97 Férias 18.08 a 16.09.97
Servidor(a) : ROSEMARY FARIAS DE ALMEIDA
P.A 19.04.96 a 18.04.97 Férias 04.08 a 02.09.97

Servidor : ROSIEL DE FREITAS MAUES
P.A 11.04.96 a 10.04.97 Férias 01.08 a 30.08.97
Servidor(a) : ROSILENE VIEIRA SILVA
P.A 01.07.96 a 30.06.97 Férias 16.08 a 14.09.97
Servidor(a) : VANJA MARIA COUTINHO DIAS FERREIRA
P.A 01.08.96 a 31.07.97 Férias 04.08 a 02.09.97

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 300 DE 25 DE AGOSTO DE 1997

Motivo : Abandono de Função

Servidor : JEAN PIERRE BARRETO LEITE RAVAGLIO

Função : Técnico Cultural

Data : A contar de 01.07.97

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA YVETE LUCIA PINHEIRO, JUIZA DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente EDITAL fica CITADO CLARK NAVIGATION S/A-OLIVINE LTDA S.M. com sede no exterior, na pessoa de seu Diretor, que se encontra em lugar incerto e não sabido para tomar ciência e responder aos termos da Ação MONITÓRIA contra si proposta por SETENAV-SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS LTDA, sociedade mercantil estabelecida nesta capital, na Trav. Quintino Bocaiuva no. 827-B, devendo proceder o pagamento da importância de R\$.75.758,13 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Otto Reais e Treze Centavos) devidos, dentro do prazo que a Lei lhe faculta (15 dias), sob penas da Lei. A presente Ação é fundamentada no art. 1.102, alíneas a, b, e c do Código de Processo Civil, na qual foi prolatada o seguinte despacho: Proceda-se a citação por edital. Belém, 18.08.97. Yvete Lucia Pinheiro. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não leguem ignorância será o presente EDITAL publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Belém, 22 de Agosto de 1997. Eu, _____, Escrivão, subscrevo.

Dra. YVETE LUCIA PINHEIRO
Juíza de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Srs. Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95 e 31.12.96, acompanhadas dos Notas Explicativas do Colocamo-nos a disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(PA), 31 de dezembro de 1996.

	1992	1993	1994	1995	1996
DISCRIMINAÇÃO					
- Saldo do Exercício	471.653.151	6.607.175	43.017	218	752.47
- Estudos e Projetos					7.15
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	75.952.50	136.511	4.525	20.675	—
- Contratação Monetária	7.025.953.520	54.829.337	682.944	137.707	—
- Resultado da CM.	(966.338.277)	(128.374)	(128.617)	953.878	—
TOTAL	6.607.175.948	43.017.495	601.809	752.478	694.79

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			NOTAS EXPLICATIVAS - I
	ANTERIOR	ATUAL	VARIAÇÃO
DISCUTINDO CIRCULANTE	8.940.169	47.752.923	40.812.754
PASSIVO CIRCULANTE	7.096.499	198.996.500	191.900.001
CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.843.670	(149.243.577)	(151.087.247)
1993 ANT. CIRCULANTE	40.812.754	13.886.038	(26.926.716)
PASSIVO CIRCULANTE	191.900.001	14.056.149	(177.843.852)
CAP. CIRC. LÍQUIDO	(151.087.247)	(170.111)	(50.917.136)

[illegible][illegible]

S. ROCHA SILVA, 97/0306938 OCIVAL M LOBATO, 97/0307691 L CONCEICAO SALVADOR, 97/0309228 M I CABRAL DE MAGALHÃES, 97/0310447 DAVID NUNES DE SOUSA, 97/0310650 C M LINS MARTINS, 97/0312210 M A S SIQUEIRA, 97/0312350 ROS EMEIRE PEREIRA CARDOSO, 97/0312385 IRAN R CAVALCANTE, 97/0313322 J R AZEVEDO COMERCIO, 97/0313438 L A DE MO RAIS PINNELL, 97/0313446 M E R MOCHA, 97/0313675 SAND RA M DA SILVA CORDOVA, 97/0313713 MARLUCE SILVA DE OLIVEIRA, 97/0313810 LUIZ HENRIQUE SANTOS VALE, 97/0314795 N M MASCARENHAS SANTOS, 97/0314833 M S TAVARES BRITO, 97/0314965 S F ABREU, 97/0315112 A F ALVES VIEIRA, 97/0315325 ALCIONE R DA SILVA:*** Firma Individual: A notacoes ***97/0308490 IVANA M M DOS SANTOS ME, 97/0311451 ANDRE MARATHA TAVARES, 97/0312164 M UENOKA, 97/0312342 O G T NASCIMENTO ENGENHARIA E COMERCIO, 97/0312495 ADVIARTO R LIMA COMERCIO, 97/0313343 I V LIMA PANIFICADORA ME, 97/0314221 A TINOCO PINTO, 97/0315597 F A DA SILVA PROJ DEMOGRAFICAS:*** Firma Individual: CANCELAMENTO ***97/0305877 CLODDALDO P BATISTA:*** Firma Individual: Abertura de Filial de Outra UF ***97/0301740 M L S FONSECA:*** Sociedade Limitada - LTDA - Contrato ***97/0263317 COMERCIAL BROTHER UNIDOS LTDA, 97/0299788 PANIFICADORA E CONFETIARIA VECTRA LTDA, 97/0300654 MERCADINHO J BARRA LTDA, 97/0304080 CENTAUROS REPRESENTACOES E COMERCIO, 97/0304811 MOVENORT INDUSTRIAL LTDA, 97/0307632 MICROPAGE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, 97/0309538 AUTO ESCOLA APRENDIZ LTDA, 97/0313372 PINHIO & OLIVEIRA LTDA, 97/0314205 AUTO ESCOLA CINCO ESTRELAS LTDA, 97/0314450 TRANSPORT E COMERCIO E N LTDA, 97/0314485 ROBERTO G RODRIGUES & CIA LTDA, 97/0314587 J S FELICIO & CIA LTDA, 97/0314663 POLIMADEIRAS INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO O LTDA, 97/0314701 DISTRIBUIDORA NOVA ARIZONA LTDA, 97/0315376 MD COMERCIO LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***97/0276460 TROPICAL TYRES IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA, 97/0292937 GRANJA PARA ISO LTDA ME, 97/0301990 LOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, 97/0302070 TRANSPORTADORA BENTO DELEM LTDA, 97/0302088 TRANSPORTADORA BENTO DELEM LTDA, 97/0303122 UNIAO COMERCIAL LTDA, 97/0303696 ELOYIM COMERCIAL LIMITADA, 97/0304455 SINGULAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 97/0304960 DISPROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 97/0305117 CLIMAR REFRIGERACAO LTDA ME, 97/0306130 DR CETA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 97/030714 A LOGOS INFORMATICA LTDA, 97/0307250 REIS & KZAN LTDA ME, 97/0308310 POLYFRUITTI IND E COM DE POLPAS E FRUTAS DA AMAZONIA LTDA ME, 97/0309759 GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, 97/0314556 MTNOS GOMAS REFRIGERACAO LTDA ME, 97/0312199 O & R SE

LDA,97/0312318 COMPUNORTE INFORMATICA E ELETRONICOS
 LTDA,97/0312431 ARAUTO MOTOS LTDA,97/0312920 CRISTAL
 IND INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT
 DA,97/0313004 FIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,97/
 0313381 R MACEDO & MACEDO LTDA,97/0313452 HARTENGE C
 ONSRUTORA E ENGENHARIA LTDA,97/0315527 TRANSPORTE E
 COMERCIO E N LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Dis
 trato ***:97/0311265 NORTEGAS LTDA M:*** Sociedade L
 imitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0304978 DISPROVETE
 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,97/0304986 D
 ISPROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,97/
 0307810 GRAN PARA TURISMO LTDA:*** Sociedade Anonim
 a - SA:Documentos de S.A. ***:97/0277376 LAMINACAO M
 ETAL NORTE SA,97/0310587 TELECOMUNICACOES DO PARA SA
 TELEPARA,97/0312008 D F BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMEN
 TICIAS,97/0315570 AGROPALMA SA:*** Sociedade Anonima
 - SA:Documento de Filial ***:97/0310196 AMERICA SEG
 UROS E PREVIDENCIA S:*** Sociedade Anonima - SA:Docu
 mentos de S.A. ***:97/0289421 TICKET SERVICOS SA,97/
 0209430 TICKET SERVICOS S,97/0289448 TICKET SERVICOS
 SA,97/0289456 TICKET SERVICOS SA,97/0289464 TICKET
 SERVICOS SA,97/0289561 TICKET SERVICOS S,97/0289588
 TICKET SERVICOS SA ***:Hidroempresa:Enquadramento **
 *:97/0301685 M N F DOS SANTOS,97/0310145 RAMUNDA-RO
 SSICLEIA MEDEIROS DE BARROS,97/0312156 ROSITEC COMER
 CIAL LTDA,97/0314515 TELEXINGU LTDA ***:Documentos e
 m E X I G E N C I A: ***:97/0222937; 97/0223129; 97/
 0278225; 97/0298030; 97/0298790; 97/0306161; 97/03061
 324; 97/03061723; 97/03062870; 97/03061612; 97/03066741;
 97/03066750; 97/03066738; 97/03071452; 97/0307489; 97/
 0307780 97/03086547; 97/0308868; 97/0309240; 97/03095
 03; 97/03096678; 97/0309686; 97/0309767; 97/0310021;
 97/03109735; 97/0311290; 97/0311018; 97/0311923; 97/0
 311990; 97/0312130; 97/0312148; 97/0312237; 97/03122
 70; 97/0312725; 97/0312733; 97/0312756; 97/0312768;
 97/0312830; 97/0313047; 97/0313071; 97/0313470; 97/0
 313632; 97/0313705; 97/0313797; 97/0313942; 97/03139
 85; 97/0313993; 97/0314000; 97/0314027; 97/0314302;
 97/0314582; 97/0314647; 97/0315031; 97/0315058; 97/0
 315333; *****

Autorizo a Publicacao
Dilermundo Guedes Cabral
Secretario-Geral

AGROPALMA S.A.C.G.C Nº 04.102.265/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15098905-9 - JUNTA COMERCIAL Nº 15300001188 - CAPITAL AUTORIZADO: 132.272.665 Ações; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: 103.767.983 Ações - Ata da REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 29/08/97 às 14:30 horas, na sede social à Rodovia PA 150, Km 74, Tailândia-PA. Reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes e Flavio Márcio, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Dr. Paulo José Ernesto Coelho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de até 4.285.714 ações escriturais preferenciais classe "D", no valor de emissão de R\$ 0,35 cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.499.999,90, a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, devidamente autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Ofício SUDAM-SAO/DAI 463/97 de 29/08/97. Informamos que a posição do capital social da Sociedade, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
--	---------	---------	---------	---------

ACOES TIPO	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	RS
ORD.	25.312.486	25.312.486	25.312.486	11.015.549,97
PREF. A	34.079.366	27.896.423	27.896.423	12.358.038,97
PREF. B	27.489.558	27.489.558	27.489.558	11.955.086,57
PREF. C	7.540.517	7.540.517	7.540.517	3.340.428,37
PREF. D	37.850.738	15.528.999	15.528.999	6.453.372,09
TOTAL	132.272.665	103.767.983	103.767.983	45.122.475,97

Em seguida, o Presidente informou que tomaria as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 04/09/97, o Presidente comunicou que o **BASA - Banco da Amazônia S.A.**, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Tailândia (PA), 04 de setembro de 1997. a.a.) **Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio.** Esta Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

AGROPALMA S.A - Arnaldo Cruz M. Araújo - Francisco Silva Mitrud - Diretor.
AGROPLAMA S.A - C.G.C.Nº 04.102.265/0001-51

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO				
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS			
			"A"	"B"	"C"	"D"
Capital Autorizado	132.272.665 ações	25.312.486	27.896.423	27.489.558	7.540.517	15.528.999
Capital Subscrito	103.767.983 ações					
Capital Subscrito nesta data	4.285.714 ações					
Capital a Subscriver	24.218.968 ações					

_____ ações autorizadas de emissão da AGROPALMA S.A. subscritas pelo FUNDO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.285.714 ações, anexo caracterizado, e **DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, através do Banco da Amazônia S.A., na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29.08.97.

QUANTIDADE	PE (R\$)	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R\$	ANO-CALENDARIO	ENQUADRAMENTO
4.285.714	0,35	Pref. Classe "D"	1.499.999,90	1995	Lei 8.167/91. Artigo 9º § 7º. I

Subscrito em Belém (PA) 04 de setembro de 1997. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIAZAM - C.G.C. Nº 04.902.979/0001-44 - CLÁUDIO SCAFUOTO - Diretor Financeiro; JOSÉ ANTÔNIO S. LIMA - Ch. do DEFIS, em exercício - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: ARNALDO CRUZ M. DE ARAÚJO - CPF: 955.136.588-53 - FRANCISCO SILVA MITRAUD - CPF: 011.199.168-44. Obs.: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 9.7000917,3 em 08/09/97. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, a comparecerem ao IBAMA/PA-Setor de Fontes Poluidoras e Controle Ambiental-Av.Conselheiro Furtado, 1303 - B.Campos, a fim de efetivarem seu registro no Cadastro Técnico Federal, em cumprimento a Portaria nº 96/96, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento fica sujeito a aplicações de penalidades previstas na legislação vigente.

TRAMA/SUPES/PARÁ

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantiles

Despachos de 0 de Setembro de 1997 a 0 d
e Setembro de 1997.
Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Re
gistro ***:97/0296231 A FIGUEIRA DE CASTRO,97/029887
0 M G DE SOUZA COMERCIO DE QUEJO,97/0302002 C TAVARE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO TECNOLÓGICO
EDITAL

A Diretora do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, torna público que foram deferidas pelo Conselho de Centro em reunião realizada no dia 14 de agosto p.pas-
sado, as inscrições dos candidatos, abaixo relacionados, ao
Concurso Público para Professor Titular na matéria Conversão
de Energia, do Departamento de Engenharia Elétrica:

- UBIRATAN HOLANDA BEZERRA
- LUIZ ANTONIO CORRÊA LOPES

Belém, 04 de setembro de 1997

Profª Vera Maria Nobre Braz
Diretora

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.96, resolve no empreendimento abaixo discriminada:

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 06660/97
30/07/1998.

Válida até:

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-CBE
Endereço: Rod. BR 254, Km 63, KM 35 (Minas da Mulata) Município:
Monte Alegre/PA

C.G.C.: 27.184.936/0001-76 Inscrição Estadual: 15.145.553-9 Atividade:
Extração de calcário com produção de 200.00 ton/ano nas áreas denominadas
D1 (DNPM Nº 4.512/55) e D3 (DNPM Nº 550.511/83).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de setembro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 966469-00

Responsável : Bento Nogueira de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, período de 01 de janeiro a 11 de julho de 1996
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 951947-00

Responsável : Bernardino Ribeiro
Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Prestação de contas de 1994
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 961504-00

Responsável : Evandro Carlos Miranda Cardoso
Origem : Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1993
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de setembro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 962920-00

Responsável : Francisco Nogueira Ramos
Origem : Prefeitura Municipal de Baião
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 961542-00

Responsável : Luiz Wanderley Risenho de Alencar
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de setembro de 1997, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 967299-00

Responsáveis : José Corrêa Araújo e Carlos Eduardo Barbosa Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente ao exercício de 1996
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 962060-00

Responsável : Moacir Pires de Faria
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 176/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.09.97, às 13:30 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por CLAUDES ANTONIO DOS SANTOS, exequente(s), contra SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, executada, nos autos Processo nº 1179/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) FORNOS ELÉTRICOS MARCA FLEXA DE OURO, 220 V, MODELO Nº 7, 60 AMP, NO ESTADO AVALIADOS EM R\$900,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$1.800,00.

01 (UMA) CÂMARA FRIGORÍFICA COM QUATRO PORTAS, MARCA SATIERE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$500,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$2.300,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigi-

o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigi-

da ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 1997, Eu, Francisco de Paulo Aquino, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 177/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17.09.97, às 13:30 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JUANICE ANDRADE AGUIAR, exequente(s), contra MARIO LIMA SARAIVA, executado(a) no processo nº 1179/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) MÁQUINA ADAPT DOMINANT 714 OFF SET, TYPPE 280, Nº 8210599, 220 V, 60 HZ, 1,2 A, LIGADA A MOTORCOMPRESSOR TIPO-40 Nº TP 021525021-81, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigi-

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 178/97

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.09.97, às 13:30 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, exequente(s), contra JONAS-JOQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, executada, no processo nº 1179/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) BALSA DENOMINADA "CIDADE DE BELÉM", CLASSE E COMPRIMENTO: 37,10 M. BOCA: 8,50 M. PONTAL: 1,70 M. CALADO MÁX: 135 M. TONELAGEM BRUTA: 167,70. TONELAGEM LÍQUIDA: 117,00. CONSTRUÍDA PELO ESTALEIRO MANAUS LTDA, EM 1973, NO ESTADO, REGISTRO NO LIVRO 32, FOLHA 171, SOB O Nº 6561 DO REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA DO TRIBUNAL MARÍTIMO, AVALIADA EM R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigi-

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARAÚJO, Juíza do Trabalho, em Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 13 de outubro de 1997, às 16:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Haste Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 47-JCJ-1565/95, em que são partes, ANTONIO DOS SANTOS DORRÊS, reclamante, e AMAZONAS INEL IMPORTADORA S/A, reclamada, e que é (são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) MÁQUINA ELABORADORA DE 3,15m X 1,20m, (OUTRA) MÁQUINA ELABORADORA DE 2,50m X 1,20m e (OUTRA) MÁQUINA ELABORADORA DE 3,00m X 0,80m, TODAS AS TRÊS PARA MANEJAR DE FABRICAÇÃO FERRARIA, EM FERRO, COM BANCADA DE MADEIRA, NO ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, CADA UMA AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PERTENCENTES A EXECUTADA. Quem pretender arrematar o(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Dado e passado nesta cidade de Belém em 18 de julho de 1997, Eu, Francisco de Paulo Aquino, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA com Prazo de 20 (vinte) dias nº 173/97

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 02.10.97, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No. 7a. JCJ-1698/95, entre partes: REGINALDO ALVES BERNARDINO, exequente e COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, executada, bem esse que é o seguinte:

01 (UM) IMÓVEL, COM SUAS INSTALAÇÕES É BENFEITURIAS, LOCALIZADO NESTA CIDADE, SITO À AV. BERNARDO SAYÃO, 5222/5232, BAIRRO DO GUAMA, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 2º OFÍCIO DE BELÉM, LIVRO C-C.D. FLS. 195, 196, 197, 198, CONSTITUÍDO PELO CONJUNTO DE ÁREAS DENOMINADAS GLEBAS A, B, C E D, SITUADO NA MARGEM DIREITA, DE FRENTE, DO RIO GUAMA, TENDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: 70,25 M DE FRENTE PARA A AV. BERNARDO SAYÃO, 93,00 M PELO LADO DIREITO COM TERRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, 65,40 M PELO LADO ESQUERDO COM ÁREA DA MARINHA DO BRASIL, E PELOS FUNDOS COM ÁGUAS DO RIO GUAMA, CONSTITUÍDO UM POLÍGONO IRREGULAR, COM INÚMERAS DEFEIÇÕES E INCLINAÇÕES NA SUA CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA CONFORME REGISTRO SUPRA-CITADO. BEM ESSE AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

7a. JCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

AO JUÍZ:

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 171/97

PROCESSO Nº 7a. JCJ-2737/97

EXEQUENTE : MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO : SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO DOS MORADORES DO BARREIRO-CENTRO COMUNITÁRIO

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO DOS MORADORES DO BARREIRO-CENTRO COMUNITÁRIO, executada, nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, na importância de R\$9.386,32 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$5.417,93

JUROS DE MORA.....R\$3.503,64

FGBS.....R\$ 200,50

MULTA FGBS 40%.....R\$ 80,20

CUSTAS.....R\$ 184,05

TOTAL DEVIDO R\$9.386,32

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA com Prazo de 20 (vinte) dias nº 168/97

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que no dia 26.09.97, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo No. 7a. JCJ-0023/96, entre partes: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, exequente e COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA DA AMAZÔNIA LTDA, executado, bem esse que é o seguinte:

07 (SETE) GUARDA-ROUPAS, DE 04 (QUATRO) PORTAS, 03 (TRÊS) GAVETES, COM MALEIRO DE 06 (SEIS) PORTAS, FEITO EM AGLOMERADO TIPO FF, BEM ESTE AVALIADO EM R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS), CADA UM. TOTAL AVALIADO EM R\$2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Secretaria da 7a. JCJ de Belém.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

AO JUÍZ:

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Presidente

Jornais de alcance nacional: Veja, Exame, Isto É, Carta Capital, Gazeta Mercantil, O Globo, Jornal do Brasil, Estado de São Paulo e Folha de São Paulo.

Contatos Externos
Integrando a equipe que representou o Brasil, a Presidente do Banco da Amazônia participou dos seguintes eventos:
INTERIM PARTICIPANTS MEETING, em Paris, França, discutindo com os doadores do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7), a implementação, os novos mecanismos financeiros e as próximas etapas do Programa.
NOVOS FINANCIAMENTOS PARA O PPG-7, em Bruxelas, Bélgica, negociando com representantes da União Europeia novos financiamentos para ações na Amazônia, no âmbito do PPG-7.

Aumento de Capital
Através da Medida Provisória 1553-17, publicada no Diário Oficial da União de 11.07.97, o Poder Executivo foi autorizado a subscrever o aumento de capital do Banco até o limite de R\$ 150 milhões, mediante a emissão de Notas do Tesouro Nacional, nas modalidades nominativa e negociável, com prazo máximo de 15 anos e mínimo de resgate de 3 anos.
Com o aumento de capital, que representará um substancial reforço patrimonial, o Banco ganhará lastro para o acesso a novas fontes de recursos nacionais e internacionais, para o financiamento do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

11 - AGRADECIMENTOS
Os resultados apresentados com este balanço são os primeiros reflexos sentidos de um trabalho voltado para o reforço da saúde organizacional do Banco, possibilitando a que a Região Amazônica, tão necessitada de recursos financeiros, possa ter continuidade no seu processo de desenvolvimento, aliado a outros esforços desenvolvidos por organismos dos governos federal e regional.
Ao lado dessas constatações, agradecemos a confiança e o apoio dos nossos acionistas, clientes e público em geral e a dedicação dos nossos empregados que juntos possibilitaram ao Banco da Amazônia realizar grandes ações em prol do desenvolvimento da Região Amazônica.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

9 - RECURSOS HUMANOS
O Banco da Amazônia S.A. busca a valorização de seu quadro funcional investindo na área de aperfeiçoamento e reciclagem profissional e na área de benefícios sociais, este último extensivo aos funcionários e seus familiares, através de assistência médica e previdenciária, educação, transporte e alimentação.

Evento	Valor (R\$ mil)
Capacitação Profissional	1.029
Saúde (BASA)	1.196
Previdência Privada (repassada à CAPAF)	5.642
Assistência Médico-Infantil (Creche)	362
Auxílio Alimentação	3.237
Vale-Auxílio Transporte	74
Complementação de salário	166
Seguros	27
Outros Benefícios	221
Total	11.884

Capacitação Profissional
O investimento com a capacitação profissional reflete a preocupação permanente com o aperfeiçoamento voltado para a modernidade, em termos de qualidade na prestação dos serviços, motivação e comprometimento da equipe, focados na satisfação dos clientes.
O valor de R\$ 1.029 mil investido no 1º semestre de 1997 propiciou o desenvolvimento de um total de 1.787 participações em treinamentos, sendo 1.082 para as agências; dessas unidades de ponta e 705 para a Matriz, unidade de suporte.

Foram atendidas diversas áreas, tais como: Tecnologia Bancária, Assessoria Econômica, Auditoria, Controleadoria, Administração, Financeira, Gerencial, Jurídica, Operacional, Produtos e Serviços e Qualidade. Dentre essas vale destacar o significativo investimento direcionado para a área operacional, visando a maior qualidade do crédito de fomento, bem como para a área de controleadoria, modernizada através de sistema informatizado.

Por outro lado, a ação de treinamento vem evoluindo para a melhor capacitação do corpo gerencial e das equipes de trabalho, uma vez que o "fazer acontecer", através da agilidade e segurança na tomada de decisões dentro de uma visão estratégica, da qualidade das relações interpessoais e de gestão

BALANÇO PATRIMONIAL
Semestres findos em 30 de junho de 1997 e 1996
(Em milhares de Reais)

	1º semestre/97	1º semestre/96
ATIVO		
Circulante	1.020.339	646.778
Disponibilidades	7.205	6.444
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	448.905	302.480
Aplicações no Mercado Aberto	353.201	285.013
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	95.704	17.467
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	41.808	22.206
Vinculados a Operações Compromissadas	41.115	8.977
Vinculados ao Banco Central	6.124	-
(Provisões para Desvalorizações)	3.061	13.229
Relações Interfinanceiras		
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	134.622	38.872
Créditos Vinculados:	18.133	9.053
Depósitos no Banco Central	116.489	29.819
SFH - Sistema Financeiro de Habitação	116.489	29.812
Relações Interdependências		
Recursos em Trânsito de Terceiros	2.907	1.138
Transferências Internas de Recursos	2.907	1.136
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	122.002	139.465
Sector Público	74.514	110.844
Sector Privado	9.960	12.921
Operações de Crédito em Atraso:	64.554	97.923
Sector Privado	47.488	28.612
Sector Público	17.066	69.311
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	257.482	127.276
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.998)
Realizável a Longo Prazo	206	35
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	199.439	374.800
Vinculados a Operações Compromissadas	32.230	32.230
Vinculados ao Banco Central	32.230	32.230
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	107.629	118.687
Sector Público	77.756	118.687
Sector Privado	13.812	23.243
Operações de Crédito em Atraso:	23.243	23.243
Sector Privado	7.554	7.554
Sector Público	7.554	7.554
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	78.882	71.759
Carteira de Câmbio	(95.674)	(82.817)
Rendas a Receber	234.941	234.941
Negociação e Intermediação de Valores	142.475	142.475
Créditos Específicos	102.256	158.682
Diversos	4.827	4.827
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	(5.785)	(7.419)
(Provisões para Desvalorizações)	61.098	57.964
Despesas Antecipadas	424	416
Realizável a Longo Prazo	2.193	2.183
Títulos e Valores Mobiliários		
Carteira Própria	107.629	118.687
Vinculados a Operações Compromissadas	13.812	23.243
Vinculados ao Banco Central	13.812	23.243
Operações de Crédito		
Operações de Crédito	56.213	55.960
Sector Público	52.514	52.782
Sector Privado	40.706	36.059
Operações de Crédito em Atraso:	(37.007)	(32.881)
Sector Privado	4.459	1.189
Sector Público	5.785	3.146
Outros Créditos		
Créditos por Avals e fianças Honorários	1.201.074	1.078.142
Carteira de Câmbio	29	626
Rendas a Receber	92.471	93.759
Negociação e Intermediação de Valores	65	35
Créditos Específicos	204	4.827
Diversos	158.186	28.029
Outros Valores e Bens		
Outros Valores e Bens	5.610	7.906
(Provisões para Desvalorizações)	11.869	11.869
Despesas Antecipadas	(4.799)	(3.99

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Semestres findos em 30 de Junho de 1997 e 1996 (Em milhares de Reais)

	1º Semestre/97	1º Semestre/96
Receitas da Intermediação Financeira	80.941	100.437
Operações de Crédito	37.796	52.796
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	39.820	44.664
Resultado das Operações de Câmbio	3.138	2.857
Despesas da Intermediação Financeira	187	130
Operações de Captação no Mercado	(112.740)	(88.259)
Operações de Empréstimos, Cessão e Repasses	(38.953)	(44.018)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(40.460)	(16.696)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	(33.307)	(27.545)
Outras Recaudas(Despesas) Operacionais	(31.799)	12.178
Recaudas de Prestação de Serviços	57.135	14.542
Exercício Corrente	77.689	35.243
Outros Exercícios (Nota 9)	42.050	35.243
Despesas de Pessoal	35.699	(95.394)
Outras Despesas Administrativas	(73.348)	(20.265)
Despesas Tributárias	(22.131)	(20.265)
Outras Despesas Operacionais	(2.093)	(1.923)
Resultado Operacional	78.268	108.503
Resultado Não Operacional	(11.622)	26.720
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	25.336	3.246
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.526	29.968
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	26.862	(17.656)
Lucro/Prejuízo por Ação	(25.265)	1.587
	0,01	0,07

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Semestres findos em 30 de Junho de 1997 e 1996 (Em milhares de Reais)

	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
DISCRIMINAÇÃO		
ORIGENS DOS RECURSOS (A)		
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	268.171	139.710
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	1.587	12.310
Depreciação e Amortização	3.074	57.699
Reversão de Provisão para Desvalorização de Investimentos	2.914	(3)
Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	150	55.003
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4.544	69.701
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE	258.956	18.465
— Aumento dos subgrupos do Passivo:	238.521	18.465
Depósitos	105.256	132.285
Outras Obrigações	132.285	49.392
— Diminuição dos subgrupos do Ativo:	19.110	28.136
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.899	10.922
Títulos e Valores Mobiliários	18.011	10.270
Relações Interfinanceiras e Interdependências	—	64
Outros Créditos	—	—
— Alienação de Bens e Investimentos	525	1.844
Bens Não de Uso Próprio	65	1.457
Imobilizado de Uso	460	397
APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	266.985	139.851
DIVIDENDOS	379	859
INVERSOES EM:	1.156	733
Bens Não de Uso Próprio	337	126
Imobilizado de Uso	819	11
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	3.911	—
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	254.852	103.965
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	116.935	7.272
Títulos e Valores Mobiliários	74.325	56.693
Relações Interfinanceiras e Interdependências	63.472	—
Outros Créditos	120	—
Outros Valores e Bens	—	—
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO P. CIRCUL. EXIGÍVEL A LP	8.667	35.016
Obrigações por Operações Compromissadas	1.416	22.231
Obrigações por Empréstimos e Repasses	7.251	9.493
Outras Obrigações	—	3.292
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(794)	(141)
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	7.999	6.585
Início do Período	7.205	6.444
Fim do Período	(794)	(141)
Aumento ou Redução	—	—

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Semestres findos em 30 de Junho de 1997 e 1996 (Em milhares de Reais)

	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
DISCRIMINAÇÃO		
ORIGENS DOS RECURSOS (A)		
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	268.171	139.710
AJUSTES AO LUCRO LÍQUIDO	1.587	12.310
Depreciação e Amortização	3.074	57.699
Reversão de Provisão para Desvalorização de Investimentos	2.914	(3)
Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	150	55.003
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4.544	69.701
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE	258.956	18.465
— Aumento dos subgrupos do Passivo:	238.521	18.465
Depósitos	105.256	132.285
Outras Obrigações	132.285	49.392
— Diminuição dos subgrupos do Ativo:	19.110	28.136
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.899	10.922
Títulos e Valores Mobiliários	18.011	10.270
Relações Interfinanceiras e Interdependências	—	64
Outros Créditos	—	—
— Alienação de Bens e Investimentos	525	1.844
Bens Não de Uso Próprio	65	1.457
Imobilizado de Uso	460	397
APLICAÇÕES DOS RECURSOS (B)	266.985	139.851
DIVIDENDOS	379	859
INVERSOES EM:	1.156	733
Bens Não de Uso Próprio	337	126
Imobilizado de Uso	819	11
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	3.911	—
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	254.852	103.965
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	116.935	7.272
Títulos e Valores Mobiliários	74.325	56.693
Relações Interfinanceiras e Interdependências	63.472	—
Outros Créditos	120	—
Outros Valores e Bens	—	—
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO P. CIRCUL. EXIGÍVEL A LP	8.667	35.016
Obrigações por Operações Compromissadas	1.416	22.231
Obrigações por Empréstimos e Repasses	7.251	9.493
Outras Obrigações	—	3.292
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	(794)	(141)
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	7.999	6.585
Início do Período	7.205	6.444
Fim do Período	(794)	(141)
Aumento ou Redução	—	—

terrenos e edificações aprovadas pela ACE, de 17.12.92, sendo realizado, no semestre, o crédito de lucros/prejuízos acumulados, o montante de R\$ 519 (R\$ 503 em 1996), correspondente a depreciação dos imóveis de uso.

Diferido
- a amortização dos gastos de organização e expansão é calculada pelo método linear, à taxa de 20% a.a.

9) Apropriação das despesas de depósitos a prazo e de poupança, obrigações por empréstimos e repasses do País
As despesas são computadas ao final de cada mês, considerando os encargos contratuais "pro rata die", apropriados diretamente ao resultado.

h) Outras Obrigações
Inclui provisão para férias, 13º salário, licença prêmio e respectivos encargos.

4. Títulos e valores mobiliários

	30.06.97	30.06.96
Intenes	23.572	34.828
ificado de Depósito Bancário	5.076	-
us do Banco Central - BCB	-	4.517
ras do Tesouro Nacional	2.386	-
ros	1.587	1.862
lados a Operações Compromissad		
ras do Tesouro Nacional	3.314	
Intenes	2.810	
lados ao BACEN - Reservas compulsórias	3.061	13.229
titulos	41.806	54.436

O Banco continuou para a CAPAF com R\$ 5.642 no 1º semestre/97 (R\$ 6.063 no 1º semestre/96).

21. Administração de fundos

O Banco tem sob sua administração fundos de investimentos, que apresentam os seguintes patrimonios líquidos em 30.06.97:

Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST CP - FIF R\$ 8.881
Fundo BASA de Investimento Financeiro - BASA INVEST 60 - FMP R\$ 2.919
Fundo BASA de Investimento Financeiro - 60 dias - BASA SELETO 60 R\$ 6.612

22. Transações entre partes relacionadas

Os títulos e créditos a receber, depósitos a prazo e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas em condições e taxas normais de mercado tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Um sumário dos principais saldos, bem como as receitas e despesas, é apresentado a seguir:

	30.06.97	30.06.96
Ativo		
(Passivo)		
Títulos e valores a receber	157.004	151.719
Depósitos à vista	(17.076)	(14.320)
Depósitos a prazo	(292.830)	(350.554)
Obrigações por empréstimos e repasses	(1.915)	(48.231)
Outras obrigações	(32.026)	(36.791)
Taxa de administração de fundos	(200.378)	74.247

23. Instrumentos financeiros

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais e de compensação, e seu valor contábil corresponde aproximadamente ao do mercado. Dentre esses instrumentos estão incluídas as operações de swaps, realizadas para atender às necessidades de nossos clientes, envolvendo taxas pré-fixadas e DI, registradas na CETIP e com vencimento em até 90 dias. Em 30.06.97 era a seguinte a posição dos instrumentos financeiros:

	30.06.97	30.06.96
Rendimentos a liquidar	353.201	285.676
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	82.246	3.509
Títulos e Valores Mobiliários	41.806	54.536
Recompras a liquidar	14.034	18.338
Contratos de swap - posição ativa - mercado interfinanceiro	2.500	-
Contratos de swap - posição passiva - mercado interfinanceiro	(33.612)	-

24. Eventos subsequentes

a) Aumento do Capital

Através da Medida Provisória nº 1553-17, de 10.07.97, o governo federal autorizou a subscção do aumento do capital do Banco em até R\$ 150.000 mediante a emissão de Notas do Tesouro Nacional - NTN, com modalidades nominativa e negociável, com prazo máximo de quinze anos e prazo mínimo de 5 anos, para principal e encargos, e taxas de juro calculadas na forma do § 2º do art. 224 da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, ou mediante a utilização de outras fontes, a critério do Poder Executivo.

b) Fechamento de Agências

Dando continuidade ao processo de reestruturação, modernização e fortalecimento do Banco, estão sendo analisadas as atividades de 16 agências que se encontram em situação contabilmente deficitária, localizadas em praças consideradas sem qualquer perspectiva de crescimento econômico. A medida trata-se no grande projeto de transformação e crescimento do Banco como eficiente Agência de fomento regional.

c) Acordo de Basília

O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 2.399, de 25.06.97, efetuou alterações no cálculo do patrimônio líquido exigível pelo Acordo de Basília, inclusive elevando para 0,10 o fator aplicável às operações ativas ponderadas pelo risco. Embora tais alterações somente passem a ser exigidas a partir de 01.08.97, o Banco da Amazônia permanecerá enquadrado nas exigências definidas no citado Acordo.

Efeitos da inflação do período

a) Os efeitos da inflação do período findo em 30 de junho de 1997, foram calculados com base no IPC-M da Fundação Getúlio Vargas por recomendação da CVM e por entendimentos ser este índice o que melhor reflete os efeitos inflacionários.

b) Demonstração do resultado pela correção integral:

Receitas da intermediação financeira	45.779
Despesas da intermediação financeira	(70.522)
Resultado bruto da intermediação financeira	(24.743)
Outras receitas/despesas operacionais	46.331
Resultado operacional	21.588
Resultado antes da tributação	1.562
Imposto de renda e contribuição social	(24.620)
Resultado do semestre	(23.058)
Projeção do resultado	(1.670)
c) Conciliação do resultado e do patrimônio líquido pela legislação societária na forma da Lei 9.249 e em moeda de capacidade aquisitiva constante:	
Resultado pela legislação societária	1.597
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(3.267)
Resultado em moeda constante	(1.670)
Patrimônio Líquido pela legislação societária	135.517
Atualização monetária do patrimônio líquido	13.665
Perdas líquidas com a atualização monetária de balanço	(3.267)
Patrimônio líquido em moeda constante	145.915



Maria de Belém Silva Costa
Contador
CRC-PA Reg. 0072170
CPF 038.842.812-34

c) escrituração e guarda dos registros contábeis específicos do FINAM, o

d) informação diária às Bolsas de Valores, sobre o patrimônio do FINAM e divulgação da composição da carteira do Fundo, após cada exercício financeiro.

A remuneração dos recursos do FINAM é realizada com base no TJLP, de acordo com a Lei 9.126 de 10.11.95. A taxa de administração é de 3% ao ano, é calculada mensalmente, com base no patrimônio líquido do Fundo. O Fundo é gerido pelo Banco da Amazônia, com base no 31.12.96, consiste no cálculo mensal, com o objetivo de refletir o custo final do ano, para refletir o percentual vigente sobre o patrimônio líquido no encerramento do exercício. Diante dos fatos, e visando compatibilizar os procedimentos adotados para o Fundo Constitucional, foi realizado o recálculo da referida taxa, retroativamente aos exercícios de 1989 a 1996. O acréscimo no resultado advindo desse ajuste, foi no montante de R\$ 35.639, correspondente aos exercícios anteriores.

9. Receta de Taxa de Administração - FINAM

A Medida Provisória nº 02, de 09.11.89, posteriormente transformada na Lei nº 7.918, de 07.12.89, instituiu a taxa de administração a ser paga pelo FINAM ao Banco Operador, com base no Patrimônio Líquido do Fundo. A metodologia adotada pelo BANCO DA AMAZÔNIA, aliás no Patrimônio Líquido do Fundo, não tem por objetivo refletir o custo final do ano, para refletir o percentual vigente sobre o patrimônio líquido no encerramento do exercício. Diante dos fatos, e visando compatibilizar os procedimentos adotados para o Fundo Constitucional, foi realizado o recálculo da referida taxa, retroativamente aos exercícios de 1989 a 1996. O acréscimo no resultado advindo desse ajuste, foi no montante de R\$ 35.639, correspondente aos exercícios anteriores.

10. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Conforme regulamentação do artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 1.327 de 27.09.69 e 9.126 de 10.11.95, que instituiu os Fundos Constitucionais, compete ao BANCO DA AMAZÔNIA a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, sendo o rendimento de até 3% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo e um "del credere" de até 5% ao ano sobre os recursos efetivamente aplicados, arcando o Banco, com o risco operacional dos créditos pactuados. Os recursos disponíveis são remunerados com base no TJLP.

O del credere sobre as operações com recursos do Fundo está reconhecido no resultado do Banco na rubrica Outras Resultados Operacionais, totalizando R\$ 40.190 no 1º semestre/97 (R\$ 77.165 no 1º semestre/96), não compreendendo, portanto, as Rendidas do grupamento de Operações de Crédito. Os custos operacionais do FNO estão alocados na rubrica "Operações de Empréstimos, Caixas e Repasses", o que contribui de forma significativa para o resultado negativo da Intermediação Financeira.

O patrimônio do Fundo em 30.06.97 apresentava a seguinte composição:

- a) disponível no valor R\$ 101.377;
- b) recursos não liberados, porém comprometidos com operações já deferidas R\$ 92.093;
- c) Repasses para Bancos Conveniados R\$ 26.165;
- d) recursos liberados, correspondentes às rubricas de financiamentos R\$ 1.203.010

registrados na contabilidade do BANCO DA AMAZÔNIA nas contas do grupamento de compensação.

Esses valores estão registrados na contabilidade do BANCO DA AMAZÔNIA na rubrica Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.

11. Captações no mercado aberto - Operações comprometidas

Referem-se a operações com pessoas jurídicas não financeiras, R\$ 8.016 em 30.06.97 (R\$18.338 em 30.06.96) com vencimento no primeiro dia útil do mês seguinte, e R\$ 5.018 com vencimento a partir do 11º dia do mês seguinte. O quadro demonstrativo dos títulos que lastreiam as operações comprometidas do Banco apresentava a seguinte posição:

	Até 30 dias	30.06.97	30.06.96
Títulos	8.016	8.016	7.866
LCB	-	-	-
TEM	-	-	-
LTN	-	-	-
Debêntures	-	-	-
	8.016	8.016	18.338

12. Obrigações por repasses do País - Instituições Oficiais

Estão representadas por financiamentos e repasses oriundos de órgãos governamentais, tais como: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria do Tesouro Nacional e outros. As principais condições das operações são as seguintes:

- a) encargos financeiros, em média de 8% ao ano;
- b) remuneração com base na variação do TJLP, e
- c) prazos de liquidação de até 15 anos.

13. Carteira de câmbio

	30.06.97	30.06.96
Outros créditos	47.449	46.022
Direitos sobre vendas de câmbio	45.487	38.328
Câmbio comprado a liquidar	176	9.409
Outros	(651)	93.769
Adiantamentos moeda nacional recebíveis	92.471	45.892
Outras obrigações	47.310	38.068
Câmbio vendido a liquidar	44.112	(14.426)
Obrigações por compras de câmbio	(23.063)	937
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	937	3.367
Outras	89.296	78.112

As responsabilidades por créditos para importação registradas nas contas de compensação atingiram o montante de R\$ 1.378 em 30.06.97 (R\$ 1.296 em 30.06.96).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Semestres findos em 30 de junho de 1997 e 1996

1. Contexto operacional

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta de economia mista, tendo por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive de câmbio, de crédito pessoal e imobiliário, especialmente as diretas e indiretamente relacionadas com o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica. Como agente de operações do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o BANCO DA AMAZÔNIA utiliza, temporariamente, os recursos disponíveis desses fundos, em seu fluxo de caixa, a fim de remunerá-los, conforme estão detalhados nas notas 8 e 10.

2. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do BANCO DA AMAZÔNIA foram elaboradas de acordo com a lei das sociedades por ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que não exigem apresentação das demonstrações contábeis expressas em moeda de capacidade aquisitiva constante (Método da Correção Integral), bem como, a partir do ano de 1996, não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre o ativo permanente, o patrimônio líquido e outros itens não monetários do ativo e passivo (Lei nº 9.249, de 26.12.95).

As demonstrações contábeis de 30 de junho de 1997 e 1996 estão sendo apresentadas em milhares de reais, exceto a remuneração mensal paga aos empregados e administradores, divulgada na Nota 19 e o lucro líquido por ação do capital social final.

3. Principais diretrizes contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas foram as seguintes:

- a) **Agrupação do resultado:**
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
- b) **Aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários**
São demonstrados ao custo, acrescidas das rendas pactuadas até a data do balanço, deduzidos de provisão para desvalorização, quando necessária para refletir o valor de mercado.

c) **Recebíveis interfinanceiros e depósitos no Banco Central**

São demonstrados pelo montante dos depósitos efetuados, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) **Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Foi constituída com base na análise das operações de crédito do Banco, procedida por sua Administração, levando em consideração a experiência anterior, os riscos envolvidos e a alta atenuação dos riscos regulamentos estabelecidos pela Resolução nº 1.748, de 30.08.95, do Conselho Monetário Nacional, em montante considerado suficiente para cobrir perdas eventuais.

e) **Operações de crédito**

São demonstrados os empréstimos e financiamentos pelo valor principal da operação, acrescidos das rendas pactuadas "pro rata die" e acrescidas ao resultado pelo regime de competência. As rendas sobre títulos descontados, quando do fechamento da operação, são registradas em rendas a apropriar. A apropriação ao resultado é feita pelo regime de competência, através do método linear.

f) **Permanente**

Avaliado pelo custo de aquisição e de reavaliação para os bens do ativo imobilizado, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinando com os seguintes aspectos:

- a depreciação do imobilizado de uso é calculada pelo método linear, com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens;

Inventário de uso
Equipamentos de uso, sistema de segurança e outros bens depreciais
Sistemas de transporte e de processamento de dados

- No imobilizado de uso está incluído o valor de R\$ 26.743, relativos à reavaliação de

4%

10%

20%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CA Nº 97/003

De acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou as Demonstrações Contábeis do Banco e do FNO, referentes ao primeiro semestre de 1997.

BRASILIA (DF), 20 de agosto de 1997	
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS Presidente	FLORA VALLADARES COELHO Conselheira
GILTON PACHECO DE LACERDA Conselheiro	HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA Conselheiro
IVAN NEY PASSOS LIMA Conselheiro	GUSTAVO PEDROSA MAIA GOMES Conselheiro

CONSELHO FISCAL

PARECER CF Nº 97/002

Ref.: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1997

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, examinou as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao primeiro

semestre de 1997. Com base nos exames efetuados e à vista dos pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 30.06.97.

BRASILIA (DF), 20 de agosto de 1997

SILVIA MARIA CARNEIRO RIBEIRO
Presidente

PEDRO ALVIM JUNIOR
Conselheiro

FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR
Conselheiro

EDWALDO PARANHOS
Conselheiro

EDWALDO PARANHOS - Presidente

FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR - Conselho

PEDRO ALVIM JUNIOR - Conselho

JOSE DAS NEVES CAPELA - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

semestre de 1997. Com base nos exames efetuados e à vista dos pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Independentes, declara que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da empresa em 30.06.97.

BRASILIA (DF), 20 de agosto de 1997

SILVIA MARIA CARNEIRO RIBEIRO
Presidente

PEDRO ALVIM JUNIOR
Conselheiro

FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR
Conselheiro

EDWALDO PARANHOS
Conselheiro

EDWALDO PARANHOS - Presidente

FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR - Conselho

PEDRO ALVIM JUNIOR - Conselho

JOSE DAS NEVES CAPELA - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor

planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e: (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. - BASA, em 30 de junho de 1997, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas na Legislação Societária.

4. As demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1996, apresentadas para fins de compensação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer datado de 09 de agosto de 1996, contendo parágrafo de ênfase. As ênfases concernidas no parecer daqueles auditores estão adequadamente reveladas nas notas explicativas de nº 15c e 20 das demonstrações contábeis de 30 de junho de 1997.

01 de agosto de 1997

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes

CRC 28P0161600-6 "S" PA

Francisco de Paula dos Reis

Contador

CRC 1SP1326800-6 "S" PA

Jairo da Rocha Soares

Contador

CRC 1SP12043800-6 "S" PA

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

4 - BENEFICIÁRIOS

Os menores empreendimentos responderam por 98,2% do total de contratos pactuados durante o 1º semestre/97, alcançando 81,4% dos recursos alocados. No semestre foram aprovadas 1.463 projetos que foram beneficiados de acordo com o porte do beneficiário.

Porte do Beneficiário	Nº de Operações	Valor R\$
Minimicro	1.389	10.520
Pequeno	48	1.862
Médio	19	1.153
Grande	1	1.627
TOTAL	1.463	14.985

5 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

No final do semestre encontravam-se em carteira, sendo aneladas, 1.112 propostas, que somavam recursos da ordem de R\$-18.292, estando oferecidas a contratar 126, o que demandavam recursos da ordem de R\$-1.559, totalizando R\$-19.851.

Belém-PA, 01 de agosto de 1997.

MARIA DE BELEM SILVA COTTA

CPF-039.842.923-34

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As administrações do

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Belém - PA

1. Examinando o balanço patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 30 de junho de 1997 e as respectivas demonstrações contábeis relativas ao semestre findo naquela data, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e: (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, em 30 de junho de 1997, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis descritas na nota explicativa nº 2.

4. As demonstrações contábeis relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1996, apresentadas para fins de compensação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer datado de 09 de agosto de 1996, quanto à impossibilidade de determinar na época de emissão do parecer os ajustes necessários para que o saldo das operações de crédito rural representem os valores de realização efetivos, assim como os efeitos dessas ajustes no resultado do exercício (Lei 9.130/95). O valor do ajuste foi apurado e contabilizado no segundo semestre de 1996, no montante de R\$ 96.441 mil.

01 de agosto de 1997

TUFANI, REIS & SOARES Auditores Independentes

CRC 28P0161600-6 "S" PA

Francisco de Paula dos Reis

Contador

CRC 1SP1326800-6 "S" PA

Jairo da Rocha Soares

Contador

CRC 1SP12043800-6 "S" PA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

30 de junho de 1997 e 1996

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi instituído pelo artigo nº 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.827, de 27.09.89, e 9.126, de 10.11.95, cabendo ao Banco da Amazônia S.A. a sua administração.

O objetivo principal do FNO é promover o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, através do Banco da Amazônia, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Regional elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDAM, destinando crédito diferenciado aos usuários credenciados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades da Região. De acordo com dispositivos legais, os recursos do FNO destinam-se, exclusivamente, a atender, através de seu Programa de aplicações, os setores produtivos e comerciais das regiões Norte, Nordeste, Rondônia, Roraima e Tocantins, compreendendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima e Tocantins.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis adotadas pelo Banco da Amazônia, enquanto administrador do FNO, foram:

- o disponível é apresentado pelo montante das transferências recebidas do Tesouro Nacional, e pelos retornos dos recursos repassados, acrescido das remunerações, feitas pelo Banco da Amazônia, com base na TULP, a partir de 15.11.95, deduzido das liberações contadas e das despesas referentes à taxa de administração do agente financeiro e da remuneração dos serviços de auditoria externa;
- os devedores por repasse estão demonstrados pelo valor principal da operação, acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- as operações de crédito são demonstradas pelo valor principal da operação acrescido dos encargos calculados "pro rata die" e apropriados pelo regime de competência;
- a responsabilidade (fisco) pela concessão dos créditos é do Banco da Amazônia, ao qual cabe reembolsar o FNO pelos recursos aplicados em operações de crédito irrecuperáveis;
- o FNO goza de isenção tributária (art. 8º da Lei nº 7.827/89), estando, portanto, as suas operações de financiamento, resultados e rendimentos, isentas de qualquer tributo ou contribuição;
- a taxa de administração devida pelo FNO ao Banco da Amazônia é de 3% ao ano a partir de 15.11.95, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e apropriada mensalmente, ajustada para refletir tal percentual no encerramento do exercício social;
- os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco da Amazônia;
- o FNO possui contabilidade própria, valendo-se, ainda, para tal, do sistema contábil do Banco da Amazônia, no grupamento de compensação, onde são registrados todos os atos e fatos a ele pertinentes, inclusive apuração de rendas e despesas, efetuadas semestralmente.

3 - ESTRATÉGIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Programa de Aplicação dos Recursos do FNO para o 1º semestre/97, aliou, de forma compatível com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA) e com as grandes políticas nacionais, através de programas de financiamento, operacionalizados mediante quatro linhas de ação estratégicas:

- criação de oportunidades de Trabalho e Geração de Renda;
- desenvolvimento econômico sustentável;
- preservação e sustentação do meio ambiente;
- capacitação tecnológica.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES

Semestres findos em 30 de junho de 1997 e 1996

	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
ATIVO	30.06.97	30.06.97
DISPONÍVEL	30.06.96	30.06.96
Valores a Receber	183.470	140.255
DEBITOS POR REPASSOS	92.068	75.047
- OUTROS RECURSOS	26.165	24.339
Rural	21.820	19.228
Industrial	4.245	5.111
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.203.010	1.040.436
Rural	1.025.436	886.967
Industrial	177.572	153.469
TOTAL	1.422.645	1.205.030

DEMONSTRAÇÃO DE RENDAS E DESPESAS

Semestres findos em 30 de junho de 1997 e 1996

	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
RENDAS OPERACIONAIS	41.543	38.401
- Rendas de Operações de Crédito Industrial	2.081	5.083
- Rendas de Operações de Crédito Rural	32.786	28.280
- Rendas de Operações de Crédito Disponível	6.776	7.038
DESPESAS OPERACIONAIS	(22.315)	(17.357)
- Taxa de Administração do BASA	(23)	(31)
- Outras	19.199	21.013
RESULTADO DO SEMESTRE	19.199	21.013

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 1997 e 1996

	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
DISCRIMINAÇÃO	1º SEMESTRE/97	1º SEMESTRE/96
RENDAS OPERACIONAIS	41.543	38.401
- Rendas de Operações de Crédito Industrial	2.081	5.083
- Rendas de Operações de Crédito Rural	32.786	28.280
- Rendas de Operações de Crédito Disponível	6.776	7.038
DESPESAS OPERACIONAIS	(22.315)	(17.357)
- Taxa de Administração do BASA	(23)	(31)
- Outras	19.199	21.013
RESULTADO DO SEMESTRE	19.199	21.013
SALDO EM 31/12/96	1.057.663	1.057.663
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O SEMESTRE	126.354	126.354
RESULTADO DO SEMESTRE	21.013	21.013
SALDO FINAL EM 30/06/96	1.205.030	1.205.030
SALDO EM 31/12/96	1.265.700	1.265.700
RECURSOS REPASSADOS DURANTE O SEMESTRE	137.746	137.746
RESULTADO DO SEMESTRE	19.199	19.199
SALDO FINAL EM 30/06/97	1.422.645	1.422.645

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALBERTO DE ALMEIDA PAIS - Presidente • FLORA VALLADARES COELHO - Conselheira • IVAN NEY PASSOS LIMA - Conselheiro • GILTON PACHECO DE LACERDA - Conselheiro • GUSTAVO PEDROSA DE MAIA GOMES - Conselheiro • HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA - Conselheiro • CONSELHO FISCAL: SILVIA MARIA CARNEIRO RIBEIRO - Presidente • FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR - Conselho • PEDRO ALVIM JUNIOR - Conselheiro • DIRETORIA EXECUTIVA: FLORA VALLADARES COELHO - Presidente • CLAUDIO SCAFFUTO - Diretor • JORGE NEMETALA JOSE FILHO - Diretor • JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor • JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO - Diretor • MARIA DE BELEM SILVA COTTA - Contadora CRC - PA REG 007217-0.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0185

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.544

BELEM - TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1997

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2323, DE 29 DE AGOSTO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.442.837,92 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "c" do inciso I e alínea "a" do inciso II do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.442.837,92 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$
			VALOR
53201.1100700214.100	34903000	061	380.000,00
	34903500	061	80.000,00
	34903600	061	100.000,00
	34903900	061	410.000,00
	34909200	061	15.173,92
	34904300	061	150.000,00
	45905100	061	200.000,00
53201.1104502174.102	34903900	061	20.000,00
17101.0300800212.149	34903900	001	801.000,00
17101.0300800212.150	34903600	001	100.000,00
	34903900	001	924.104,00
26101.0600700212.058	34903900	001	254.748,00
52201.0200400243.010	34903900	001	7.812,00
TOTAL			3.442.837,92

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I; II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$
			VALOR
17101.0300800212.149	45905200	001	237.180,00
17101.0300800212.150	45905200	001	1.287.924,00
17101.0304502172.151	34903900	001	300.000,00
26101.0603001771.020	34903000	001	80.017,00
	34903900	001	88.809,00
	45905200	001	85.922,00
52201.0200400253.009	45905200	001	7.812,00
TOTAL			2.087.664,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1000, DE 29 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2285, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.302.446,86 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) a quota do 3º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$
		3º TRI - ANO 97 AGOSTO
- RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA		
1.060 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COSANPA		
INVERSÕES FINANCEIRAS	001	1.300.000,00
- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA PROCURADORIA		
2.176 - ENCARGOS COM DÉBITOS PRECATÓRIOS		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	2.446,86

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1004, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2285, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.948.554,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) a quota do 3º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 97 SETEMBRO
- ASIPAG		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS	001	2.000
- FDE		
- INVESTIMENTOS	013	3.000.000
- SETEPS		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS	013	20.000
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	28.350
- SEFA		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	1.825.104
- SETRAN		
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DIÁRIAS	001	72.400
- SEPLAN		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	700

II - Para o atendimento da SETEPS, reduzir a Quota do 3º trimestre (Setembro), na fonte 001, em igual valor.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1005, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 312.851,56 (TREZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$
			VALOR
26101.0600700212.058	34903900	001	50.000,00
11105.0300700212.142	31909200	001	3.031,56
52201.0200400154.044	34903600	061	65.920,00
45201.0500700214.014	34903600	061	40.000,00
29101.1600700212.180	31901400	001	153.700,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$
			VALOR
26101.0600700212.058	34903600	001	50.000,00
11105.0300700212.142	31901100	001	3.031,56
52201.0200400154.044	34903000	061	65.920,00
45201.0500700214.014	34903000	061	30.000,00
	34903300	061	10.000,00
29101.1600700212.180	31909200	001	153.700,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 1006, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2265, de 30 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 288.959,48 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) a quota do 3º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$
		3º TRI - ANO 97 SETEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
SEFA	001	820,40
GOVERNADORIA - CASA CIVIL	001	3.031,56
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
SECTAM	001	3.395,82
SEICOM/SUBVENÇÕES/PARATUR	001	13.711,88
- INVESTIMENTOS (Equipamento e Material Permanente)		
SEGUP	030	165.000,00
	013	58.000,00
- INVESTIMENTOS (Regime de Execução Especial)		
FISP	041	45.000,00

II - Para seu atendimento reduzir na Unidade Orçamentária - 44.101 - Fundo de Investimento de Segurança Pública o montante de R\$ 45.000,00, na mesma fonte de recursos, no grupo de Despesa Outras Despesas Correntes.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1009, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2247, de 18 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 4.820.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) a quota do 3º trimestre referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		3º TRI - ANO 97 SETEMBRO
DETRAN		
- INVESTIMENTOS - Obras e Instalações (Destaque Setran)	061	4.820,000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1010, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único dos Decretos nºs 2247, de 18/07/97 e 2265, de 30/07/97, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 99.072,99 (NOVENTA E NOVE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) a quota do 3º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$
		3º TRI - ANO 97 JULHO SETEMBRO
- FCTN		
Investimentos (Equipamentos)	060	7.000,00
- SANTA CASA		
Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores	001	79.744,00
- HCGV		
Outras Despesas Correntes - Combustível	001	1.873,00
Outras Despesas Correntes - Contratos	001	10.455,99

II - Reduzir da Unidade Orçamentária - Fundação Cultural Tancredo Neves, da fonte 060, Grupo de Despesas - Outras Despesas Correntes, referente a julho, o valor de R\$ 7.000,00.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1015, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13º do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

RESOLVEM:

I - Destacar o montante de R\$ 41.618,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) da quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa Investimentos da Fonte: 039, destinado a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		2º TRI - ANO 97
- SETEPS (Nota de Destaque FDP)		
Investimentos / Regime de Execução Especial	039	20.000
- SETEPS (Nota de Destaque FCV)		
Investimentos / Regime de Execução Especial	039	21.250
- SETEPS (Nota de Destaque FUNCAP)		
Investimentos / Regime de Execução Especial	039	368

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Retificação

Retificação dos atos legais abaixo relacionados, publicados nos Diários Oficiais do Estado 28.539, de 02 de setembro de 1997 e 28.536, de 28 de agosto de 1997, concernente ao FIDE e Encargos SIAU, respectivamente.

Onde se lê:

- Portaria nº 0808, de 14/07/97

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 97		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
- INVESTIMENTOS				
- FIDE	013	3.970.000	10.000.000	5.000.000
	002	-	300.000	100.000
	014	-	-	100.000

- Decreto nº 2314, de 27/08/97

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
13102.0808204952.155	34900800	001	60.000,00

Letra-se:

- Portaria nº 0808, de 14/07/97

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 97		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
- INVESTIMENTOS				
- FIDE	013	3.970.000	10.000.000	5.000.000
	002	-	300.000	100.000
	014	-	-	100.000

- Decreto nº 2314, de 27/08/97

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
13102.1508204952.156	34900800	001	60.000,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-286 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Lei de Introdução, Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do Concurso C-286, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: Inscrição nº 02- Jeovânia Maria Cavalcante Holanda; 05- Fábio Theodorico Ferreira Gêes; 06- Carla Syane Moura Miranda; 11- Luiz Antônio Magalhães; 12- Ana Coeli Bastos Lisboa; 15- Hermann Neto Soares; 27- Ricardo André Maranhão Santiago; 35- Cássio Everaldo Meyer Barbuda; 38- Maria José de Souza; 44- Antônio Ferreira de Carvalho; 47- Ilka Eliane de Souza Tavares; 50- Eustorgio Luiz Alves Guimarães; 56- Luiz Jackson Miranda Júnior; 57- Raul Heraldo Gadelha da Trindade; 58- Marcelo Antonio de Oliveira Alves de Moura; 60- Raul de Carvalho Castro Silva; 61- Cláudio Roberto Carneiro de Castro; 62- João Carlos Travassos Teixeira Pinto; 65- Luis Antonio Nobre de Brito; 66- Parsondas Coelho Júnior; 80- Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato; 81- Everaldo Diogo Soares Pereira; 84- Alberto Ruy Dias da Silva; 92- Amado Pereira; 94- Orlando Teixeira de Campos; 98- Luana Sávila Araújo Aires; 101- Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco; 104- Jônatas dos Santos Andrade; 112- Meire Costa Vasconcelos; 122- Adriana Cristina Dias Oliveira; 129- Christianne Penedo Danin.

A INSCRIÇÃO DEFINITIVA estará aberta na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, 746, em Belém do Pará, no período de 22 a 24.9.97, das 13 às 18 horas.

Belém, 8 de setembro de 1997

Leandro de Azevedo Gomes Reis
Maria de Nazareth Silva de Moraes Régio
Secretária da Comissão do Concurso

RELAÇÃO 035/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT ED/RO 0235/97. EMBARGANTES: JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE FONTENELLE e BENEDITA FROTA FONTENELLE ALVES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADOS: OS MESMOS e RAIMUNDO DOS ANJOS BEZERRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 6545/96. EMBARGANTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Francêdulte Esteves Coelho. EMBARGADO: RAUL ORLANDO DOS SANTOS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 0262/97. EMBARGANTE: NA BRAZ CHOPARIA LTDA-ME. Dr. Roland Raad Massoud. EMBARGADA: JOACÉLIA DA CUNHA SAMPAIO. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2502/97. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues da Moraes. EMBARGADO: AFONSO CÂNDIDO GOUVEIA QUINTAS. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos da Declaração, mas rejeitá-los, por não haver qualquer omissão a sanar no VV. Acórdão embargado. Tudo conforme os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT ED/AP 3430/97. EMBARGANTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Dr. Telma Maria Goulart Rocha Correa. EMBARGADA: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman Maciel. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - Não havendo contradição a sanar no v. acórdão embargado, fica manifesta a intenção de procrastinar. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, consoante-se à parte a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los por não haver contradição a sanar no v. Acórdão embargado e, evidenciado o caráter manifestamente protelatório dos embargos, aplicar a embargante a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da condenação, nos termos do disposto no art. 538, § único, do CPC, ficando a reclamada desde logo advertida de que a reiteração importará em exacerbação da multa, tudo conforme os fundamentos supra.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 1820/97. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito EMBARGADO: OTACÍLIO PINTO DAS CHAGAS. Dr. José da Rocha Moreira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Da-se efeito modificativo ao julgado, quando há omissão no VV. Acórdão Embargado, para determinar que conste de sua parte conclusiva o valor das custas arbitradas à empresa-embargante. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração e os acolher parcialmente, para dando efeito modificativo ao julgado, determinar que conste da parte dispositiva e conclusiva do VV. Acórdão Embargado, as custas pela empresa embargante, no valor de R\$-20,00, calculadas sobre o valor de causa arbitrado em R\$-1.000,00. Mantidos os demais termos da r. decisão. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT RO 1721/97. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: O sindicato representante da categoria dos trabalhadores pode alijar ação como substituto processual da categoria visando o cumprimento de cláusula salarial prevista em norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamada, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, conhecer do recurso adesivo do reclamante; rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso da reclamada arguida pelo reclamante em contra-razões, por falta de amparo legal; rejeitar também a preliminar de carência de ação e a arguição de prescrição extintiva; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, incluir na condenação a multa da cláusula 15.18 do Ac.1960/9, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 1875/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Geraldo. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: O art. 872, parágrafo único, da CLT, prevê que os sindicatos poderão, em nome de seus empregados, independentemente de outorga de poderes, apresentar reclamação, quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar que as contra-razões de fls.169/178 sejam desconsideradas, por serem intempestivas; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, rejeitar também a preliminar de carência de ação e a arguição de prescrição extintiva, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3100/97. RECORRENTES: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dr. Lívila Cunha Chermont e MARCELO PEIXOTO DE CARVALHO. Dr. Sérgio Victor Saravia Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não há que se falar em horas extras, quando o depoimento das testemunhas constantes dos autos não foi suficiente como prova. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamado, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, conhecer do recurso adesivo do reclamante; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar provimento ao recurso do reclamado para manter a r. sentença recorrida em sua totalidade, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3058/97. RECORRENTE: JOSÉ MARIA MOREIRA. Dr. César Augusto Puty Paiva Rodrigues. RECORRIDA: IMPORTADORA E EXPORTADORA ARGENTINA LTDA. Dr. Mauro João Macedo da Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não se desincumbindo o reclamante do ônus de provar que manteve com a reclamada qualquer relação de trabalho, nos moldes do artigo 3º da CLT, impossível o reconhecimento de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Restou prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT RO 2913/97. RECORRENTE: RAIMUNDO MIRANDA CHAVES. Dr. Antonio Maria Bezerra. RECORRIDO: JOÃO LUIZ LOPES (LUIZ AUTO PEÇAS). Dr. Possidônio da Costa Neto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não se desincumbindo o reclamante do ônus de provar que manteve com a reclamada qualquer tipo de relação de trabalho, impossível o reconhecimento de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Restou prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT RO 3497/97. RECORRENTE: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. José Durvalino Romão. RECORRIDO: ALBERTONI FARIAS PAZ. Dr. Yguaracl Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não se conhece de recurso deserto. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conhecer do recurso porque deserto.

ACÓRDÃO TRT RO 3160/97. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS LOPES PORTAL. Dr. Ublatan de Aguiar. RECORRIDO: ENGEQUIP CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: É Indevido o aviso prévio quando, no contrato de experiência, ocorre a dispensa do empregado no prazo acordado. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar que as contra-razões de fls. 30 sejam desconsideradas, por estarem assinadas por preposto; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas. Restou prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT RO 2110/97. RECORRENTE: S/A. AGROPECUÁRIA SANTA HELENA (FAZENDA SÃO PEDRO). Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: GEZOLINO DE SOUZA PORTO. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Os efeitos da rescisão indireta equivalem àqueles da dispensa sem justa causa pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 2910/97. RECORRENTE: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ALVES. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO ABDORAL VINAGRE. Dr. Elói Fernandes Nunes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Deve ser reconhecido o vínculo entre as partes quando, na prestação de serviços exista subordinação, pessoalidade, onerosidade e não eventualidade. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3303/97. RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDA: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A aposentadoria voluntária extingue de pleno direito o contrato de trabalho, impedindo que o período trabalhado após a aposentadoria se some ao que o sucede. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Restou prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT RO 1895/97. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. e ANTONIA JULIETA MELO BORDALO. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - CARGO DE CONFIANÇA - BANCÁRIO. O adicional de transferência é uma vantagem na base de 25%, paga pelo empregador aos empregados transferidos, em caráter provisório. No entanto, não faz jus ao aludido adicional, o bancário que exerça cargo de confiança - parágrafo 1º, do Art. 469 da CLT. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário Interposto pelo Banco Reclamado. Por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em conhecer do Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamante. No mérito, negar-lhes provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, sendo que quanto ao Recurso do reclamante, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Raimundo Freire da Costa, manteve a sentença com relação a parcela de devolução de descontos do seguro de vida em grupo. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e de imposto de Renda. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no Primeiro Grau. O órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT ROXOFF 2851/97. RECLAMANTES: DULCELENA BARBOSA CARVALHO e OUTRA. Dr. Otávio Augusto da S. S. Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE OXIMIMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ESTABILIDADE - REINTEGRAÇÃO - Não podem ser dispensados e, por conseguinte, gozam do estabilidade os funcionários públicos municipais que por ocasião da promulgação da Constituição Federal/88, já possuíam mais de cinco anos de serviço - Art. 19 do Ato das disposições constitucionais transitórias. Logo, subsiste a condenação do Município e tem procedência a liminar de reintegração das Reclamantes ao emprego determinado pelo MM. Juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da Remessa Ex-Ofício. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar a R. Sentença Recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT RO 3784/97. RECORRENTE: JOÃO DO ESPÍRITO SANTO CORRÊA. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca. RECORRIDO: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Francêdulte Esteves Coelho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - VIGIA - CONFIGURAÇÃO - subsiste a relação empregatícia e o respectivo contrato de trabalho, no cargo de Vigia, quando configurado o labor do reclamante de forma contínua, habitual, dependente, subordinada e mediante a paga de um salário. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário do Reclamante. No mérito, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença, reconhecer a configuração da relação empregatícia entre as partes no período compreendido entre 01/01/95 a 31/12/95, com o salário mensal na base de R\$-120,00 e, em consequência, determinar a baixa do folto a MM. Junta do origem para julgamento das parcelas requeridas como entender do direito. Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pela Empresa-Recorrida de R\$-40,00, calculadas sobre o valor da causa arbitrado em R\$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 3577/97. RECORRENTE: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sano Petri. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - SALÁRIO RETIDO - DIREITO DO EMPREGADO AO RECEBIMENTO - Mesmo sendo nulo o contrato de trabalho, não se pode negar o direito do empregado de receber os salários como contraprestação aos serviços desenvolvidos. Logo, cabe a condenação da Municipalidade ao pagamento do salário retido. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Interposto pelo Reclamante. No mérito, dar-lhe parcial provimento para reformando em parte a R. Sentença, incluir na condenação e na parte dispositiva da R. Decisão a parcela de salário retido de Dezembro/96, de forma simples. Manter os demais termos do R. Decisório. Determinar que sejam remetidas peças ao Ministério Público competente, no sentido de ser aberto o competente inquérito e Indiciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pa. Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, tanto por sua responsabilidade pela contratação ilegal, como ainda pela retenção também ilegal da paga devida ao Reclamante. Determinar ainda, a correção técnica da parte dispositiva da Decisão, para afastando a determinação de extinção da reclamação sem julgamento do mérito, julgá-la procedente em parte, nos termos do Art. 833 da CLT. Tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT RO 2780/97. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FERREIRA. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Dr. Paulo Pinheiro. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Cumpro ao autor o ônus de provar a existência de diferenças de horas extras. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 2818/97. AGRAVANTE: SOCÓCO S/A - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakachi de Souza. AGRAVADO: JOSÉ ALENCAR DA CONCEIÇÃO, Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença que rejeitou os embargos à execução. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 2901/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: JOSÉ OTANIEL NUNES DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença que julgou intempestivos os embargos à execução. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 2276/97. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo. AGRAVADO: SÉRGIO LUIZ PANTOJA RIBEIRO. D. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RECOLHIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A atribuição prevista no art. 43 da Lei nº 8.212/91 foge à competência desta Justiça especializada por ser tal disposição legal incompatível com o disposto no art. 114 da Constituição Federal, que define de modo claro a competência do Judiciário Trabalhista, não havendo ali qualquer indicio de que deva esta Justiça exercer a atribuição de arrecadação e fiscalização da Previdência Social. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitado pelo agravado em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2239/97. RECORRENTE: EDSON DA COSTA REIS. Dr. Maria Luíza da Silva Ávila. RECORRIDA: IEDA MARIA MEIRELES DA SILVA. Dr. João Batista Soares da Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A coisa julgada opera-se somente com relação às parcelas que foram objeto de acordo, não atingindo aquelas ali não especificadas. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; conceder o pedido de isenção e determinar a devolução ao reclamante das custas recolhidas às fls. 35; determinar que as contra-razões de fls. 39/41 sejam desconsideradas, por serem extemporâneas e firmada por pessoa inabilitada (preposto); com relação à preliminar, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos presentes autos à MM. Junta de origem, para que seja apreciado o mérito de tais parcelas, como entender de direito.

ACÓRDÃO TRT RO 2833/97. RECORRENTE: FLORIANO DA CONCEIÇÃO MOTA. Dr. Maria do Nazare Conceição. RECORRIDA: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Dr. José Augusto Potyguar. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A indenização prevista no artigo 478 da CLT era aplicável até o advento da Constituição Federal atual, aos empregados contratados antes da vigência desta, e que não era optantes do FGTS. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; deixar de apreciar a preliminar arguida, por falta de fundamentação lógica; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3225/97. RECORRENTE: BENEDITO DE OLIVEIRA. Dr. Dorival Pereira Tanquerino. RECORRIDA: HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: É indispensável a fundamentação do recurso para ver reapreciada a matéria por instância superior. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, acolher em parte a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pela reclamada em contra-razões; conhecer do recurso apenas no que se refere a parcela de unicidade contratual; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de primeiro grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2023/97. RECORRENTE: PALMA DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RECORRIDA: TEREZA CAMPOS TELES. Dr. Luiz do Marillac Campelo. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Uma vez reconhecida a relação de trabalho, presume-se a existência de vínculo empregatício, até que se prove o contrário. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT RO 3009/97. RECORRENTE: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS. Dr. Fabrício Bacelar Marinho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não há nenhuma proibição legal que impeça o juiz do Julgar por amostragem, posto que cabe ao mesmo fundamentar a sua decisão como um todo, uma vez que todas as provas estão nos autos, não havendo necessidade de se permonorizá-las. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito,

sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 3265/97. RECORRENTE: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Dr. Socorro Patêlo. RECORRIDO: PEDRO DE ALENCAR MENEZES. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 0515/97. AGRAVANTE: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA. Dr. José Macambira Chaves. AGRAVADO: AMARILDO BARBOSA VILACA. Dr. José Meiné Maúds. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: BEI IMÓVEL - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - A transferência de propriedade de imóvel só se opera com o registro no Cartório de Imóveis da localidade em que se encontra o bem. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 0720/97. RECORRENTE: WALTER REBELO. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RECORRIDA: FARTURA AGRINDÚSTRIAL S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Confirma-se a r. sentença de 1º grau que não reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes em período anterior ao anotado na CTPS do reclamante, tendo em vista a confissão do mesmo de que, à essa época, prestava serviços esporádicos. AAR057297.DOC

DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 1503/97. RECORRENTE: LUIZ CARLOS SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: PRIMAR S/A - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR. Dr. Mônica dos Santos Storino. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O Acordo Coletivo reflete a vontade da categoria, não podendo o autor, individualmente, contrapor-se. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 1559/97. RECORRENTES: DISNOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Reinaldo Torres Miranda e RENOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSÉ MAURÍCIO MENDES DE OLIVEIRA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. O art. 40 da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pela Lei nº 8.542/92, determina que o depósito recursal seja efetuado "...a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". Assim, na hipótese de condenação solidária e havendo recurso de ambas as reclamadas, o depósito recursal efetuado por uma não exime a outra da obrigação. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada RENOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, porque deserto; conhecer do recurso da reclamada DISNOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 0482/97. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIOFONIA E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Edilson Araújo dos Santos e RÁDIO LIBERAL (AM/FM) LTDA e TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. Ieda Lúvia da Almeida Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. O instituto da substituição processual tem hoje o seu conceito ampliado pelo disposto no inciso II do art. 8º da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares suscitadas pelas reclamadas, de ilegitimidade de parte ativa e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso das reclamadas e dar provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a limitação feita, devendo o adicional de produtividade e suas repercussões serem apurados até a efetiva incorporação nos salários dos substituídos; manter os demais termos da r. decisão, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT AP 1368/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADA: MIRIAM BOTELHO DE MORAES. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: JUROS DE MORA - PARCELAS VINCENDAS. Os juros de mora das parcelas que vencem em data posterior à de propositura da reclamação devem ser apurados da data do vencimento da respectiva parcela até a data do cálculo, não se podendo aplicar, no caso, a regra do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão agravada, determinar que os juros de mora aplicáveis sobre as parcelas vincendas sejam apurados da data do vencimento da parcela até a data do cálculo; mantida a r. decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO TRT RO 0783/97. RECORRENTE: ANE CRISTINE DORSCHIED. Dr. João José Maroja. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES. O exercício eventual de outras atividades, concomitantemente com aquela para a qual o empregado foi contratado, não caracteriza acúmulo de funções, eis que inserido no dever de cooperação, inerente ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; desconsiderar a contramutua de fls. 133/142, porque subscrita por profissional não habilitado nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como em 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 2434/97. RECORRENTE: MADESA - MADEIREIRA SANTAREM LTDA. Dr. Miguel Borghazan. RECORRIDO: RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA. TERCEIRIZAÇÃO ILEGAL. FRAUDE ÀS NORMAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS. Deve ser entendido que a relação de emprego formou-se diretamente com a tomadora dos serviços, se o trabalhador laborava na atividade-fim da empresa, de forma pessoal, contínua, assalariada e subordinada, tendo sido contratado através de Interposta pessoa, que mantinha com a demandada falso contrato de empolhada, devendo ser considerada ilegal a terceirização e nulos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos nas leis trabalhistas, a teor do art. 9º, consolidado, e entendido contido no item I, do Enunciado no. 331, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual por correção de data e, no mérito, negar provimento ao apelo, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT RO 3824/97. RECORRENTE: ALUÍSIO DE SOUZA TELES. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: MODULAR EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA. Dr. Emília de Fátima Santos. RELATORA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA. Inexistem horas extras se a parte que as alega não se desincumbe do ônus probante, conforme dispõem os artigos 818, da CLT, e 333, I, do CPC, não sendo aplicável ao caso o contido no art. 74, parágrafo segundo, da CLT, e Enunciado no. 338, do C.TST, nem o contido no art. 358, do CPC, se não chegou a ficar comprovado nos autos que a empresa possuísse mais de 10 funcionários e o reclamante admitiu que as horas extras pretendidas não ficavam registradas no livro de ponto. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Fica prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT RO 2443/97. RECORRENTE: EXPRESSO MODELO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA. Dr. Marcos José de Moraes Afonso Jr. RELATORA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. SUSPEIÇÃO. Embora a testemunha não tenha sido contraditada, demonstrou clara tendenciosidade em seu depoimento, o que leva a crer ser amigo do demandante, aplicando-se ao caso o disposto nos art. 823, da CLT, e 405, parágrafo terceiro, inciso III, do CPC, não se atribuindo qualquer valor probante a esse depoimento, conforme estatutal o parágrafo quarto, "in fine", do art. 405, do CPC. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de nulidade processual, nos termos do art. 794, da CLT; no mérito, sem divergência, dar-lhe total provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, Custas de R\$14,00 pelo reclamante, sobre o valor arbitrado de R\$700,00.

ACÓRDÃO TRT RO 3576/97. RECORRENTE: BENEDITO DE OLIVEIRA NEGRY. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sano Petri. RELATORA: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. EMPREGO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. Deve ser considerada nula a contratação em emprego público se o servidor não foi previamente submetido e aprovado em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II e parágrafo segundo, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, posto que em ordem, e não levar em consideração as contra-razões do recorrido, porque intempestivas. No mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao apelo para, modificando, em parte, a decisão recorrida, condenar o Município de Vitória do Xingu a pagar ao reclamante o valor que fora apurado em liquidação de sentença, a título de salário retido do mês de dezembro/96, com juros e correção monetária, fixando custas de R\$10,00, pelo reclamado, sobre o valor arbitrado de R\$500,00.

ACÓRDÃO TRT AP 2277/97. AGRAVANTE: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carmelo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CÁLCULO - ÍNDICES DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Os coeficientes aplicados nos cálculos efetuados pelo sistema informatizado do Judiciário Trabalhista desta 8ª Região observam os índices oficiais de juros e correção monetária e, em se tratando de FGTS, estes emanam dos editais emitidos pela Caixa Econômica Federal. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT RO 3294/97. RECORRENTE: LUIS OTÁVIO GOMES DA COSTA. Dr. Leticia Martins Blar de Moraes. RECORRIDO: ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Demonstrado nos autos que a prestação de serviços do reclamante era eventual, não há como reconhecer-se a relação de emprego com a reclamada. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 2264/97. RECORRENTE: MADESA-MADEIREIRA SANTAREM LTDA. Dr. José Ricardo Geiler. RECORRIDO: ROSENILDO ALVES DE SOUSA. Dr. Antonio Eder J. de S. Coelho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Não se conhece do recurso quando subscrito por profissional sem habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT RO 3220/97. RECORRENTE: JORGE AUGUSTO DA SILVA MENEZES. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza. RECORRIDO: SILVESTRE GOMES BRITO. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: O desconhecimento de técnica processual, alegado pelo reclamado em seu apelo, não pode servir de escopo a seus argumentos, com o intuito de eximir-se da obrigação contrada em juízo. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT RO 2907/97. RECORRENTE: JORGE TADEU DE JESUS SANTOS DE MELO. Dr. Paulino dos Santos Corrêa. RECORRIDO: L. P. SEPTIMIO METALÚRGICA AMAZÔNIA. Dr. Cristovina Pinheiro de Macedo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CONFISSÃO FICTA - O não comparecimento do reclamante na audiência em que deveria prestar depoimento resulta na aplicação, ao mesmo, da pena de confissão quanto a matéria de fato. Correta a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial em face da presunção desfavorável ao autor, não superada por prova convincente. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Prejudicada a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 0572/97. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dirce Cristina Nascimento. RECORRIDO: ANTÔNIO ROSA DA TRINDADE, Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Havendo nos autos elementos suficientes para demonstrar o trabalho em área de risco, torna-se desnecessário que o julgador fique adstrito à realização de perícia. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 5731/96. RECORRENTE: MILTON SILVA SANTOS. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RECORRIDO: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DA VALORES LTDA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Requerida pelo reclamante o deferimento pelo juiz a isenção do pagamento das custas contradas na sentença, não há que se falar em deserção do recurso ordinário interposto pelo autor. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, suscitada pela recorrida em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, custas como no 1º grau.

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 100/97
EXPEDIENTE DE 29.08.97
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados que tem como exeqüente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deve ser intimada a pessoa de seu procurador, Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, o Exmo. Sr. Juiz exarou o r. despacho: "Sobre o(s) aviso(s) de recepção (AR) juntado(s) às fls., diga a exeqüente."

NÚMEROS :	EXECUTADOS :
96.7170-5	BELEM LAR IND. E COM. DE MÓ- VEIS LTDA E OUTROS
96.7359-7	CASA REIKO LTDA E OUTROS
96.7543-3	COMPUGRAPH FORMULÁRIOS CONTI- NUOS E SERV. GRÁFICOS LTDA E OUTROS
96.8027-5	CEPD CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA E OUTRO
96.8058-5	CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 301 OFÍCIO DE NOTAS E OUTRO.
96.8062-3	CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 301 OFÍCIO DE NOTAS E OUTRO
96.9233-8	DIOLINDA COM. LTDA E OUTRO
97.610-8	ANTENOR FERREIRA
97.829-6	JULIO BENDAHAN
97.834-4	IRMÃOS CONDE LTDA E OUTROS.
97.1728-2	JOSÉ MARIA M. MENDES E OUTRO
97.1740-4	ALIANÇA TRANSPORTES LTDA E OUTROS
97.1741-7	NORTUBO S/A TUBOS E PERFILA- DOS E OUTRO
97.2038-8	PARANENSE TRANSP. AÉREOS S/A
97.2933-2	MADEIRAS NOBRES DA AMAZONIA LTDA
97.3039-0	NELSON HIROSHITO NAKAMURA E OUTRO
97.3218-6	HOMCI COM. E IMP. LTDA E OU- TROS
97.3480-9	MADEIREIRA BANNACH LTDA E OU- TROS
97.3976-8	RODOVIÁRIA ESTRELA DO NOR- TE LTDA
97.4044-9	SPEED SHOPPING CAR LTDA ME E OUTROS
97.4152-6	ELIAS HAGE & CIA. LTDA
97.4155-4	J. SOARES
97.4233-6	J L CONFECÇÕES E ARMARINHO LTDA E OUTROS

Nº 97.4151-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
EXCDO : SOCIEDADE BENEFICENTE FERROVIÁRIA DO PARÁ
DESPACHO: Sobre o pagamento da dívida(guias de reco-
lhimento de fls.20 e 20-v), diga a CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD.:

Nº 94.4168-3
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : SILAS NASCIMENTO DE JESUS
DESPACHO: Considerando o requerimento da exeqüente,
às fls.32, suspendo o curso da presente execução,
pelo prazo de 90(noventa) dias. Após, conclusos.

Nº 96.2270-4
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
FOS - EBCT
Procur. : Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : SOMALIA IND. COM. DE MADEIRAS LTDA
DESPACHO: Desentranhem-se a peça de fls.08, fazendo-
-se a sua entrega à parte interessada, mediante re-
cibo.

Nº 96.6809-7
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
FOS - EBCT
Procur. : Paulo Maurício Sales Cardoso
EXCDO : TMN REIS ART. INFORMÁTICA
DESPACHO: Desentranhem-se as peças de fls.09 e 10 e
proceda-se à sua devolução à parte interessada, me-
diante recibo.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.5210-4
IMPTE : ERNANI URBANO DE SOUZA
Advogado: Paulo Pinho
IMPDO : GERENTE DE LOGÍSTICA DA CEF
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, acolho a preli-
minar suscitada pela autoridade impetrada, declaro
a incompetência do Juízo e determino a remessa dos
autos, após baixa na Distribuição, à digna Justiça
do Trabalho, que tenho como competente para aprei-
ar e decidir a lide. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Nº 97.2651-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : BENEDITO NEVES LOUREIRO
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pela
exeqüente, às fls.09, JULGO EXTINTA a presente Exe-
cução, pelo cancelamento da inscrição na Dívida Ati-
va, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº6.930

de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão,
levantar-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se
os presentes autos, com baixa na distribuição e anota-
ções de lei. P.R.I.

CLASSE : 3.200 EXECUÇÃO FISCAL/INSS :

Nº 91.166-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : SEBASTIÃO PENA DA FONSECA
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do requerido pelo
exeqüente, às fls., e considerando o pagamento
das custas processuais(guias de recolhimento de
fls.), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo paga-
mento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Có-
digo de Processo Civil. Após o trânsito em julgado
da decisão, levantar-se a penhora, se for o caso, e
arquivem-se os presentes autos, com baixa na distri-
buição e anotações de praxe. P.R.I.

Nº 95.697-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETTI S/C
E OUTROS
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 97.585-3
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
EXCDO : E R COMERCIO LTDA E OUTROS.
SENTENÇA: Idêntica as anteriores.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS :

Nº 97.1590-1
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Margal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : ISAAC MENAEM DE SOUSA BOHADANA
SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência reque-
rida pelo exeqüente, em sua petição de fls.10; e
JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o
artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após
o trânsito em julgado da decisão, levantar-se a pe-
nhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes au-
tos, com baixa na distribuição e anotações de praxe
P.R.I.

Nº 97.1753-4
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
EXCDO : ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do
principal e das custas do processo, conforme guias
de fls.11 e 11-v, e considerando que o exeqüente
concorda com os valores recolhidos(manifestação de
fls.12-v), JULGO EXTINTO o presente processo, nos
termos do artigo 794, I, do Código de Processo Ci-
vil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arqui-
vem-se os autos, com baixa na distribuição e anota-
ções de praxe, após o trânsito em julgado da deci-
são. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.3872-6
REQTE : FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM
LTDA
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : João Belém
SENTENÇA: (...). Ante o exposto, julgo procedente a
ação para, confirmando a liminar deferida, determi-
nar ao Requerido que se abstenha da prática dos atos
elencados na Notificação endereçada à autora, até o
julgamento final da ação principal. Condono o Réu
a pagar honorários advocatícios na base de 10% (dez
por cento) sobre o valor da causa, e a reembolsar as
custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : 5.207 OPÇÃO DE NACIONALIDADE :

Nº 96.5301-4
OPTTE : MANUEL MALVAR BARROS
Advogado: Maria Lúcia N. de Barros
DESPACHO: Face a sujeição da sentença de fls. 34/36
ao duplo grau de jurisdição, remetam-se os autos ao
eg. TRF/13 Região. Belém, 27.08.97

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.6928-4
IMPTE : ALÍPIO DE BITTENCOURT AMARANTE E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELEM
DECISÃO : (...). Diante do exposto, presentes os
pressupostos legais autorizadores, defiro a medida
liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do
recolhimento da contribuição para a seguridade so-
cial, nos moldes exigidos pela Medida Provisória nº
1.463-2/96 e suas reedições, determinando a autori-
dade impetrada que se abstenha de efetuar o descon-
to da aludida contribuição dos proventos dos reque-
rentes, até o julgamento final do presente mandamus.
Comunique-se esta decisão, para cumprimento, e noti-
fique-se a autoridade impetrada, para a prestação
de informações, no prazo legal. Promovam os impe-
trantes a citação da União, no prazo de 10(diez) di-
as, para integrar a lide como litisconsorte passivo
sob pena de extinção do processo. Publique-se. Inti-
me-se. Belém, 28.08.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 95.886-6
AUTOR : CARLOS SÉRGIO FERREIRA PINHEIRO E OUTRO

ACÓRDÃO TRT RO 1387/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA
S/A. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: ALBERTO CHAVES
DOS SANTOS. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo
Freire da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE -
PROPORCIONALIDADE. O Decreto nº 93.412/86 tem por único objetivo
regulamentar a Lei nº 7.389/85. Logo, não poderia "criar" o adicional de
periculosidade proporcional, inovando a lei. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES
DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência,
dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença
recorrida, excluir da condenação o reflexo da diferença de adicional de
periculosidade sobre o adicional por tempo de serviço, repouso semanal
remunerado e vantagem pessoal acordo 82 e 84; mantida a r. decisão em seus
demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT REOXXF 0888/97. RECLAMANTE: JOÃO RODRIGUES LIMA.
Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE
ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da
Costa. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA RESIDUAL. A lei
Instituidora do Regime Jurídico Único estatutário limita a competência desta
Justiça Especializada ao período anterior à sua vigência, configurando-se, no
caso, a chamada competência residual. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA
PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência,
acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público, de incompetência
absoluta da Justiça do Trabalho para instruir e julgar as parcelas relativas ao
período a partir de 01.02.93 e dar em parte provimento à remessa de ofício
para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação
as parcelas de aviso prévio; multa de 40% do FGTS, devendo o pagamento
dos depósitos fundiários observar o limite de 31.01.93; férias dobradas + 1/3
de 82/93 e 93/94, férias simples 94/95 + 1/3, férias proporcionais de 7/12 + 1/3;
13º salário integral de 1994 e 1995, 13º salário proporcional 1996 de 8/12; 4
quotas de salário família de janeiro/95 até a data de demissão; multa do art.
477 da CLT e a indenização compensatória pelo não fornecimento das guias
do seguro-desemprego, bem como limitar a 31.01.93 as diferenças salariais
em dobro, o pagamento em dobro dos dias trabalhados em domingos e
feriados e as 5 quotas de salário família deferidas a partir de 8.11.91;
determinando ainda que o 13º salário de 1993 seja pago na proporção de 1/12;
mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os
fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT RO 3414/97. RECORRENTE: ISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E
SILVA PRIMO. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO:
REFRIGERANTES IMPERIAL S.A. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RELATOR: Juiz
Raimundo Freire da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO.
Faz jus o reclamante às horas extras quando demonstrado nos autos que,
embora prestando serviços externos, estava sujeito ao controle de horário,
ainda que de forma indireta. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA
TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe
provimento para, reformando a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a
pagar ao reclamante 20 horas extras por semana, acrescidas do percentual de
50%, durante todo o período trabalhado - de 17.09.96 a 23.01.97 - e reflexos
nas parcelas de aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário 1996 e
proporcional 1997 e FGTS mais 40%, mais juros e correção monetária,
autorizada a compensação da importância de R\$34,60, paga pela reclamada a
título de horas extras, conforme recibo de pagamento de fls. 06 dos autos.
Rejeitar a arguição do Ministério Público, quanto aos descontos
previdenciários e fiscais. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$2.000,00,
no importe de R\$40,00. O Representante do Ministério Público requereu e foi
deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT AP 1167/97. AGRAVANTE: EUCLIDES DAS GRAÇAS DE
SOUZA. Dr. Wilson de Azevedo Bentes. AGRAVADO: FRANCISCO FERREIRA
MARTINS. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire
da Costa. EMENTA: REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE PÁ CARREGADEIRA -
Uma pá carregadeira a rigor não é veículo, nem se enquadra na classificação
prevista no Art. 77 do Decreto nº 62.127/68. Logo, não sendo uma pá
carregadeira um veículo, a mesma não necessita identificação - placa,
certificado de registro de licenciamento -, e seu operador não precisa possuir
Carta de habilitação. Portanto, não subsiste a Sentença de Embargos de
Tercelro que manteve a Penhora por pertencer o bem a terceiro sob alegação
de que não foi feito o registro de transferência. DECISÃO: ACORDAM, OS
JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do Agravado de Petição. No mérito,
por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para
reformando a R. Sentença agravada, desconstituir a penhora feita nos autos
do Processo de Execução nº 12º JCI-1142/94, entre partes: FRANCISCO
FERREIRA MARTINS, exeqüente e MADEIRA LEÃO DO NORTE LTDA,
executada. Julgo prejudicado o pedido do Ministério Público de deduções
Previdenciárias e Fiscais. Tudo conforme a fundamentação. Prolatrá o
Acórdão o Exmº Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

ACÓRDÃO TRT RO 0502/97. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDOS:
CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Jarbas
Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA:
GREVE - EXERCÍCIO DE UM DIREITO. Confirma-se a r. sentença de 1º grau que
reconheceu a nulidade da pena de suspensão aplicada aos reclamantes que,
ao participarem do movimento grevista, exerciam um direito, sem a prática de
abusos, como pretendeu demonstrar a reclamada. DECISÃO: ACORDAM, OS
JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem
divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença
recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT AI 2754/97. AGRAVANTE: AMAZONEX INDUSTRIAL
EXPORTADORA S.A. Dr. Salatiel José Barbosa. AGRAVADO: MARIO DOS
SANTOS. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz Maria Joaquina
Rabelo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Deve ser
considerado intempestivo agravo de Instrumento protocolado em outro Juízo,
que não o prolator do despacho agravado, visto que sua entrada no Juízo
competente deu-se fora do prazo legal, previsto no art. 897, da CLT.
DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimidade, não conhecer
do recurso, por intempestividade, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT RO 3624/97. RECORRENTE: MÁRCIO RAMOS CORDEIRO. Dr.
Leticia Martins Bitar de Moraes. RECORRIDA: ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA.
Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Afonso. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -
GARÇON - Não existe, nem muito menos há que se falar na configuração de
vínculo empregatício - contrato de trabalho - quando não configurados nem
elencados os elementos caracterizadores do vínculo. Ou seja, quando não há
prova de subordinação, dependência e continuidade da prestação de
serviços. DECISÃO: ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente,
em conhecer do Recurso. Desconsiderar o documento de fls. 39, pois juntado
extemporaneamente. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar os
termos da R. Sentença Recorrida. Determinar a correção técnica da parte
dispositiva da Decisão, para constar que o Reclamante seja declarado
carecedor do direito de ação nesta Justiça, nos termos do Art. 833 da CLT.
Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de descontos
previdenciários e fiscais. Tudo nos termos da fundamentação. Custas como
no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT AP 3489/97. AGRAVANTE: NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA.
Dr. Marta Maria Vinagre Bombom. AGRAVADO: MARIA LUIZA MORAES DE
ARAÚJO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Afonso. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - OBRIGATORIEDADE
DO DEPÓSITO - Por ser o Agravado de Petição um tipo de apelo, o mesmo está
sujeito ao preparo, sendo, por força do art. 899, § 1º da CLT, o Agravante
obrigado, ainda, a fazer o depósito em dinheiro, não bastando simples
penhora de bem. E o não depósito implica em deserção. DECISÃO:
ACORDAM, OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do Agravado
de Petição, porque deserto. Em consequência, julgar prejudicado o pedido do
Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais.

Advogado: Eliete de Souza Colares
 AUTOR : ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA
 Advogado: João Luiz Wariss de Araújo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 SENTENÇA: (...). A vista do exposto, acolho parcialmente os embargos pela ocorrência de omissão na decisão embargada, e, examinando a referida omissão verifico que não é suficiente a modificar o resultado da sentença, que mantenho. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.08.97

Nº 95.1640-0
 AUTOR : LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI E OUTRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 AUTOR : MARIANA RODRIGUES GUIMARÃES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: (...). A vista do exposto, rejeito os embargos, à falta de ocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27.08.97

Nº 96.195-2
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO LIMA EVANOVICK DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais), por autor, na forma prevista pelo art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.08.97

Nº 96.1991-6
 AUTOR : ADALBERTO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 Advogado: Paulo Teixeira da Rocha
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de verba honorária, que arbitro em R\$100,00 (cem reais), por autor, na forma prevista no artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.08.97

Nº 96.5639-0
 AUTOR : EMMANUEL MARTINS DA ROCHA E OUTROS
 Advogado: Veracildes Rodrigues
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em R\$100,00 (cem reais), por autor. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.08.97

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 96.3861-9
 AUTOR : FRANCISCO BATISTA DE LIMA E OUTROS
 Advogado: Albenor José Passos da Cunha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Itamir Carlos Barcellos

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (26,06%), fevereiro/89 (26,05%), março/90 (84,32%) e abril/90 (44,80%), exceto quanto a FRANCISCO BATISTA DE LIMA, que só faz jus aos índices de 84,32% e 44,80%, em virtude da data de opção pelo regime do FGTS, deduzidos os índices efetivamente aplicados e com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 28.08.97

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 101/97

EXPEDIENTE DE 01.09.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 92.1545-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : MARCO AURELIO COSTA VAHIA DE ABREU
 Advogado: Alberto da Silva Campos
 DESPACHO: 1-Defiro o pedido de fls.399. 2-Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Rio de Janeiro para a inquirição da testemunha MARIANO SCHEMBRI JÚNIOR.

Nº 92.2012-7
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO
 Advogado: Alberto Campos
 RÉU : TEREZINHA DE FÁTIMA RASSY TEIXEIRA
 Advogado: Djalma Farias
 RÉU : MIGUEL CECIM RASSY FILHO
 Advogado: Roselene Campos de Almeida
 DESPACHO: 1-Designo o dia 23/10/97, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas de nºs 02, 03, 04, 05 e 06, arroladas pela defesa às fls.216. 2-Intimem-se, sendo que relativamente aos defensores dos denunciados Carlos Amintas dos Santos Melo e Terezinha de Fátima Rassy Teixeira, respectivamente, advogados ALBERTO CAMPOS e DJALMA FARIAS, pela forma prevista no §1º do artigo 370 do CPP, com a redação introduzida pela Lei nº 9.271, de 17/04/96.

Nº 95.4831-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
 Advogado: Haroldo Alves dos Santos
 DESPACHO: 1-Apesar de extemporânea a apresentação do rol de testemunhas constante à fl.217, defiro sua substituição às arroladas na defesa prévia a fim de que não se alegue violação ao princípio da ampla defesa. 2-Designo o dia 24/10/97, às 14:00 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa arroladas à fl.217. Intime-se.

CLASSE : 15.206 FIANÇA :

Nº 97.6033-4
 REQTE : RAQUEL ALVES SANTIAGO
 Advogado: Vicente Braga Cordeiro
 DESPACHO: Arquite-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 97.4808-0
 AUTOR : CARLOS DE SOUZA BRITO E OUTROS
 Advogado: Idália Castano da Cunha Souza
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur.: Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DECISÃO: (...). Indefero, pois, o pedido de reconsideração. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 97.6293-7
 IMPTE : PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA
 Advogado: Angelina Moura da Rocha
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CONAB
 DECISÃO: (...). Ausente um dos pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR :

Nº 95.6742-0
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : NESTOR MORENO BEZERRA E OUTROS
 Advogado: Leopoldo Costa
 DECISÃO: (...). Diante do exposto, reformulando em tendimento anteriormente esposado, acompanho a promoção ministerial de fls.92v., que se harmoniza com a jurisprudência da Corte Suprema, e, em consequência, determino o prosseguimento do feito. Prosiga-se a tramitação processual, nos termos do art. 500 do CPP. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS :

Nº 96.93-0
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : REF NÃO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR PARTE DA EMPRESA JOSÉ FELIPE
 DECISÃO: (...). Ex positis, dada a ocorrência de causa extintiva da punibilidade, acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento dos autos, feitas as anotações pertinentes e ressalvadas as disposições do art.18 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intime-se.

Nº 96.5604-8
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur.: Ubiratan Cazetta
 RÉU : IVALDO ALVES OLIVEIRA E OUTRO
 DECISÃO: (...). Identica a anterior.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA :

Nº 97.1521-1
 REQTE : BELMIRO SENÇÃO DE AZEVEDO
 Advogado: Raimundo Nonato Ferreira Braga
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Aua
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo improcedente a ação, e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que fixo em R\$100,00 (cem reais) para cada uma das partes, de conformidade com o disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 96.4811-8
 AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER
 Advogado: Alin Silvio Aflalo Garcia
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Procur.: Silvia Regina M. Sampaio
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o réu a incorporar nos vencimentos dos autores o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 08.08.97

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
 BOLETIM Nº 109/97

EXPEDIENTE DE 01.09.97

DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 96.7966-8
 Impetrante : Maria de Lourdes Maués Pinheiro e Outros

Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Mário Sérgio Pinto Tostes
 Despacho : 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista aos Impetrados para contra-arrazoarem o recurso, querendo, no prazo legal.

Classe 5164 - Ação Possessória

Nº : 97.39.198-0
 Requerente : Maria José Oliveira Carpinteiro e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Palheta
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 88. Retifique-se a autuação, para inclusão no pólo ativo dos srs. Agostinho de Lima da Costa Carpinteiro, Elizabeth Farias de Lima e Maria Silva dos Santos, indicados às fls. 88. Apresentem os autores supra-referidos os respectivos instrumentos de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, com relação aos mesmos e a seus cônjuges. Publique-se o inteiro teor do despacho.

Nº : 96.7185-3
 Requerente : Aldirene de Fatima Lima Costa e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e Outros
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 85. 2. Encaminhem-se os autos, à Distribuição para retificar o nome da autora MARCILENE DO SOCORRO SALES MACHADO para MARCILENE DO SOCORRO ANDRADE SALES, consoante certidão de fls. 86 verso. 3. Regularize o autor CARLOS HENRIQUE DAMASCENO BARBOSA sua representação processual.

no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que a procuração de fls. 11 encontra-se assinada por pessoa estranha aos autos.

Nº : 97.39.5340-0
 Requerente : Luzimar de Souza Machado e Outros
 Advogado : Angela da Conceição Palheta
 Requerido : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 19. Retifique-se a autuação, para inclusão no pólo ativo das sras. Maria Iranilda Mendonça Quaresma, Selma Viana de Souza e Rosemary Lira Nascimento, indicadas às fls. 88. Apresentem as autoras supra-referidas os respectivos instrumentos de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, com relação às mesmas e a seus cônjuges. Publique-se o teor integral do despacho.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.39.4635-5
 Requerente : Conselho Federal de Farmácia - CFF
 Advogado : Antonio Cesar Cavalcante Junior e Outros
 Requeridos : Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará; Conselho Federal de Medicina; União Federal; Sociedade Brasileira de Patologia e Sociedade Brasileira de Citopatologia.

Advogado : Mauro Lázaro Gonzaga Jaime e Outros; Afonso Proença Branco Filho e Outro; Saraya Fernandes da Silva Leitão.
 Despacho : Vista ao Autor sobre a certidão de fls. 349.

Classe 13*01 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 93.3071-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
 Advogado : Hércules José da Silva
 Despacho : 1. Designo o dia 23 de outubro vindouro, às 15:00 horas, para a audiência de oitiva das testemunhas LOURIVAL SANTOS DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA SERRÃO, arroladas pela defesa. 2. Intimem-se os réus, o MPF e as testemunhas.

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

PROCESSO: 93.00027950-6

DE: ALI YASSIN, filho de Hussein Ali Yassin, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Tomar conhecimento da sentença prolatada em 19.08.97, a qual julgou improcedente a denúncia e absolveu o acusado ALI YASSIN com fulcro no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal, nos autos da Ação Penal promovida pelo Ministério Público Federal contra YEHYE JAMIL MAHMOUD OU YEHYE MAHMOUD E OUTROS, em tramitação nesta Vara Federal.

SEDE DO JUIZO: Vara Única de Marabá, Praça do Mógno, 6665-Agrópolis Amapá-Marabá-PA

Marabá, 27 de agosto de 1997

LEÃO APARECIDO ALVES
 Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 232 CPC

DE: OTON CARVALHO JORGE

FINALIDADE: Citação para comparecer a Audiência de Conciliação, designada para o dia 03.11.1997, às 16:00 horas, nos autos de Ação Sumária, Processo 00.18256-7, promovida pelo INSS.

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal de Marabá, Agrópolis Anapá, 8085.

Marabá, 25 de agosto de 1997.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal da Vara Única de Marabá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc. nº 90.0001684-3

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, neste Estado, na forma da lei etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto nº 98.015, de 02 de agosto de 1989, do Excelentíssimo Senhor, Presidente da República, pretende pagar aos brasileiros EDILMAR MENDES FILHO, EDDA FERREIRA MENDES, HAMILTON BATISTA DE FREITAS, SUELENE APARECIDA DE FREITAS, RONAN CARLOS SABINO MENDES E ELETÁ CAETANO NASSER SABINO MENDES, face à Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária, processo nº 90.0001684-3, feito que tramita neste Juízo, a importância de R\$ 643.367,75 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), padrão monetário à época do ajuizamento, referente a Desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA TROPICALIA", com área de 4.356,000 ha (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS HECTARES), situado no Município de Tomé-Açu, Estado do Pará, compreendido na Zona Prioritária para fins de reforma agrária, objeto da matrícula nº 1216, fls. 16, do Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu/PA, extinguindo-se, porém, os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel acima referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. O valor acima mencionado, consignado em depósito, corresponde a quantia de R\$ 581.178,46 (QUINHENTOS E OITENTA E HUM MIL, CENTO E SETENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), representada por 2.641 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um) Títulos da Dívida Agrária - TDA's, para pagamento da terra nua. A importância de R\$ 82.189,29 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS), correspondente às pastagens e demais benfeitorias existentes na área explorada pelos desapropriados foi atualizado até o final do mês de março de 1990 e devidamente representada pelo cheque nº 260.348, emitido contra o Banco do Brasil S/A, Agência de Canudos, em favor deste Juízo, no valor de R\$ 151.491,30 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). Em virtude do permissivo legal, é expedido o presente Edital, com prazo de trinta dias, que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não havendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do quanto Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo o valor depositado até que se decida levantá-lo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Eu, *Anna Cláudia Alves Carvalho*, Técnico Judiciário, o elaborei, e eu, *Waldir Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, a conferi.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Diretora de Secretaria: JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/1997

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1000 - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1300 - Serviços Públicos		16	16
1500 - Outras	01	05	06
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Individual		17	17
2200 - Coletivo		01	01
3000 - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	07		07
3200 - INSS	11		11
3300 - Outras	02		02
4000 - EXECUÇÕES DIVERSAS			
4200 - Por Título Extra-Judicial	04		04
5000 - AÇÕES DIVERSAS			
5204 - Justificações	01		01
8000 - AÇÕES SUMÁRIAS			
8100 - Sumária/Acidente de Trânsito		01	01
8600 - Causas de Valor Inf. A 20 Sal. Min.		02	02
9000 - AÇÕES CAUTELARES			
9103 - Caução		01	01
9105 - Exibição de Documentos		01	01
9200 - Inominadas		02	02
10000 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS			
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	02		02
11000 - EMBARGOS			
11100 - À Execução	01	01	02
13000 - AÇÕES PENAIIS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	01	05	06
15000 - CRIMINAIS DIVERSOS			
15201 - Prisão em Flagrante - Comun.	01		01
16000 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL			
16201 - Execução de Sentença	07		07
TOTAL	38	52	90

Júlia das Graças Alves Menezes
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

Edison Messias de Almeida
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Hind Ghassan Kayath
Diretor de Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

CLASSES	ATIVIDADE DA MAGISTRADA MÊS DE AGOSTO - 1997		
CÍVEL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA	-	2	2
1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA	2	9	11
1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	10	3	13
1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	6	34	40
2100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1	2	3
3100 - EXEC. FISCAL/FAZENDA NACIONAL	9	-	9
3300 - EXEC. FISCAL/OUTRAS	17	-	17
5204 - JUSTIFICAÇÃO	2	-	2
8600 - CAUSAS DE VAL. INF. A 20 SAL. MIN.	1	-	1
9200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA	1	3	4
10400 - EXCEÇÕES (SUSPEIÇÃO, INCOMP.)	1	-	1
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	3	4
12000 - AÇÃO TRABALHISTA	-	1	1
PENAL	SENTENÇAS		
	TIPO 1	TIPO 2	TOTAL
13101 - PROC. COMUM - JUZ SINGULAR	5	5	10
13105 - PROC. SUMÁRIO	1	-	1
13107 - PROC. DE CRIME FUNCIONAL	1	1	2
15301 - REST. DE COISAS APREENDIDAS	1	-	1
15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS	1	-	1
TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS	60	63	123

Clodoaldo Silveira Neto
CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria da 2ª Vara

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/97

CLASSE	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1500	-	01	01
2100	01	12	13
3100	08	-	08
3200	04	-	04
3300	06	-	06
4200	01	-	01
15205	02	-	02
15206	01	-	01
TOTAL	23	13	36

Raimunda das Graças Matos Martins
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

Rubens Rollo D'Oliveira
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 1997

CLASSES	Sentença I	Sentença II	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1100 - Ordinária/Tributária	-	1	1
1300 - Ordinária/Serviços Públicos	-	31	31
1500 - Ordinária/Outras	-	15	15
II - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Individual	6	3	9
III - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	5	-	5
3200 - INSS	4	-	4
3300 - Outras	24	-	24
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS			
4200 - Por Título Extra-Judicial	6	-	6
V - AÇÕES DIVERSAS			
5204 - Justificação	2	-	2
IX - AÇÕES CAUTELARES			
9200 - Inominadas	-	3	3
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS			
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	4	-	4
XI - EMBARGOS			
11100 - À Execução	2	2	4
XIII - AÇÕES PENAIIS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	1	1	2
13103 - Processo Sumário	-	1	1
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15206 - Fiança	2	-	2
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas	1	-	1
15402 - Competência - Conflitos	2	-	2
TOTAL	59	57	116

Waldir Borges Corrêa
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 1997

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO 1	TIPO 2	
1100 - Ação Ordinária/Tributária	01	-	01
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	03	-	03
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	06	06	12
1500 - Ação Ordinária/Outras	09	-	09
2100 - Mandado de Segurança Individual	-	03	03
3100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional	19	-	19
3200 - Execução Fiscal/INSS	26	-	26
3300 - Execução Fiscal/Outras	13	-	13
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	01	-	01
4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	02	-	02
4300 - Execução Diversa por Carta	01	-	01
5104 - Ação Possessória	01	-	01
5203 - Justificação	01	-	01
14000 - Habeas Corpus	-	01	01
15402 - Competência - Conflitos	01	-	01
15600 - Recursos/Outras	01	-	01
TOTAL	85	10	95

OBS: O Dr. Alexandre Jorge Fontes Laranjeira retornou de suas férias regulamentares no dia 12/08/97.

Laurimar dos Santos Rodrigues
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara